



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 30 de janeiro de 2020 | SÉRIE 3 | ANO XII Nº021 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 17,96

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº33.444, Fortaleza, de 23 de janeiro de 2020.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual e, CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº13.476, de 20 de maio de 2004, alterada pela Lei Estadual Nº14.891, de 31 de março de 2011; CONSIDERANDO que a Universidade Vale do Acaraú – UVA é entidade pública integrante da estrutura do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº4679081/2016SPU; CONSIDERANDO que os bens móveis indicados no Anexo Único deste decreto são inservíveis à Universidade Estadual Vale do Acaraú e que esta entende que referidos bens serão revertidos ao interesse público, consubstanciada na Associação do Assentamento Rodeador, de caráter social, de gestão comunitária, do Distrito de Juá, município de Irauçuba, Estado do Ceará; DECRETA:

Art.1º Fica a Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA autorizada a doar os bens móveis especificados no Anexo Único deste decreto, à Associação do Assentamento Rodeador.

Art.2º A doação destes bens móveis dar-se-á por meio de Termo de Doação nos termos do art.3º, §1º, da Lei nº13.476, de 20 de maio de 2004, tendo como doadora a Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA e como donatário a Associação do Assentamento Rodeador, com a interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO
Fabiano Cavalcante de Carvalho
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ
Flávio Jucá
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº33.444, FORTALEZA, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Relação de Bens Móveis para doação à Associação do Assentamento Rodeador, Distrito de Juá, município de Reriutaba –CE.

ITEM	BEM	TOMBO	VALOR UNIT.
1.	ARQUIVO DE ACO 04 GAVETAS	012770	116,88
2.	ARQUIVO DE ACO 04 GAVETAS	003786	125,80
3.	BALCAO DE MADEIRA ESCURA C/ 04 PORTAS DE CORRER E 05 DIVISORIAS	003805	360,00
1.	CADEIRA DE MARFINITE COM BRACOS COR BRANCA	29902	12,46
5.	CADEIRA DE MARFINITE COM BRACOS COR BRANCA	29904	12,46
6.	CADEIRA DE MARFINITE COM BRACOS COR BRANCA	010692	12,46
7.	CARTEIRA UNIVERSITARIA - FERRO E FORMICA	24601	29,84
8.	CARTEIRA UNIVERSITARIA - FERRO E FORMICA	24435	29,84
9.	CARTEIRA UNIVERSITARIA - FERRO E FORMICA	24419	29,84
10.	CARTEIRA UNIVERSITARIA - FERRO E FORMICA	24429	29,84
11.	CARTEIRA UNIVERSITARIA - FERRO E FORMICA	24607	29,84
12.	CARTEIRA UNIVERSITARIA - FERRO E FORMICA	26528	29,84
13.	CARTEIRA UNIVERSITARIA - FERRO E FORMICA	24644	29,84
14.	CARTEIRA UNIVERSITARIA - FERRO E FORMICA	24660	29,84
15.	CARTEIRA UNIVERSITARIA - FERRO E FORMICA	24428	29,84
16.	CARTEIRA UNIVERSITARIA - FERRO E FORMICA	24498	29,84
17.	CARTEIRA UNIVERSITARIA - FERRO E FORMICA	24664	29,84
18.	CARTEIRA UNIVERSITARIA - FERRO E FORMICA	23448	29,84
19.	ESTANTE DE ACO 06 PRATELEIRAS	004226	34,70
20.	ESTANTE DE ACO 06 PRATELEIRAS	17411	38,07
21.	MESA DE MADEIRA 01 GAVETA	004551	57,79
22.	MESA PARA PROFESSOR - MADEIRA	20999	73,79
23.	MESA PARA PROFESSOR - MADEIRAC/ 01 GAVETA	16964	73,79

*** **

DECRETO Nº33.446, de 27 de janeiro de 2020.

CONCEDE A “MEDALHA JUSTINIANO DE SERPA”, ÀS PROFESSORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 88, nos incisos IV e XIV, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº9.619, de 18 de setembro de 1972, alterada pela Lei nº10. 860, de 12 de dezembro de 1983 e no Decreto nº16.450, de 06 de abril de 1984; CONSIDERANDO que em Sessão Ordinária de 16 de outubro de 2014 o Colegiado do Conselho Estadual de Educação do Ceará aprovou, por unanimidade, a proposta de concessão da “MEDALHA JUSTINIANO DE SERPA” às Professoras Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira e Glória Giovana Saboya Mont’Alverne Girão; DECRETA:

Art. 1º É concedida a “MEDALHA JUSTINIANO DE SERPA” às Professoras Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira e Glória Giovana Saboya Mont’Alverne Girão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2019.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

*** **

DECRETO Nº33.447, de 27 de janeiro de 2020.

APROVA O REGULAMENTO E ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 70, de 18 de janeiro de 2011; CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 98, de 13 de junho de 2011, nº 104, de 6 de dezembro de 2011, nº 106, de 28 de dezembro de 2011, nº 190, de 26 de dezembro de 2018 e suas alterações; CONSIDERANDO a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 32.954, de 13 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento e alterada a Estrutura Organizacional da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD) na forma que integra o Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Fica distribuído na estrutura organizacional da CGD 1 (um) cargo de provimento em comissão, símbolo DNS-2.



Governador

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice-Governadora

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Casa Civil

JOSÉ ÉLCIO BATISTA

Procuradoria Geral do Estado

JUVÊNIO VASCONCELOS VIANA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária

LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretaria da Cultura

FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

FRANCISCO DE ASSIS DINIZ

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte e Juventude

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

LÚCIO FERREIRA GOMES

Secretaria do Meio Ambiente

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão

**JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO
(RESPONDENDO)**Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,
Mulheres e Direitos Humanos**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde

CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

ANDRÉ SANTOS COSTA

Secretaria do Turismo

ARIALDO DE MELLO PINHOControladoria Geral de Disciplina dos Órgãos
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA**

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão da CGD são os contantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,
em Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho

GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO DE GESTÃO, RESPONDENDO

Cândida Maria Torres de Melo Bezerra

**CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº33.447, DE 27 DE
JANEIRO DE 2020

**REGULAMENTO E ESTRUTURA DA CONTROLADORIA GERAL
DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E
SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD)**

TÍTULO I

**DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD)**

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), criada pela Emenda Constitucional nº 70, de 18 de janeiro de 2011, instituída pela Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 e suas alterações, estruturada pelo Decreto nº 32.954, de 13 de fevereiro de 2019, sendo reestruturada e regulamentada pelo presente Decreto, constitui órgão da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, com autonomia administrativa e financeira, diretamente subordinado ao Governador do Estado, regendo-se por este Regulamento, pelas normas internas e a legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II

**DA MISSÃO INSTITUCIONAL, DO OBJETIVO E COMPETÊNCIAS E
DOS VALORES**

Art. 2º A CGD, órgão de controle externo disciplinar, tem como missão prevenir e reprimir os desvios de conduta de integrantes dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

Art. 3º A CGD tem por objetivo apurar a responsabilidade disciplinar e aplicar as sanções cabíveis, aos militares da Polícia Militar, militares do Corpo de Bombeiros Militar, membros das carreiras de Polícia Judiciária, e membros da carreira de Segurança Penitenciária, visando o incremento da transparência da gestão governamental, o combate à corrupção e ao abuso no exercício da atividade policial, de perícia forense ou de segurança penitenciária, competindo-lhe:

I - exercer as funções de orientação, controle, acompanhamento, investigação, auditoria, processamento e punição disciplinares das atividades desenvolvidas pelos servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares e agentes penitenciários, sem prejuízo das atribuições institucionais destes órgãos, previstas em lei;

II - receber sugestões, reclamações, representações e denúncias, em desfavor dos servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares, servidores da perícia forense e agentes penitenciários, com vistas ao esclarecimento dos fatos e a responsabilização dos seus autores;

III - executar por meio de atividades preventivas, educativas, de auditorias administrativas, inspeções in loco, correições, vistorias, sindicâncias, processos administrativos disciplinares civis e militares em que deverá ser assegurado o direito de ampla defesa, visando sempre a melhoria e ao aperfeiçoamento da disciplina, a regularidade e eficácia dos serviços prestados à população, o respeito ao cidadão, às normas e regulamentos, aos direitos humanos, ao combate a desvios de conduta e à corrupção dos servidores dos serviços integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares e agentes penitenciários, com a proposição de medidas e a sugestão de providências necessárias ao seu aprimoramento;

IV - instaurar, proceder e acompanhar, de ofício ou por determinação do Governador do Estado, os procedimentos administrativos disciplinares, civis ou militares, que visem apuração de responsabilidades, fazendo-o por meio de investigação preliminar, sindicância, processo administrativo disciplinar, conselho de disciplina, conselho de justificação, correição ou outros meios previstos na legislação pertinente;

V - requisitar a instauração e acompanhar as sindicâncias para a apuração de fatos ou transgressões disciplinares praticadas por servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares, servidores da perícia forense, e agentes penitenciários;

VI - avocar quaisquer procedimentos administrativos disciplinares, sindicâncias civis e militares, ainda que em andamento, passando a conduzi-los a partir da fase em que se encontram;

VII - requisitar, diretamente aos órgãos da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) e da Secretaria da Administração Penitenciária (SAP), toda e qualquer informação ou documentação necessária ao desempenho de suas atividades de orientação, controle, acompanhamento, investigação, auditoria, processamento e punição disciplinar;

VIII - criar grupos de trabalho ou comissões, de caráter transitório, para atuar em projetos e programas específicos, podendo contar com a participação de outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal;

IX - acessar diretamente quaisquer bancos de dados funcionais dos integrantes da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) e da Secretaria da Administração Penitenciária (SAP);

X - encaminhar à Procuradoria Geral de Justiça do Estado (PGJ) cópias dos procedimentos e/ou processos cuja conduta apurada também constitua ou apresente indícios de ilícitos penais e/ou improbidade administrativa, e à Procuradoria Geral do Estado (PGE) todos os processos que recomendem medida judicial e/ou ressarcimento ao erário;



XI - receber sugestões, reclamações, representações e denúncias, em desfavor dos servidores integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares, servidores da perícia forense e agentes penitenciários, com vistas ao esclarecimento dos fatos e a responsabilização dos seus autores;

XII - aplicar e acompanhar o cumprimento de punições disciplinares quanto aos procedimentos que resultem em reprimendas aos servidores abrangidos pelas atribuições da CGD;

XIII - ter acesso, no âmbito do Poder Executivo do Estado, a qualquer banco de dados de caráter público, bem como aos locais que guardem pertinência com o desempenho de suas atribuições funcionais;

XIV - manter contato constante com os órgãos do Estado com o intuito fomentar a permanente sintonia com as atribuições desenvolvidas pela CGD, assim como apoiar os órgãos de controle externo no exercício de suas missões institucionais, inclusive firmando convênios, termos de cooperação, parcerias e o que mais se fizer necessário;

XV - participar e colaborar com a Academia Estadual de Segurança Pública (AESP) na elaboração de planos de capacitação, bem como na promoção de cursos de formação, aperfeiçoamento e especialização relacionados às atividades desenvolvidas pela CGD;

XVI - auxiliar os órgãos estaduais nas atividades de investigação social dos candidatos aprovados em concursos públicos;

XVII - expedir recomendações e providimentos de caráter correccional dirigidos ao âmbito interno da própria CGD e também quando endereçados às instituições compostas por integrantes do grupo de atividade de polícia judiciária, policiais militares, bombeiros militares, servidores da perícia forense, e agentes penitenciários.

Art. 4º São valores da CGD:

I - respeito a dignidade da pessoa humana;

II - ética;

III - compromisso social;

IV - compromisso institucional;

V - garantia do devido processo legal;

VI - transparência.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO CAPÍTULO ÚNICO

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 5º A estrutura organizacional básica da CGD é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

•Controlador Geral de Disciplina

II - GERÊNCIA SUPERIOR

•Secretaria Executiva da Controladoria Geral de Disciplina

•Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna

III - ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica

2. Assessoria de Comunicação

3. Assessoria de Controle Interno

IV - ORGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4. Coordenadoria de Inteligência

4.1 Célula de Monitoramento

4.2 Célula de Atividade de Campo

5. Coordenadoria de Disciplina Civil

5.1. Célula de Sindicância Civil

5.2. Célula de Processo Administrativo Disciplinar Civil

6. Coordenadoria de Disciplina Militar

6.1. Célula de Sindicância Militar

6.2. Célula de Processo Regular Militar

7. Coordenadoria do Grupo Tático de Atividade Correccional

7.1. Célula de Investigação Preliminar

7.2. Célula de Fiscalização e Correição

8. Célula Regional de Disciplina do Cariri

9. Célula Regional de Disciplina do Sertão Central

10. Célula Regional de Disciplina do Sertão dos Inhamuns

11. Célula Regional de Disciplina do Sertão de Sobra

12. Célula de Registro e Controle de Procedimentos

V - ORGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

13. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento

14. Coordenadoria Administrativo-Financeira

14.1. Célula de Gestão Administrativa e Suporte Logístico

14.2. Célula de Gestão Financeira

14.3. Célula de Gestão de Pessoas

15. Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação

VI - ORGÃO DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA

• Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará.

TÍTULO III DA DIREÇÃO SUPERIOR CAPÍTULO I

DO CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA

Art. 6º Constituem atribuições básicas do Controlador Geral de Disciplina:

I - promover a administração geral da CGD em estrita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II - promover o controle, acompanhamento, investigação, auditoria, processamento e punição disciplinar das atividades desenvolvidas pelos policiais civis, policiais militares, bombeiros militares e agentes penitenciários;

III - dirigir, definir, planejar, controlar, orientar e estabelecer as políticas, diretrizes e normas de organização interna, bem como as atividades desenvolvidas pelo órgão;

IV - assessorar ao Governador do Estado nos assuntos de sua atribuição, elaborando pareceres e estudos, ou propondo a edição de atos normativos, medidas e diretrizes, inclusive as de caráter administrativo/disciplinar que visem o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela CGD;

V - fixar a interpretação dos atos normativos disciplinares de sua competência, editando providimentos recomendatórios a serem uniformemente seguidos no âmbito da CGD e pelos órgãos subordinados a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) e a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP);

VI - unificar a jurisprudência administrativa/disciplinar de sua competência, garantindo a correta aplicação das leis inerentes ao

desenvolvimento de sua atividade institucional, assim como adotar providências no sentido de prevenir e dirimir eventuais controvérsias que venham a surgir entre os órgãos subordinados a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) e a Secretaria da Administração Penitenciária (SAP);

VII - editar atos normativos de sua atribuição, dentre os quais enunciados de súmula administrativa/disciplinar resultantes de jurisprudência iterativa dos Tribunais e das manifestações oriundas da Procuradoria Geral do Estado (PGE);

VIII - dispor sobre o Regulamento Interno da CGD, a ser aprovado por Decreto do chefe do Poder Executivo;

IX - determinar o processamento de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, civis e militares, instaurados e/ou avocados pela Controladoria Geral de Disciplina, bem como aplicar penalidades previstas em lei, salvo as de demissão que forem de atribuição do Governador do Estado;

X - instaurar o Conselho de Disciplina e o Conselho de Justificação;

XI - ratificar ou anular decisões proferidas em sindicâncias e processos administrativos disciplinares de sua atribuição, ressalvadas as prolatadas pelo Governador do Estado;

XII - convocar quaisquer servidores públicos estaduais para prestarem informações e/ou esclarecimentos, no exercício de sua atribuição, configurando infração disciplinar o não comparecimento;

XIII - requisitar servidores públicos dos órgãos estaduais para o desempenho das suas atividades junto a CGD, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens a que fazem jus no órgão ou entidade de origem, inclusive a promoção;

XIV - representar pela instauração de inquérito policial civil ou militar visando a apuração de ilícitos, encaminhando a documentação que dispuser;

XV - expedir providimentos correccionais;

XVI - integrar o Conselho de Segurança Pública previsto na Constituição do Estado do Ceará;

XVII - constituir comissões formadas por um militar e um servidor civil estável para apurarem, em sede de sindicância, fatos que envolvam, nas mesmas circunstâncias, servidores civis e militares estaduais;

XVIII - delegar a apuração de transgressões disciplinares;

XIX - designar servidores civis e militares requisitados à CGD, ou a esta cedidos, para atuarem nos órgãos desta Secretaria para lá desenvolverem suas atividades;

XX - nomear os presidentes de sindicâncias, os membros e presidentes dos conselhos militares e das comissões civis, dentre os servidores civis e militares em exercício na CGD;

XXI - delegar outras atribuições, além das ordinariamente já desempenhadas, aos servidores civis e militares em exercício na CGD e ao Secretário Executivo da CGD e ao Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna;

XXII - determinar a elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho, consoante os critérios estabelecidos no art. 15 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011;

XXIII - deliberar e aprovar as alterações de melhorias e de fluxo a serem implantadas nos sistemas de procedimentos da CGD;

XXIV - indicar os servidores a serem lotados na Delegacia de Assuntos Internos (DAI);

XXV - subscrever convênios, termos de cooperação e instrumentos afins em que a CGD seja parte;

XXVI - designar lotação e alteração de lotação de servidor do Quadro de Pessoal e decidir sobre pedidos de dispensa de ponto para participação em eventos de interesse da CGD, bem como designar grupos de trabalho e comissões;

XXVII - editar e executar os atos normativos inerentes às suas atribuições;

XXVIII - exercer outras atribuições correlatas, ou que lhe venham a ser atribuídas ou as delegadas pelo Governador do Estado, de acordo com as normas em vigor.

TÍTULO IV DA GERÊNCIA SUPERIOR CAPÍTULO I

DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CGD

Art. 7º Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo da CGD:

I - auxiliar o Controlador Geral de Disciplina na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades desenvolvidas pela CGD;

II - auxiliar o Controlador Geral de Disciplina nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à sua pasta;

III - substituir o Controlador Geral de Disciplina em suas ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias;

IV - submeter a consideração do Controlador Geral de Disciplina os assuntos que excedem a sua atribuição;

V - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da CGD ou entre Secretários Executivos de Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;

VI - promover o controle e a supervisão das unidades administrativas da CGD;

VII - proceder a análise dos relatórios emitidos pelas unidades integrantes da CGD;

VIII - orientar as unidades administrativas da CGD na interpretação e no cumprimento da legislação pertinente às atividades por esta desenvolvida;

IX - elaborar e acompanhar os planos de inspeções, correições e fiscalizações;

X - receber queixas ou representações sobre faltas cometidas por servidores em exercício na CGD, que sejam vinculados a Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e determinar sua apuração;

XI - controlar, fiscalizar e avaliar os trabalhos dos Sindicantes e dos integrantes das Comissões de Disciplina;

XII - promover a integração entre as unidades da CGD visando a execução, avaliação e ajustes do planejamento estratégico;

XIII - praticar os atos normativos inerentes às suas atribuições;

XIV - exercer outras atribuições correlatas, ou que lhe venham a



ser atribuídas, e as que forem determinadas ou delegadas pelo Controlador Geral de Disciplina.

CAPÍTULO II DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Art. 8º Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna:

- I - promover a administração geral da CGD, compreendendo a gestão de orçamento e finanças, logística, patrimônio e pessoal, em estreita observância as disposições normativas da Administração Pública Estadual;
- II - decidir, em despacho motivado, sobre assuntos de sua atribuição;
- III - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica, mediante prévia ciência do Controlador Geral de Disciplina;
- IV - aprovar a programação financeira a ser executada pela CGD, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários, mediante autorização do Controlador Geral de Disciplina;
- V - editar e praticar os atos normativos inerentes as suas atribuições e sobre a organização administrativa da CGD;
- VI - subscrever contratos da sua área de atribuição em que a CGD seja parte, bem como designar os gestores que acompanharão sua execução;
- VII - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquicos da CGD para o desempenho das atividades na sua área de atribuição;
- VIII - determinar a coleta dos dados, as respectivas análises estatísticas e elaboração de relatórios gerenciais, de forma atualizada e periódica, na sua área de atribuição;
- IX - acompanhar as alterações a serem realizadas nos sistemas de procedimentos da CGD;
- X - dirigir a implementação do modelo de Gestão para Resultados, a elaboração dos instrumentos legais de planejamento, a gestão por processos e as ações de desenvolvimento organizacional da CGD;
- XI - definir diretrizes para elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico;
- XII - definir diretrizes para o acompanhamento de projetos estratégicos e gestão por processos;
- XIII - fomentar iniciativas voltadas para a promoção do desenvolvimento institucional da CGD;
- XIV - acompanhar indicadores estratégicos das áreas, articulando, sempre que necessário, iniciativas de melhorias na execução das atividades e dos processos inerentes a sua área de atuação;
- XV - proceder a homologação de processos licitatórios no interesse da administração, e assinar contratos, convênios, ajustes, termos de cessão de uso, doação, permissão, alienação, termos aditivos e atas de registro de preço;
- XVI - definir diretrizes relacionadas às aquisições e gestão do patrimônio da CGD;
- XVII - garantir que as diretrizes do planejamento estratégico estejam inseridas no planejamento dos processos da área de TIC;
- XVIII - estabelecer diretrizes referentes aos projetos, programas, processos e ações voltadas para a gestão e desenvolvimento dos servidores e terceirizados no âmbito da CGD;
- XIX - exercer outras atribuições correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas e as que forem determinadas ou delegadas pelo Controlador Geral de Disciplina.

TÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA CGD

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO SEÇÃO I

DA ASSESSORIA JURÍDICA

- Art. 9º Compete a Assessoria Jurídica (Asjur):
- I - prestar assessoramento jurídico, de natureza não contenciosa, ao Controlador Geral de Disciplina e às demais unidades administrativas da CGD;
 - II - assistir ao Controlador Geral de Disciplina no controle interno da legalidade administrativa dos atos por ele praticados ou os que estiverem ainda sob sua análise;
 - III - emitir pareceres e despachos em matéria de natureza jurídica submetida a sua apreciação de interesse da CGD;
 - IV - realizar estudos quanto a adoção de medidas de natureza jurídica, em decorrência de norma geral ou legislação específica;
 - V - elaborar, revisar ou analisar projetos e autógrafos de leis, minutas de decretos e atos administrativos de interesse da CGD;
 - VI - examinar e aprovar, prévia e conclusivamente, no âmbito de sua competência, os textos das minutas de editais de licitação, bem como dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres a serem publicados e celebrados, e os atos pelos quais se irá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir pela dispensa de licitação, manifestando-se sobre sua conformidade com a legislação em vigor;
 - VII - analisar e assinar extrato de contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos afins, ou os aditivos que dele decorrerem, que exijam a publicação no Diário Oficial;
 - VIII - acompanhar as publicações de interesse da CGD no Diário Oficial;
 - IX - acompanhar as publicações de natureza jurídica e manter atualizado o relatório das jurisprudências judiciária e administrativa, especialmente as ligadas as atividades desenvolvidas pela CGD nas áreas de execução programática e instrumental;
 - X - zelar pelo cumprimento da orientação normativa emanada da Procuradoria Geral do Estado, bem como articular-se com referido órgão com vistas ao cumprimento e a execução dos atos normativos;
 - XI - elaborar e encaminhar à Procuradoria-Geral do Estado informações técnicas em assuntos administrativos e pertinentes aos procedimentos administrativos disciplinares, relativas às ações judiciais interpostas contra o Estado;
 - XII - examinar decisões judiciais e pronunciar-se, junto a CGD, quanto ao cumprimento das mesmas;
 - XIII - diligenciar sobre outros assuntos de natureza jurídica que lhe forem encaminhados pelo Controlador Geral de Disciplina;

XIV - articular-se com as demais unidades jurídicas dos órgãos e entidades do Estado, visando uniformizar a orientação jurídica prestada à CGD com a exercida junto aos demais entes estatais, inclusive quanto aos processos e aos atos administrativos;

XV - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho, consoante os critérios estabelecidos no art. 15 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011;

XVI - prestar assessoria jurídica ao Controlador Geral de Disciplina nas matérias relacionadas ao âmbito de interesse da CGD;

XVII - auxiliar o Controlador Geral de Disciplina na edição de portarias e na elaboração de despachos, decisões e outros atos a serem praticados no âmbito de sua competência;

XVIII - prestar informações ao Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e demais órgãos de controle externo, nos procedimentos e ações judiciais;

XIX - prestar informações sobre a tramitação de processos que estejam no âmbito de sua atuação;

XX - responder a impugnações administrativas em sede de processos licitatórios e atuar nos procedimentos de aplicação de sanção administrativa decorrentes de faltas contratuais;

XXI - executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 10. Compete a Assessoria de Comunicação (Ascom):

- I - elaborar e executar o planejamento de comunicação interna e externa da CGD;
- II - promover a realização e divulgação de eventos;
- III - dar suporte aos gestores e aos demais membros do corpo funcional da CGD em assuntos jornalísticos e de relações públicas;
- IV - manter articulação com as áreas de Comunicação do Gabinete do Governador e da Casa Civil, informando-as sobre assuntos pertinentes à CGD, além de atender às demandas das referidas áreas;
- V - manter articulação com os demais órgãos do Estado e de outras entidades, prestando assessoria nos assuntos de interesse da CGD;
- VI - definir com o Controlador Geral de Disciplina o conteúdo dos assuntos a serem tratados nas entrevistas à imprensa e auxiliá-lo na emissão de notas ou desenvolvimento de matérias que lhes forem endereçadas;
- VII - acompanhar os agentes públicos que atuarem na CGD em entrevistas à imprensa;
- VIII - acompanhar e avaliar as matérias sobre a CGD publicadas na mídia impressa e eletrônica;
- IX - zelar pela boa imagem dentro e fora da instituição;
- X - gerenciar o conteúdo do site da CGD, mantendo-o atualizado com notícias, informações e serviços;
- XI - realizar articulação com as demais unidades orgânicas a fim de obter dados e informações para elaboração e consolidação de relatórios gerenciais e de desempenho setorial da CGD;
- XII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 11. Compete à Assessoria de Controle Interno (Ascoi):

- I - auxiliar na interlocução da CGD com a CGE, relativamente aos assuntos pertinentes a sua área de atuação;
- II - prestar assessoramento técnico, visando contribuir para a adequada aplicação dos recursos públicos e atingimento dos resultados esperados pela CGD;
- III - verificar a consistência, fidedignidade, integridade e tempestividade das informações orçamentárias, financeiras, licitatórias, patrimoniais, de pessoal e de investimentos geradas pelas unidades administrativas da CGD;
- IV - acompanhar a implementação das recomendações, determinações e outras demandas provenientes da CGE e de outros órgãos de controle;
- V - monitorar e apoiar as atividades de elaboração da Prestação de Contas Anual (PCA) a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado;
- VI - implementar o sistema de controle interno da CGD, contemplando o gerenciamento de riscos;
- VII - verificar a adequação e eficácia dos controles estabelecidos na CGD e a adoção de práticas corretivas, quando necessário;
- VIII - monitorar a conformidade e o resultado das atividades de responsabilização das pessoas físicas e jurídicas no âmbito da CGD;
- IX - monitorar a conformidade e o resultado das atividades da Comissão Setorial de Ética Pública;
- X - monitorar a disponibilização nos sítios institucionais na internet de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela CGD;
- XI - verificar o cumprimento dos requisitos de transparência pelas instituições parceiras da CGD;
- XII - monitorar a conformidade e o resultado das atividades do Comitê Setorial de Acesso à Informação;
- XIII - acompanhar o cumprimento das medidas administrativas deliberadas pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) em relação a CGD;
- XIV - gerenciar os processos de sua área de atuação, contemplando mapeamento e redesenho, identificação de riscos e estabelecimento de controles;
- XV - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos prestados pela CGD;
- XVI - receber, analisar e dar tratamento às manifestações de ouvidoria relacionadas aos servidores que atuam na CGD, excetuando às manifestações referentes às supostas faltas cometidas desses servidores, submetendo ao Secretário Executivo da Controladoria Geral de Disciplina em todas as hipóteses;
- XVII - coordenar as audiências e consultas públicas realizadas pela CGD, em parceria com as respectivas áreas de execução programática envolvidas com a matéria;
- XVIII - contribuir com o planejamento e a gestão da CGD a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, das audiências e consultas públicas;



XIX - coordenar o processo de atualização da Carta de Serviços ao Usuário da CGD, bem como propor a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade;

XX - acompanhar o processo de avaliação das políticas e serviços públicos prestados pela CGD, incluindo pesquisas de satisfação realizadas junto aos usuários;

XXI - contribuir com o processo de desburocratização e simplificação dos serviços públicos prestados pela CGD, a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, audiências e consultas públicas;

XV - realizar outras atividades correlatas de controle interno no âmbito da CGD.

TÍTULO VI DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA CAPÍTULO I

DA COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA

Art. 12. Compete a Coordenadoria de Inteligência (Coint):

I - assessorar e subsidiar a CGD com conhecimento oportuno nos processos decisórios;

II - propor, planejar, coordenar, executar, avaliar, fiscalizar, acompanhar e apoiar investigações relativas a apurações preliminares e de persecução a infrações em que haja a participação de servidores submetidos a CGD, concorrendo com os meios necessários e informando o Controlador Geral de Disciplina sobre seus resultados;

III - sugerir pela instauração de procedimento disciplinar ou inquérito policial, civil ou militar, visando a apuração de ilícitos, encaminhando a documentação que dispuser;

IV - promover o recrutamento de efetivos operacionais, quando necessário a consecução de suas atribuições, mediante prévia anuência do Controlador Geral de Disciplina;

V - elaborar avaliações de causas, meios e efeitos quanto ao desvio de comportamento funcional de servidores submetidos a CGD, a fim de definir medidas de neutralização e prevenção no âmbito dos órgãos que eles compõem;

VI - elaborar e gerenciar o banco de dados de inteligência em articulação com a área técnica responsável;

VII - elaborar e fiscalizar as medidas de segurança orgânica e de proteção ao conhecimento no âmbito da CGD;

VIII - produzir conhecimentos na área de inteligência visando diagnosticar, identificar, obstruir e neutralizar ações criminosas de qualquer natureza, subsidiando o Controlador Geral de Disciplina com informações para o planejamento de políticas no âmbito disciplinar;

IX - elaborar relatórios mensais de produtividade e desempenho, consoante os critérios estabelecidos no art. 15 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011;

X - exercer outras atividades correlatas.

Art. 13. Compete a Célula de Monitoramento (Cemot):

I - conduzir atividades de interceptação de sinais, nos termos da legislação vigente;

II - elaborar autos circunstanciados e relatórios de análise decorrentes das atividades referidas no item anterior;

III - alimentar os bancos de dados da Coordenadoria de Inteligência com informações pertinentes a respectiva área de atuação;

IV - realizar pesquisas em quaisquer bancos de dados que possuam informações úteis com vistas a instrução de procedimentos de interesse da CGD e/ou sejam pertinentes à área de atuação da CEMOT;

V - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividades e desempenho, consoante os critérios estabelecidos no art. 15 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011;

VI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 14. Compete a Célula de Atividade de Campo (Celac):

I - realizar diligências com vistas a obtenção de dados úteis à apuração de fatos;

II - elaborar relatórios decorrentes das atividades referidas no item anterior;

III - alimentar os bancos de dados da Coordenadoria de Inteligência com informações pertinentes a respectiva área de atuação;

IV - realizar levantamentos de campo e/ou pesquisas nos bancos de dados que possuam informações úteis com vistas a instrução de procedimentos de interesse da CGD;

V - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho, consoante os critérios estabelecidos no art. 15 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011;

VI - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

DA COORDENADORIA DE DISCIPLINA CIVIL

Art. 15. Compete a Coordenadoria de Disciplina Civil (Codic):

I - distribuir sindicâncias e processos administrativos que tenham como investigados policiais civis, servidores da perícia forense e agentes penitenciários;

II - sugerir ao Controlador Geral de Disciplina os membros das comissões civis permanentes e os presidentes de sindicâncias;

III - encaminhar à Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna relatório mensal comprobatório do efetivo exercício de presidência de sindicância, presidência e membros de comissões relativas às apurações realizadas pelas Células e Comissões, para fins de pagamento da gratificação de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011;

IV - supervisionar as atividades dos sindicantes e das comissões, bem como controlar as sindicâncias civis e processos administrativos disciplinares realizados no âmbito da CGD, além dos procedimentos disciplinares que venham a ser realizados na Polícia Civil, Perícia Forense e Secretaria de Administração Penitenciária;

V - zelar pelo devido processo legal dos procedimentos a cargo da Coordenação, determinando às comissões e aos sindicantes o retorno dos feitos para realização de novas diligências, quando verificar que os instrumentos probatórios são insuficientes para fundamentar a decisão da CGD;

VI - ratificar ou discordar de modo fundamentado dos relatórios emitidos pelos sindicantes e comissões, bem como dos despachos do orientador;

VII - assessorar o Controlador Geral de Disciplina quanto ao exame

e a emissão de pareceres nos procedimentos administrativos disciplinares pertinentes à sua área de atuação;

VIII - elaborar relatórios mensais de produtividade e desempenho, consoante os critérios estabelecidos no art. 15 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 16. Compete a Célula de Sindicância Civil (Cesic):

I - gerenciar as atividades administrativas dos presidentes de sindicâncias;

II - acompanhar e controlar as sindicâncias, inclusive aquelas em trâmite nas Células Regionais, bem como supervisionar as atividades realizadas pelos presidentes das sindicâncias na condução dos procedimentos;

IV - zelar pelo devido processo legal dos procedimentos, determinando aos sindicantes o retorno dos feitos para realização de novas diligências, quando verificar que os instrumentos probatórios ainda são insuficientes para fundamentar a decisão da CGD;

V - ratificar ou discordar de modo fundamentado dos relatórios emitidos pelos sindicantes;

VI - assessorar a Coordenadoria quanto ao exame e a emissão de pareceres nas Sindicâncias pertinentes à sua área de atuação;

VII - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho, consoante os critérios estabelecidos no art. 15 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 17. Compete a Célula de Processo Administrativo Disciplinar Civil (Cepad):

I - gerenciar as atividades administrativas das Comissões;

II - acompanhar e controlar os Processos Administrativos Disciplinares (PADs) referentes a policiais civis, servidores da perícia forense e agentes penitenciários, inclusive aqueles em trâmite nas Células Regionais, bem como supervisionar as atividades realizadas pelos membros e presidentes das comissões na condução dos procedimentos;

III - zelar pelo devido processo legal dos procedimentos, determinando às Comissões o retorno dos feitos para realização de novas diligências, quando verificar que os instrumentos probatórios ainda são insuficientes para fundamentar a decisão da CGD;

IV - ratificar ou discordar de modo fundamentado dos relatórios emitidos pelas comissões;

V - assessorar a Coordenadoria quanto ao exame e a emissão de pareceres nos procedimentos administrativos disciplinares pertinentes à sua área de atuação;

VI - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho, consoante os critérios estabelecidos no art. 15 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011;

VII - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DA COORDENADORIA DE DISCIPLINA MILITAR

Art. 18. Compete a Coordenadoria de Disciplina Militar (Codim):

I - distribuir sindicâncias e processos regulares que tenham como investigados policiais militares ou bombeiros militares estaduais;

II - sugerir ao Controlador Geral de Disciplina os membros dos conselhos militares permanentes e os presidentes de sindicâncias;

III - encaminhar à Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna relatório mensal comprobatório do efetivo exercício de presidência de sindicância, presidência e membros de conselhos das apurações realizadas pelas Células, para fins de pagamento da gratificação de que trata o art. 21, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011;

IV - supervisionar as atividades dos sindicantes e das comissões, bem como controlar as sindicâncias militares e os processos regulares realizados no âmbito da CGD e os processados nas Instituições Militares;

V - zelar pelo devido processo legal dos procedimentos a cargo da Coordenadoria, determinando aos conselhos e aos sindicantes o retorno dos feitos para realização de novas diligências, quando verificar que os instrumentos probatórios ainda são insuficientes para fundamentar a decisão da CGD;

VI - ratificar ou discordar de modo fundamentado dos relatórios emitidos pelos sindicantes e conselhos, bem como dos despachos do orientador;

VII - assessorar o Controlador Geral de Disciplina quanto ao exame e a emissão de pareceres nos procedimentos administrativos disciplinares pertinentes à sua área de atuação;

VIII - elaborar relatórios mensais de produtividade e desempenho, consoante os critérios estabelecidos no art. 15 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 19. Compete a Célula de Sindicância Militar (Cesim):

I - gerenciar as atividades administrativas dos presidentes de sindicâncias;

II - acompanhar e controlar as sindicâncias distribuídas pela Coordenadoria, inclusive aquelas em trâmite nas Células Regionais, bem como supervisionar as atividades realizadas pelos presidentes das sindicâncias na condução dos procedimentos;

II - encaminhar e acompanhar as sindicâncias distribuídas pela Coordenadoria;

III - zelar pelo devido processo legal dos procedimentos, determinando aos sindicantes o retorno dos feitos para realização de novas diligências, quando verificar que os instrumentos probatórios ainda são insuficientes para fundamentar a decisão da CGD;

IV - ratificar ou discordar de modo fundamentado dos relatórios emitidos pelos sindicantes;

V - assessorar a Coordenadoria quanto ao exame e a emissão de pareceres nos procedimentos administrativos disciplinares pertinentes à sua área de atuação;

VI - controlar e supervisionar as sindicâncias militares realizadas nas Células Regionais;

VII - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade



e desempenho, consoante os critérios estabelecidos no art. 15 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 20. Compete a Célula de Processo Regular Militar (Ceprem):

I - gerenciar as atividades administrativas dos presidentes e membros dos Conselhos Militares;

II - acompanhar e controlar os Conselhos de Justificação e de Disciplina Militares e os processos administrativos militares, distribuídos pela Coordenadoria, inclusive aqueles em trâmite nas Células Regionais, bem como supervisionar as atividades realizadas pelos membros e presidentes dos conselhos na condução dos procedimentos;

III - zelar pelo devido processo legal dos procedimentos a cargo da Célula, determinando aos conselhos o retorno dos feitos para realização de novas diligências, quando verificar que os instrumentos probatórios ainda são insuficientes para fundamentar a decisão da CGD;

IV - ratificar ou discordar de modo fundamentado dos relatórios emitidos pelos conselhos;

V - assessorar a Coordenadoria quanto ao exame e a emissão de pareceres nos procedimentos administrativos disciplinares pertinentes à sua área de atuação;

VI - controlar e supervisionar os Conselhos e Processos Administrativos Disciplinares dos militares realizados nas Células Regionais;

VII - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho, consoante os critérios estabelecidos no art. 15 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

DA COORDENADORIA DO GRUPO TÁTICO DE ATIVIDADE CORRECCIONAL

Art. 21. Compete a Coordenadoria do Grupo Tático de Atividade Correccional (Cogtac):

I - planejar, orientar e acompanhar o desenvolvimento e o desempenho das atividades de fiscalizações, inspeções e correições, de acordo com o que estabelece o art. 14 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, bem como das atividades de investigação preliminar;

II - apurar condutas atribuídas a servidores civis, policiais militares e bombeiros militares estaduais de que trata a Lei Complementar nº 98 de 13 de junho de 2011, inclusive a observância dos aspectos relativos a jornada de trabalho, área de atuação, apresentação pessoal, postura e compostura, bem como a legalidade de suas ações;

III - sugerir ao Controlador Geral de Disciplina os servidores civis e militares a serem lotados no Cogtac, para desempenharem as atividades de investigações preliminares, segurança, investigações de campo, fiscalizações, inspeções, correições e realização de diligências, dentre outras atribuições que lhe forem inerentes;

IV - comunicar previamente ao Controlador Geral de Disciplina acerca das atividades de fiscalização, inspeções e correição sugeridos pela Cefis;

V - elaborar as escalas de sobreaviso e de correições da CGD;

VI - comunicar ao Controlador Geral de Disciplina qualquer ocorrência que venha a tomar conhecimento e exija pronta intervenção do Cogtac, ou possa propiciar a prisão em flagrante de militares estaduais, policiais civis, servidores da Pefoce e agentes penitenciários;

VII - assessorar o Controlador Geral de Disciplina quanto ao exame e a emissão de pareceres nas investigações preliminares;

VIII - elaborar relatórios mensais de produtividade e desempenho, consoante os critérios estabelecidos no art. 15 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011;

IX - executar as atividades de Ouvidoria no âmbito da CGD relativos aos servidores submetidos ao controle disciplinar previsto na Lei Complementar nº 98/11, de acordo com os procedimentos estabelecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE);

X - promover canal direto de comunicação entre a Instituição e o cidadão, assim como receber, analisar e dar tratamento às manifestações de ouvidoria, articulando com as áreas envolvidas no objeto e na apuração, bem como respondê-las, com exceção dos casos previstos em legislação específica;

XI - coordenar e organizar o recebimento de denúncia presencial na CGD, encaminhando ao Controlador Geral de Disciplina sugestão de instauração ou não de investigação preliminar;

XII - colaborar com a segurança orgânica da CGD e gerenciar a segurança operacional de entrada e saída das instalações internas da sede da CGD;

XIII - coordenar as atividades de entrega de notificações, intimações, ofícios, dentre outros documentos de interesse da CGD, assim como realizar diligências e investigações que se façam necessárias para subsidiar os procedimentos disciplinares;

XIV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 22. Compete a Célula de Investigação Preliminar (Ceinp):

I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos que possam configurar desvio de conduta por parte de militares estaduais, policiais civis, servidores da Pefoce e agentes penitenciários;

II - realizar investigações preliminares em relação as denúncias recebidas pela CGD, fazendo o levantamento de indícios de autoria e materialidade quanto a prática de transgressões disciplinares por militares estaduais, policiais civis, servidores da Pefoce e agentes penitenciários;

III - distribuir as investigações preliminares aos servidores designados pela Cogtac ou pelo Controlador Geral de Disciplina;

IV - controlar e supervisionar as investigações preliminares, inclusive as realizadas nas Células Regionais;

V - supervisionar as atividades dos investigadores preliminares, orientando para que realizem, de acordo com a necessidade de cada investigação, a oitiva do denunciante, das testemunhas e dos investigados e/ou denunciados, bem como outras diligências que se fizerem necessárias, e, ao final, emitam parecer fundamentado com sugestão de arquivamento ou de instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar, conselho de disciplina ou conselho de justificação, conforme cada caso;

VI - ratificar ou discordar de modo fundamentado dos pareceres e relatórios emitidos pelos investigadores preliminares;

VII - solicitar informações ou documentos de órgãos públicos e particulares de interesse das investigações preliminares e da CGD;

VIII - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho, consoante os critérios estabelecidos no art. 15 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011;

IX - exercer outras atividades correlatas.

Art. 23. Compete a Célula de Fiscalização e Correição (Cefis):

I - realizar atividades de fiscalização operacional, bem como outras diligências que se façam necessárias ao cumprimento desta função pela Célula;

II - realizar correições preventivas e repressivas em instalações, viaturas e unidades dos órgãos submetidos à fiscalização da CGD;

III - observar a utilização regular e adequada de bens e equipamentos que digam respeito a proteção e a defesa da CGD e de seus servidores, mais especificamente os armamentos e as munições;

IV - sugerir a Cogtac as minutas das escalas de sobreaviso e de correições da CGD;

V - supervisionar e comunicar a Coordenadoria do GTAC os fatos que lhes forem informados pelos chefes das equipes durante o sobreaviso;

VI - colaborar com a segurança orgânica da CGD, bem como supervisionar a vigilância e segurança operacional de entrada e saída das instalações internas da sede da CGD;

VII - gerenciar e distribuir as equipes de campo da Cogtac para o desenvolvimento das atribuições da Cefis;

VIII - gerenciar e designar equipes para realizar a entrega de ofícios e outros documentos emitidos ou relevantes para a CGD, bem como para cumprir notificações e ordens de serviços emitidas pelos servidores civis e militares da Cogtac, Codim e Codic, referentes aos procedimentos disciplinares de interesse da CGD;

IX - determinar que as equipes confeccionem relatórios de missão atinentes às ordens de serviços, diligências e notificações que lhes forem encaminhadas;

XI - designar equipes para realizarem a condução de servidores civis e militares lotados no Cogtac e nas comissões permanentes de disciplina civil e militar, além dos sindicantes civis e militares, para fins de realização de oitivas e diligências externas referentes aos procedimentos de interesse da CGD;

IV - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho, consoante os critérios estabelecidos no art. 15 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011;

XIII - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V

DAS CÉLULAS REGIONAIS DE DISCIPLINA

Art. 24. Compete as Células Regionais de Disciplina da Região do Cariri, da Região do Sertão Central, da Região do Sertão de Sobral e da Região do Sertão dos Inhamuns:

I - exercer o atendimento ao público, recebendo denúncias presenciais, caso em que realizará seus cadastros e encaminhamentos ao Controlador Geral de Disciplina para fins de instauração de procedimentos disciplinares, de acordo com a área de atribuição de cada Célula Regional;

II - distribuir as denúncias recebidas do Controlador Geral de Disciplina, para fins de instauração de investigações preliminares, dentre os servidores civis e militares designados para cada Célula;

III - encaminhar a Ceinp as investigações preliminares concluídas acompanhadas dos respectivos pareceres e relatórios;

IV - encaminhar mensalmente, para fins de controle, relatório de atividades a Codim, Codic e Cogtac quanto aos procedimentos disciplinares instaurados, em trâmite e concluídos na Célula;

V - realizar, encaminhar e acompanhar as investigações preliminares, sindicâncias e processos regulares, que forem distribuídos à Célula pelo Controlador Geral de Disciplina ou pelos Coordenadores da Codim, Codic ou Cogtac;

VI - supervisionar e controlar as atividades realizadas pelos presidentes das sindicâncias e pela Comissão ou Conselho de sua Célula;

VII - zelar pelo devido processo legal dos procedimentos a cargo da Célula, determinando o retorno dos feitos para realização de novas diligências, quando verificar que os instrumentos probatórios ainda são insuficientes para fundamentar a decisão da CGD;

VIII - ratificar ou discordar de modo fundamentado dos relatórios emitidos pelos investigadores preliminares, sindicantes e conselhos que lá atuarem;

IX - assessorar o Controlador Geral quanto ao exame e a emissão de pareceres nos procedimentos administrativos disciplinares de interesse da CGD pertinentes à sua área de atuação;

X - supervisionar e controlar as atividades dos investigadores preliminares, orientando para que realizem, de acordo com a necessidade de cada investigação, a oitiva do denunciante, das testemunhas e dos investigados e/ou denunciados, bem como outras diligências que se fizerem necessárias, e, ao final, emitam parecer fundamentado com sugestão de arquivamento ou de instauração de sindicância, processo administrativo disciplinar, conselho de disciplina ou conselho de justificação, conforme cada caso;

XI - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho, consoante os critérios estabelecidos no art. 15 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011;

XII - sugerir ao Controlador Geral de Disciplina, dentre os servidores civis e militares designados para cada Célula, aqueles para serem lotados no Cogtac, bem como para serem presidentes de sindicâncias e/ou membros de Comissão ou Conselho, junto a Codic ou Codim, observado o disposto na Lei Complementar nº 98/2011 e as atribuições deste Decreto.

XIII - realizar as diligências inerentes às ordens de serviço emitidas pelos servidores civis e militares da Célula, bem como outras investigações necessárias para a apuração das condutas, emitindo os respectivos relatórios;

XIV - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VI

DA CÉLULA DE REGISTRO E CONTROLE DE PROCEDIMENTOS

Art. 25. Compete a Célula de Registro e Controle de Procedimentos (Cepro):

I - avaliar, cadastrar, autuar e tramitar documentos e processos relativos a procedimentos disciplinares de interesse da CGD;

II - subscrever certidões e autenticar documentos que devam ser



expedidos pela Controladoria Geral, ou que venham a ser manuseados no âmbito interno do órgão, desde que inerentes as suas atividades;

III - prestar as informações solicitadas acerca do andamento de procedimentos em tramitação na Controladoria Geral, mediante prévia consulta a área competente;

IV - fornecer, quando devidamente autorizado, cópias dos documentos inerentes as atividades desenvolvidas pela CGD, podendo inclusive autenticá-las;

V - preparar relatórios e mapas estatísticos relativos as atividades da Célula;

VI - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividades e desempenho, consoante os critérios estabelecidos no art. 15 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011;

VII - exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO VII

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

CAPÍTULO I

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E PLANEJAMENTO

Art. 26. Compete a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip):

I - assessorar a Direção Superior no desenvolvimento institucional na modernização administrativa e na excelência da gestão pública;

II - assessorar o Controlador Geral de Disciplina, o Secretário Executivo da Controladoria Geral de Disciplina e o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna na definição de diretrizes e políticas de desenvolvimento institucional da CGD;

III - coordenar a implementação na CGD do Modelo de Gestão para Resultado;

IV - coordenar a formulação, o monitoramento e a avaliação da Agenda Estratégica da política setorial;

V - coordenar a elaboração, o monitoramento e a avaliação do planejamento estratégico organizacional da CGD;

VI - coordenar, no âmbito da CGD, a elaboração, o monitoramento e a avaliação dos instrumentos de planejamento do Governo Estadual (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Operativo Anual, Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários e Gestão por Resultados);

VII - acompanhar e fiscalizar os contratos da sua área de atuação;

VIII - coordenar a formulação, o monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados da CGD, visando à efetivação das estratégias setoriais e de governo;

IX - coordenar o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos projetos da Secretaria;

X - coordenar a gestão por processos no âmbito da CGD;

XI - coordenar projetos de reestruturação organizacional;

XII - monitorar a execução orçamentária e financeira da CGD, baseado no planejamento global, com vistas à otimização dos recursos disponíveis, promovendo os ajustes necessários;

XIII - orientar e assessorar as áreas finalísticas e de apoio acerca do uso de métodos e procedimentos de gerenciamento de projetos;

XIV - coordenar a elaboração de relatórios de desempenho da política setorial e de execução dos programas de governo;

XV - realizar articulação intersetorial visando a integração organizacional;

XVI - solicitar limites financeiros ao Comitê de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal (COGERF);

XVII - coordenar a elaboração do relatório anual para a mensagem governamental de prestação de contas ao Poder Legislativo;

XVIII - coordenar a elaboração do relatório de desempenho da gestão integrante do processo de Tomada e Prestação de Contas Anuais do Tribunal de Contas do Estado (TCE);

XIX - disseminar novas metodologias de trabalho e promover, em parceria com as demais unidades orgânicas da CGD, o redesenho de processos, visando a simplificação, padronização e agilização dos procedimentos administrativos da Controladoria;

XX - realizar articulação com as demais unidades orgânicas, a fim de obter dados e informações para elaboração e consolidação de relatórios gerenciais e de desempenho setorial da CGD;

XXI - acompanhar as atividades do Núcleo de Desenvolvimento Humano;

XXII - receber proposições de alterações no sistema de procedimentos da CGD e coordenar as atividades de execução das mudanças a serem implementadas;

XXIII - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho, consoante os critérios estabelecidos no art. 15 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011;

XXIV - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Art. 27. Compete a Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi):

I - planejar, orientar e acompanhar o desenvolvimento e desempenho das atividades relacionadas a gestão de pessoas, finanças e contabilidade, aquisição de bens e serviços, gestão de materiais, patrimônio, protocolo, arquivo, malote, recepção, logística e atividades gerais, no âmbito da CGD;

II - prestar assessoramento à Direção e Gerência Superior em assuntos inerentes ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Operativo Anual (PO) referentes a CGD, em parceria com a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip), bem como na elaboração e ajuste desses instrumentos;

III - acompanhar a elaboração e efetivação da proposta orçamentária da CGD, assim como controlar sua execução financeira, mantendo informada a Direção e Gerência Superior;

IV - assessorar as unidades administrativas da CGD na elaboração do termo de referência para aquisição de bens e serviços que digam respeito as atribuições por ela desenvolvidas;

V - acompanhar junto a Comissão Central de Licitações o andamento dos processos licitatórios de interesse da CGD;

VI - elaborar e gerenciar os contratos e convênios em que a CGD seja parte, zelando pelo cumprimento das obrigações neles previstas e dos prazos lá estabelecidos;

VII - operacionalizar o Sistema de Acompanhamento de Contratos e Convênios (SACC);

VIII - encaminhar para publicação no Diário Oficial do Estado a homologação da licitação, extratos dos contratos, convênios e demais ajustes de interesse da CGD, bem como seus aditamentos e alterações, obedecidos os prazos legais;

IX - elaborar os editais de licitações e instruir os respectivos processos licitatórios;

X - fornecer, quando devidamente autorizado, cópias autenticadas dos documentos sob sua custódia;

XI - elaborar relatórios mensais de produtividade e desempenho, consoante os critérios estabelecidos no art. 15 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011;

XII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 28. Compete a Célula de Gestão Financeira (Cegef):

I - executar, controlar e avaliar as atividades relativas ao processo de realização da despesa pública e da execução financeira, observando as normas legais que disciplinam a matéria;

II - programar a execução financeira e cadastrar os projetos finalísticos no Sistema de Gestão Governamental por Resultados (S2GPR);

III - realizar e controlar o processo de empenho, liquidação e pagamento;

IV - realizar a programação de custeio e controlar o pagamento;

V - controlar e acompanhar a concessão, registro, pagamento, utilização e comprovação de adiantamentos de diárias;

VI - monitorar o limite financeiro da folha de pagamento dos terceirizados;

VII - orientar, acompanhar, controlar e organizar a utilização dos suprimentos de fundos, assim como analisar a substância documental das prestações de contas dos suprimentos de fundos, procedendo a respectiva baixa dos registros contábeis;

VIII - realizar conciliação bancária por meio do acompanhamento mensal dos saldos bancários;

IX - elaborar o relatório de gastos da CGD;

X - realizar o recolhimento dos tributos, dando cumprimento as obrigações acessórias incidentes sobre as atividades desenvolvidas pela CGD;

XI - elaborar os relatórios de Balançetes Trimestrais, Balanço Anual e demais demonstrativos orçamentários, financeiros e contábeis necessários a composição da prestação de contas da CGD;

XII - acompanhar, orientar e avaliar a execução financeira e a prestação de contas de convênios, acordos e instrumentos congêneres em que a CGD seja parte;

XIII - efetuar o registro e o controle contábil das receitas, das despesas orçamentárias e extra-orçamentárias, bem como das operações contábil-financeiras da CGD;

XIV - coordenar, elaborar e acompanhar as tomadas e prestações de contas anuais dos responsáveis pela gestão da CGD, a cada exercício financeiro e submetê-las à Direção Superior para aprovação e adoção das providências que se façam necessárias;

XV - fornecer dados e auxiliar na elaboração da proposta orçamentária anual da CGD;

XVII - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho, consoante os critérios estabelecidos no art. 15 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011;

XVIII - exercer outras atividades correlatas.

Art. 29. Compete a Célula de Gestão de Pessoas (Cegep):

I - planejar, coordenar, orientar e executar as atividades de Administração de Pessoal;

II - realizar os processos seletivos, conforme a legislação vigente;

III - propor e desenvolver programas e projetos de RH para o desenvolvimento humano e profissional dos servidores da CGD;

IV - planejar, orientar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar programas de capacitação, formação e valorização do servidor público;

V - desenvolver e apoiar campanhas educativas e preventivas de saúde, programas socioculturais e esportivos;

VI - analisar, elaborar e expedir atos administrativos, bem como instruir processos referentes a direitos, vantagens e obrigações de servidores, de acordo com a legislação vigente;

VII - executar e controlar as atividades de alocação, nomeação, exoneração, demissão, remoção, cessão, encaminhando para publicação os atos administrativos pertinentes;

VIII - controlar a concessão de férias, licenças, afastamentos, aposentadorias, salário família e outros direitos e vantagens obrigatórios por lei;

IX - fornecer informações e participar dos processos de avaliação de desempenho;

X - gerenciar os contratos de terceirização e coordenar as ações referentes a gestão dos serviços terceirizados;

XI - executar, acompanhar e controlar as atividades inerentes a estagiários de nível médio e nível superior;

XII - executar as atividades relativas a folha de pagamento;

XIII - atualizar, acompanhar e controlar o cadastro pessoal, funcional e financeiro do servidor;

XIV - organizar escala de férias do pessoal para aprovação hierárquica;

XV - realizar a Conectividade Social (GFIP);

XVI - receber os ofícios encaminhados à CGD que objetivem a apresentação de servidores em audiências, com a consequente identificação do agente a ser apresentado e a elaboração dos documentos que se façam necessários ao cumprimento da diligência, de tudo dando ciência ao Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna;

XVII - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade



e desempenho, consoante os critérios estabelecidos no art. 15 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011;

XVIII - exercer outras atividades correlatas;

Art. 30. Compete a Célula de Gestão Administrativa e Suporte Logístico (Celog):

I - prover e gerenciar os recursos necessários que assegurem as condições adequadas de funcionamento da CGD, dando suporte as unidades administrativas;

II - programar e viabilizar as atividades de transporte, guarda e manutenção de veículos, de acordo com a regulamentação específica de gestão da frota do Estado;

III - executar as atividades de administração do protocolo, malote, arquivo, patrimônio e de material;

IV - promover o cadastramento, tombamento e controle dos bens que integram o patrimônio da CGD, realizando seu inventário anual;

V - zelar pela segurança física das instalações da CGD, obedecendo as medidas preventivas contra incêndio, furtos e acidentes;

VI - gerenciar a execução dos serviços de zeladoria, limpeza, copa e manutenção de equipamentos e instalações, em articulação com as demais unidades da CGD;

VII - gerenciar o sistema de compras e manter articulação com fornecedores sobre proposta de preços;

VIII - operacionalizar o processo de cotação eletrônica, avaliando e validando mapas de cotação de preços, assim como acompanhar o cumprimento dos prazos, documentação pertinente e entrega dos produtos dos processos homologados;

IX - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho, consoante os critérios estabelecidos no art. 15 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011;

X - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

CÉLULA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Art. 31. Compete a Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação (Cetic):

I - planejar, coordenar, controlar, orientar e avaliar as atividades relacionadas à implantação e ao uso da tecnologia da informação, de telecomunicação e de radiocomunicação no âmbito da CGD;

II - identificar e propor novas soluções em tecnologia da informação para as demandas da CGD, avaliando a viabilidade e o impacto nos sistemas;

III - propor especificação de soluções em tecnologia da informação no âmbito da CGD;

IV - propor e desenvolver sistemas e aplicativos de uso específico da CGD e executar suas mudanças e melhorias, após aprovação da gestão superior;

V - promover treinamento e prestar suporte de sistema aos usuários;

VI - gerenciar e manter o controle dos equipamentos de informática, provendo-lhe a manutenção preventiva e corretiva, os reparos e a substituição;

VII - manter em funcionamento os canais de comunicação de dados entre a CGD e demais órgãos do governo;

VIII - elaborar projetos, termos de referência, e promover o acompanhamento e o cumprimento dos contratos na área de Tecnologia da Informação, de Telecomunicações e Radiocomunicações da CGD;

IX - auxiliar na elaboração de relatórios mensais de produtividade e desempenho consoante os critérios estabelecidos no art. 15 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011;

X - executar serviços telefônicos e de controle de reprografia;

XI - exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO VIII

DO ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLEGIADA

CAPÍTULO ÚNICO

DO CONSELHO DE DISCIPLINA E CORREIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ (Codisp)

SEÇÃO I

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 32. O Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará (Codisp), criado de acordo com o art. 20 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, disciplinado pelo Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011 e alterado pelos Decretos nºs 30.824, de 3 de fevereiro de 2012 e 33.026, publicado em 28 de março de 2019, é órgão de deliberação, quando funcionar em caráter recursal, na forma do art. 30 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e de assessoramento do Controlador Geral, quando funcionar em caráter administrativo, tendo as seguintes atribuições:

I - apreciar o recurso previsto no art. 30 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, interposto em face de decisão final tenha sido proferida pelo Controlador Geral de Disciplina;

II - assessorar, como órgão colegiado, a administração superior da Controladoria Geral de Disciplina;

III - propor ações de melhoria dos processos de correição e de fiscalização da CGD;

IV - acompanhar e propor o desenvolvimento e a implementação de programas, projetos e atividades da CGD;

V - manter alinhadas as ações da Controladoria de acordo com as estratégias globais do governo do Estado.

SEÇÃO II

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 33. O Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará (Codisp) terá a seguinte composição:

I - Controlador Geral de Disciplina;

II - Secretário Executivo da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará;

III - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário do Estado do Ceará;

IV - Coordenador de Inteligência;

V - Coordenador de Disciplina Civil;

VI - Coordenador de Disciplina Militar;

VII - Coordenador do Grupo Tático de Atividade Correicional;

VIII - 1 (um) Coordenador da Assessoria Jurídica;

IX - Coordenador de Desenvolvimento Institucional e Planejamento;

X - Coordenador Administrativo-Financeiro;

XI - Delegado Titular da Delegacia de Assuntos Internos;

XII - Assessor de Controle Interno;

XIII - 1 (um) Secretário do Codisp.

§1º O Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (Codisp) será presidido pelo Controlador Geral de Disciplina, que terá o voto de desempate.

§2º Os representantes a que se referem os incisos VIII e XIII do caput deste artigo serão escolhidos por ato do Controlador Geral de Disciplina, dentre os servidores em exercício na CGD ou ocupantes de cargo de provimento em comissão da CGD.

§3º O Codisp será secretariado pelo membro do inciso XIII, tendo como encargo prestar apoio técnico e administrativo para o funcionamento do colegiado.

Art. 34. No Codisp, para os fins previstos no art. 30 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, somente terá poder de voto os membros elencados nos itens I a VII do art. 32, observado o disposto no inciso VI do art. 35.

§1º Os conselheiros elencados nos itens VIII a XII terão o poder de voto nas matérias de cunho administrativo.

§2º As decisões da CGD e do Codisp proferidas nos procedimentos disciplinares serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

§3º O prazo de 10 (dez) dias a que se refere o art. 30 da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, será contado em dias corridos, iniciando-se o prazo a partir do primeiro dia útil após a intimação da parte ou de seu advogado.

§4º O recurso não tem efeito suspensivo.

§5º O Controlador Geral de Disciplina poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso, desde que haja justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução da sanção imposta.

§6º A atuação de qualquer dos Conselheiros no curso do processo, por meio da emissão de manifestação de caráter sugestivo dirigida ao Controlador Geral de Disciplina, não acarreta seu impedimento para o julgamento do recurso.

§7º A Instituição a qual pertence o servidor será oficiada para o fim de adotar providências no sentido de cumprir a deliberação proferida pela Codisp, e, quando for o caso, implementar as medidas previstas no art. 18, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011.

§8º Após adotadas as medidas a que se refere o parágrafo anterior, a referida Instituição enviará à CGD a documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 35. Compete ao Presidente do Codisp:

I - presidir, dirigir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

II - convocar as reuniões e sessões do Conselho;

III - estabelecer a pauta de cada sessão plenária;

IV - resolver as questões de ordem;

V - distribuir os recursos depois de instruídos, inclusive com a informação prestada pela Célula de Registro e Controle de Procedimentos Disciplinares;

VI - exercer o voto de qualidade quando ocorrer empate nas votações;

VII - baixar portarias, resoluções e normas decorrentes das deliberações do Conselho ou quando se façam necessárias ao seu funcionamento;

VIII - constituir comissões especiais temporárias, integradas por conselheiros ou especialistas, para realizar estudos de interesse do Conselho;

IX - representar o Conselho nos atos que lhe incumbe praticar ou designar outro Conselheiro para fazê-lo.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 36. Aos membros do Codisp compete:

I - relatar e votar as matérias que lhes forem distribuídas;

II - propor diligências que julgar necessárias ao exercício das suas atribuições;

III - pronunciar-se e votar as matérias que estiverem sendo objeto de deliberação;

IV - integrar comissões e grupos de trabalho de acordo com as necessidades do Conselho.

SEÇÃO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO

Art. 37. Ao Secretário do Codisp compete:

I - secretariar as reuniões do Conselho;

II - elaborar as atas das reuniões e demais documentos decorrentes das deliberações do Codisp;

III - dar conhecimento aos membros do Codisp sobre as correspondências, documentos e decisões do Conselho;

IV - organizar e manter atualizados os arquivos referentes as correspondências e atos oficiais do Conselho;

V - executar outras tarefas de apoio administrativas necessárias ao bom funcionamento do Conselho.

SEÇÃO VI

DAS REUNIÕES

Art. 38. O Conselho reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês na sede da CGD em sessão pública, em data estabelecida em cronograma, por convocação de seu presidente ou, extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente, ou de um terço de seus membros.

§1º No caso de reunião extraordinária, deve ser observado, sempre que possível, o prazo de três dias de antecedência para a realização da reunião.

§2º Por deliberação do Controlador Geral de Disciplina poderá ser limitada a quantidade de pessoas presentes as reuniões, por questões de espaço



e/ou de segurança, restringindo-se às partes e/ou seus advogados.

§3º Quando, na mesma reunião, o Codisp funcionar como órgão deliberativo, de caráter recursal e como órgão de assessoramento, de caráter administrativo, deverão ser produzidas atas distintas em razão das respectivas sessões.

Art. 39. As reuniões serão registradas em ata, nela constando as deliberações emanadas do Codisp, devendo os conselheiros a assinarem após a sua elaboração.

Art. 40. O Conselho poderá convidar entidades, servidores, pesquisadores e técnicos, inclusive de outros órgãos, para colaborar em estudos ou participar de Grupos de Trabalho instituídos no âmbito do próprio Conselho.

Art. 41. As reuniões ordinárias e extraordinárias realizar-se-ão desde que presente a maioria absoluta dos membros e as decisões serão tomadas por maioria simples dos membros que a compõem.

Art. 42. No caso de afastamento do Controlador Geral de Disciplina assumir a Presidência da reunião, pelo período necessário, o Secretário Executivo da Controladoria Geral de Disciplina, e, na ausência dos dois, o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Controladoria Geral de Disciplina.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CODISP

Art. 43. Os casos omissos serão submetidos a aprovação do plenário do colegiado, ou a aprovação ad referendum pelo Presidente do Codisp.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44 Serão automaticamente substituídos por motivos de férias, viagens, outros afastamentos ou impedimentos eventuais:

I – Controlador Geral de Disciplina pelo Secretário Executivo da Controladoria Geral de Disciplina;

II – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna pelo Secretário Executivo da Controladoria Geral de Disciplina.

ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART.3º DO DECRETO Nº33.447, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD)

QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SSI	1	1
SS2	2	2
DNS2	8	9
DNS3	20	20
DAS1	08	08
TOTAL	39	40

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Controlador Geral de Disciplina	SS-1	1
Secretário Executivo	SS-2	1
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	1
Coordenador	DNS-2	8
Assessor de Controle Interno	DNS-2	1
Orientador de Célula	DNS-3	17
Assessor de Comunicação	DNS-3	1
Articulador	DNS-3	2
Assessor Técnico	DAS-1	8
TOTAL		40

*** ** *

DECRETO N 33.448, Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 13.476, de 20 de maio de 2004 alterada e consolidada; CONSIDERANDO a necessidade de políticas de integração produtiva e social de comunidades carentes através de entes públicos; CONSIDERANDO que o bem móvel citado no Anexo Único deste Decreto não possui utilidade para a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, poderá ser destinado a integrar o patrimônio do Município de São Benedito/Ce em prol do interesse público e do bem comum; CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 04943095/2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a doação ao Município de São Benedito do bem relacionado no ANEXO ÚNICO vinculado a este Decreto.

Art. 2º - O bem móvel de que trata o art. 1º desde Decreto será doado pela Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS.

Art. 3º - A doação do bem móvel dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doadora a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS e como donatário o Município de São Benedito/Ce.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº33.448 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO	VALOR DO BEM	Nº DE PATRIMÔNIO
1	COMIL SVELTO U. MARCA VW. COR BRANCA. FABRICAÇÃO 1998. MODELO 1999. PLACA HWS-4960.	RUIM	R\$20.000,00	28518

*** ** *

DECRETO Nº33.449, de 28 de janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO SOCIAL – CCPIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, e, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº37, de 26 de novembro de 2003, com suas alterações posteriores; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº29.910, de 29 de setembro de 2009, e; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº16.710, de 21 de dezembro de 2018; DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, na qualidade de Conselheiro(a) Titular e/ou Suplente, do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social - CCPIS, os membros abaixo indicados:

I - Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS:

a) Rozelange de Lima Abreu - Titular, a partir de 03/12/2019;

II - Conselho Estadual de Saúde - CESAÚ:

a) Joaquim José Gomes Fernandes Vieira - Titular, a partir de 05/11/2019, e;

b) Maria Irene Filha de Sousa - Suplente, a partir de 05/11/2019.

III - Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE:

a) Nicolas Arnaud Fabre - Suplente, a partir de 25/11/2019.

Art. 2º. Ficam nomeados, na qualidade de Conselheiro(a) Titular e/ou Suplente, do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social - CCPIS, os membros abaixo indicados:

I - Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS:

a) Margarida Ravenna Guimaraes Chaves - Titular, a partir de 03/12/2019;

II - Conselho Estadual de Saúde - CESAU:

a) Maria Irene Filha de Sousa - Titular, a partir de 05/11/2019;

b) Daniele Pimentel de Oliveira - Suplente, a partir de 05/12/2019.

III - Associação dos Municípios do Estado do Ceará:

a) Daniel Aguiar Camuruá - Suplente, a partir de 25/11/2019.

Art. 3º. Ficam convalidados os atos do Conselho Consultivo de Políticas de Inclusão Social - CCPIS, praticados em decorrência dos regimentos previstos neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições especiais em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2020.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO RESPONDENDO

*** **

DECRETO Nº33.450, de 28 de janeiro de 2020.

APROVA O REGULAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº16.880, de 22 de maio de 2019; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº33.093, de 31 de maio de 2019; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Regulamento da Superintendência de Obras Públicas (Sop) na forma que integra o Anexo I do presente Decreto.

Art.2º Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados pelos gestores, assessores e servidores no regular exercício de suas atribuições nesta Superintendência, retroagindo seus efeitos à 31 de maio de 2019, data da publicação do Decreto nº33.093/2019, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Cargos da Sop.

Art.3º Os cargos de provimento em comissão da Superintendência de Obras Públicas (Sop) são os constantes do Anexo II deste Decreto.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário, salvo o disposto no art. 7º do Decreto nº31.000, de 14 de setembro de 2012, e no art. 9º do Decreto nº32.220, de 10 de maio de 2017, no que couber ao setor de apoio jurídico da SOP.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2020.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho

GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

José Jácome Carneiro Albuquerque

SECRETÁRIO DAS CIDADES

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº33.450, DE 27 DE JANEIRO DE 2019

REGULAMENTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP)

TÍTULO I

DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP)

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art.1º A Superintendência de Obras Públicas (SOP), criada pela Lei nº16.880, de 22 de maio de 2019, e estruturada de acordo com o Decreto nº33.093, de 31 de maio de 2019, constitui entidade da Administração Indireta Estadual, de natureza autárquica, personalidade jurídica própria, autonomia administrativa, patrimonial e financeira, regendo-se por este regulamento, pelas normas internas e a legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º Compete à Superintendência de Obras Públicas (SOP):

I - elaborar o Plano Rodoviário do Estado;

II - realizar estudos e elaborar planos e projetos, objetivando a construção e manutenção de estradas estaduais, assegurando a proteção ambiental das áreas onde serão executadas obras de seu interesse;

III - construir e manter as estradas de rodagem estaduais;

IV - construir, manter, explorar, administrar e conservar aeroportos e campos de pouso;

V - exercer as atividades de planejamento, administração, pesquisa, engenharia e operação do sistema viário do Estado do Ceará;

VI - elaborar estudos, projetos e orçamentos de construção, ampliação, remodelação e recuperação de prédios públicos estaduais de edificações de interesse social e equipamentos urbanos;

VII - construir, ampliar, remodelar e recuperar prédios públicos estaduais e de edificações de interesse social e equipamentos urbanos;

VIII - realizar vistorias técnicas e fiscalizar as obras de construção, ampliação, remodelação e recuperação de rodovias e prédios públicos estaduais, edificações de interesse social e equipamentos urbanos;

IX - avaliar prédios e terrenos para fins de desapropriação ou alienação pelo Estado;

X - elaborar e/ou analisar editais de licitação das obras e acompanhar todo o processo licitatório;

XI - celebrar convênios, contratos, acordos e ajustes com instituições públicas ou privadas relacionados aos objetivos da autarquia;

XII - organizar, regulamentar e manter o registro do acervo técnico das edificações e obras públicas do Estado;

XIII - prestar serviço técnico especializado a outros entes federativos, mediante delegação, convênio ou contrato;

XIV - exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos deste Regulamento.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.3º A estrutura organizacional básica e setorial da Superintendência de Obras Públicas (SOP) será a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Superintendente

II - GERÊNCIA SUPERIOR

• Superintendência Adjunta de Edificações

• Superintendência Adjunta de Rodovias

III - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

1 Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria

2 Assessoria Jurídica

3 Assessoria de Comunicação

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

4 Diretoria de Engenharia Rodoviária

4.1 Gerência de Obras Rodoviárias

4.2 Gerência de Projetos Rodoviários e Controle de Qualidade

5 Diretoria de Infraestrutura Rodoviária e Aeroportuária

5.1 Gerência de Programas e Operações Aeroportuárias

5.2 Gerência de Manutenção da Malha Viária

6 Diretoria de Projetos de Edificações

6.1 Gerência de Projetos de Arquitetura

6.2 Gerência de Projetos Complementares

7 Diretoria de Engenharia de Edificações

7.1 Gerência de Obras de Edificações

7.2 Gerência de Orçamento e Avaliação de Imóveis

8 Diretoria de Fiscalização de Obras e Gestão Regional

8.1 Gerências de Distritos Operacionais

8.2 Gerência de Fiscalização de Obras de Rodovias e Aeroportos

8.3 Gerência de Fiscalização de Obras de Edificações

9 Diretoria de Articulação Técnica e Obras Especiais

9.1 Gerência de Impacto Ambiental

9.2 Gerência de Gestão de Convênios e Congêneres

9.3 Gerência de Medição

9.4 Gerência de Análise e Compatibilização de Projetos

9.5 Gerência de Obras Especiais

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

10 Diretoria de Planejamento e Gestão

10.1 Gerência de Desenvolvimento Institucional e Planejamento

10.2 Gerência Financeira

10.3 Gerência de Gestão de Pessoas

10.4 Gerência Administrativa

10.5 Gerência de Tecnologia da Informação

VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS

• Conselho Deliberativo da Superintendência de Obras Públicas

TÍTULO III

DA DIREÇÃO SUPERIOR

CAPÍTULO I

DO SUPERINTENDENTE

Art.4º Constituem atribuições básicas do Superintendente:

I - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

II - autorizar a instalação de processos de licitação ou ratificar a sua dispensa, declaração de sua inexistência, nos termos da legislação específica;

III - compatibilizar os esforços organizacionais às demandas externas, para assegurar o cumprimento dos objetivos da SOP;

IV - promover a administração geral da entidade, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

V - presidir o Conselho Deliberativo;

VI - encaminhar prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado, na forma da legislação e normas em vigor;

VII - propor a abertura de créditos adicionais para a SOP;

VIII - propor ao Secretário da Secretaria das Cidades a modificação do orçamento, sem aumento de despesas, ouvindo o Conselho Deliberativo;

IX - indicar, admitir, demitir, dispensar ou exonerar servidores da SOP, ocupantes de cargos ou funções previstas no quadro de pessoal da SOP, em conformidade com a legislação vigente;

X - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo disciplinar, aplicando as penalidades de sua competência, ressalvada a competência do Conselho Deliberativo sobre o assunto;

XI - ceder, conceder, arrendar, permitir ou alugar bens patrimoniais da SOP, ouvindo o Conselho Deliberativo e observada a legislação pertinente



a matéria;

XII - exercer a representação política e institucional da SOP, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

XVII - promover reuniões periódicas de coordenação entre os diferentes escalões hierárquico da entidade;

XVIII - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário e do Poder Legislativo;

XIV - ordenar despesas, movimentar recursos financeiros e assinar cheques e ordens bancárias, de acordo com as normas em vigor;

XV - assinar convênios, contratos, acordos e outros atos que criem ou extingam direitos e obrigações para a SOP;

XVI - autorizar suprimentos de fundo, de acordo com as normas em vigor;

XVII - aprovar projetos de edificação, rodoviários e aeroviários, bem como sua execução e fiscalização;

XVIII - assinar documentos em nome da SOP, ressalvando o disposto neste regulamento;

XIX - aprovar a configuração preliminar da malha rodoviária do Estado;

XX - aprovar previsões do fluxo de caixa;

XXI - homologar "ad referendum" do Conselho Deliberativo (CD), as licitações promovidas pela SOP;

XXII - autorizar que os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual realizem obras e serviços de engenharia de competência da SOP, por meio de Resolução do Conselho Deliberativo, desde que a intervenção não seja realizada em estrutura metálica ou concreto armado;

XXIII - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da entidade, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Superintendência;

XXIV - emitir autorizações de uso da faixa de domínio.

TÍTULO IV

DA GERÊNCIA SUPERIOR

CAPÍTULO I

DOS SUPERINTENDENTES ADJUNTOS

Art.5º Constituem atribuições básicas dos Superintendentes Adjuntos:

I- coordenar as atividades de apoio administrativo ao Superintendente na sua respectiva área de atuação;

II- acompanhar o planejamento e a execução das políticas de trabalho das unidades administrativas da SOP sob sua gerência;

III- rever os documentos técnicos da sua área de atuação a serem assinados pelo Superintendente, tomando as medidas necessárias para a correção das falhas detectadas;

IV- levantar e compor os documentos necessários à tomada de decisões do Superintendente;

V- substituir o Superintendente em seus impedimentos e afastamentos;

VI- coordenar as ações de demanda da sociedade na sua área de atuação;

VII- decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

VIII- ordenar despesas e movimentar recursos financeiros, por delegação do Superintendente, relativos aos contratos e demais instrumentos sob sua supervisão;

IX- desempenhar outras atribuições determinadas pelo Superintendente.

§1º Constituem atribuições específicas da Superintendência Adjunta de Edificações:

I - organizar a tramitação e o fluxo de processos dos setores relativos à infraestrutura de edificações e obras públicas de interesse do Estado, sob sua gerência;

II - rever os documentos técnicos referentes à infraestrutura de edificações e obras públicas de interesse do Estado a serem assinados pelo Superintendente, tomando as medidas necessárias para a correção das falhas detectadas.

§2º Constituem atribuições específicas da Superintendência Adjunta de Rodovias:

I- organizar a tramitação e o fluxo de processos dos setores relativos à execução de programas rodoviários e aeroportuários, estudos de projetos, obras, conservação, operação e administração das estradas e obras de arte rodoviárias, sob sua gerência;

II- rever os documentos técnicos referentes à execução de programas rodoviários e aeroportuários, estudos de projetos, obras, conservação, operação e administração das estradas e obras de arte rodoviárias a serem assinados pelo Superintendente, tomando as medidas necessárias para a correção das falhas detectadas.

TÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP)

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA

Art.6º Compete à Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria:

I- auxiliar na interlocução das áreas de assessoramento e de execução instrumental da SOP com suas áreas de execução programática, relativamente aos assuntos pertinentes a sua área de atuação;

II- prestar assessoramento técnico, visando contribuir para a adequada aplicação dos recursos públicos e atingimento dos resultados esperados pela SOP;

III- verificar a consistência, fidedignidade, integridade e tempestividade das informações orçamentárias, financeiras, licitatórias, patrimoniais, de pessoal e de investimentos geradas pelas unidades administrativas da SOP;

IV- acompanhar a implementação das recomendações, determinações e outras demandas provenientes da CGE e de outros órgãos de controle;

V- monitorar e apoiar as atividades de elaboração da Prestação de Contas Anual (PCA) a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado;

VI- implementar o sistema de controle interno da SOP contemplando o gerenciamento de riscos;

VII- verificar a adequação e eficácia dos controles estabelecidos na SOP e a adoção de práticas corretivas, quando necessário;

VIII- monitorar a conformidade e o resultado das atividades de responsabilização das pessoas físicas e jurídicas no âmbito da SOP;

IX- monitorar a conformidade e o resultado das atividades da Comissão Setorial de Ética Pública;

X- monitorar a disponibilização nos sítios institucionais na internet de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela SOP;

XI- verificar o cumprimento dos requisitos de transparência pelas instituições parceiras da SOP;

XII- monitorar a conformidade e o resultado das atividades do Comitê Setorial de Acesso à Informação;

XIII- acompanhar o cumprimento das medidas administrativas deliberadas pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) em relação à SOP;

XIV- promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos prestados pela CGE;

XV- oferecer atendimento presencial de ouvidoria;

XVI- receber, analisar e dar tratamento às manifestações de ouvidoria, articulando com as áreas envolvidas no objeto e na apuração, bem como respondê-las, com exceção dos casos previstos em legislação específica;

XVII- coordenar as audiências e consultas públicas realizadas pela SOP, em parceria com as respectivas áreas de execução programática envolvidas com a matéria;

XVIII- contribuir com o planejamento e a gestão da SOP a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, das audiências e consultas públicas;

XIX- coordenar o processo de atualização da Carta de Serviços ao Usuário da SOP, bem como propor a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade;

XX- acompanhar o processo de avaliação das políticas e serviços públicos prestados pela SOP, incluindo pesquisas de satisfação realizadas junto aos usuários;

XXI- exercer ações de mediação e conciliação para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços prestados pela SOP e suas áreas, bem como em casos que envolvam público interno, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;

XXII- contribuir com o processo de desburocratização e simplificação dos serviços públicos prestados pela SOP, a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, audiências e consultas públicas;

XXIII- gerenciar os processos de sua área de atuação, contemplando mapeamento e redesenho, identificação de riscos e estabelecimento de controles;

XXIV- elaborar o Plano Anual de Atividade de Auditoria Interna (PAAA), o Relatório Anual das Atividades de Auditoria (RAAA), os Programas de Auditoria e o calendário anual de treinamento de seu pessoal;

XXV- realizar e acompanhar as auditorias constantes do PAAA, aprovado pelo Conselho Deliberativo, e as de caráter especial determinada pelo Superintendente, pelo Conselho Deliberativo e a própria auditoria interna, quando for necessário;

XXVI- planejar e programar as atividades necessárias para realização das auditorias e inspeções;

XXVII- avaliar a adequação e eficiência dos controles em geral e dos meios utilizados para proteção do patrimônio da SOP, comprovando, sempre que necessário, a sua existência real e os procedimentos de preservação e proteção contra danos de qualquer natureza;

XXVIII- avaliar as atividades, operações e programas verificando se os resultados são compatíveis com os objetivos e os meios estabelecidos, e se estão sendo executados de acordo com o planejamento;

XXIX- avaliar as normas, procedimentos (contábeis, operacionais, administrativos e informatizados), controles internos e estruturas organizacionais quanto aos aspectos de eficiência, efetividade, economicidade, qualidade e segurança, inclusive prevenindo ou revelando erros e fraudes;

XXX- orientar e acompanhar e, se for o caso, prestar apoio às atividades de auditorias externas realizadas na SOP;

XXXI- prestar apoio ao Conselho Deliberativo, ao Superintendente, e quando solicitado, às Diretorias da SOP;

XXXII- confeccionar e manter atualizado o manual de auditoria;

XXXIII- acompanhar a execução dos processos licitatórios de obras públicas de interesse da SOP;

XXXIV- executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art.7º Compete à Assessoria de Comunicação:

I - coordenar o processo de comunicação social da SOP, no âmbito interno e externo;

II - coordenar todo o trabalho jornalístico e de relações públicas da SOP;

III - preservar a identidade visual da SOP em consonância com as diretrizes da Casa Civil;

IV - divulgar, externamente, a imagem da SOP;

V - realizar o acompanhamento do material oficialmente enviado para divulgação e publicação;



VI - efetuar a leitura diária dos principais jornais e revistas, de âmbito local e nacional, selecionando as matérias de interesse da SOP, elaborando resumo a ser divulgado internamente;

VII - realizar o acompanhamento e a montagem de entrevistas e reportagens prestadas por membros da SOP, orientando o entrevistado, quando por este solicitado, em relação às técnicas de comunicação;

VIII - gerenciar o conteúdo do site institucional e das mídias sociais, mantendo-os atualizados com notícias, informações e serviços;

IX - zelar pela boa imagem dentro e fora da instituição;

X - assessorar no desenvolvimento dos eventos realizados pela SOP, nos termos determinados pela Casa Civil;

XI - responder as mensagens encaminhadas a SOP, via portal do Governo;

XII - elaborar projetos de comunicação que visem a melhoria da imagem da instituição;

XIII - executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DA DIRETORIA DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA

Art.8º Compete à Diretoria de Engenharia Rodoviária:

I- coordenar e elaborar os projetos e a execução das obras rodoviárias;

II- coordenar a elaboração de conjunto de especificações e orçamentos, subsidiando a formação de editais para licitação, bem como a análise das propostas técnicas apresentadas;

III- efetuar o controle de qualidade das obras;

IV- propor programas e projetos de investimento para o segmento rodoviário;

V- executar outras atividades correlatas.

Art.9º Compete à Gerência de Obras Rodoviárias:

I- coordenar e acompanhar vistorias de obras de drenagem (bueiros, pontes, passagens molhadas), para elaboração ou contratação de projetos de recuperação ou reforço das mesmas;

II- propor a elaboração de normas e critérios de medição, especificações e instruções técnicas relativas aos serviços de construção e restauração de rodovias, e projetos de engenharia rodoviária;

III- analisar e disciplinar a regularidade dos cronogramas físico-financeiros relativos às obras de engenharia rodoviária;

IV- conferir e emitir parecer sobre as solicitações e justificativas técnicas necessárias à elaboração de termos aditivos de prazo e de preços, aos contratos de obras e serviços rodoviários, e projetos de engenharia rodoviária;

V- analisar e aprovar as indicações de técnicos para o acompanhamento, fiscalização e medições dos serviços rodoviários;

VI- solicitar e preparar os dados técnicos para elaboração de editais de licitação de serviços e obras rodoviárias;

VII- analisar relatórios de campo referentes às medições, conferindo volume e metragem dos serviços informados;

VIII- informar à Diretoria Superior, por relatórios mensais, a situação físico-financeira das obras rodoviárias;

IX- emitir certidões de acervo técnico e termos de recebimento provisórios e definitivos em obras rodoviárias;

X- calcular multas por atraso no cronograma físico-financeiro, e atualização financeira por atraso de pagamento das medições de serviços e obras de engenharia rodoviária;

XI- gerenciar os contratos de execução de obras e serviços e projetos rodoviários;

XII- avaliar o desempenho das empresas e prestadoras de serviços rodoviários a SOP;

XIII- gerenciar programas de financiamentos externos com a União, articulando-se, junto ao Superintendente e a Superintendência Adjunta de Rodovias;

XIV- executar outras atividades correlatas.

Art.10. Compete à Gerência de Projetos Rodoviários e Controle de Qualidade:

I- coordenar, analisar e acompanhar a execução, diretamente, ou através de terceiros, de estudos e projetos de engenharia rodoviária e obras d'arte especiais;

II- coordenar a organização e a realização dos arquivos de projetos, plantas, normas, instruções e especificações técnicas, para a elaboração de projetos de engenharia rodoviária realizado por terceiros e administração direta;

III- preparar conjuntos completos de plantas, a fim de subsidiar, com elementos necessários para a licitação, a execução e a fiscalização das obras e serviços a cargo da SOP;

IV- realizar registros topográficos necessários à execução de obras de engenharia rodoviária;

V- avaliar o desempenho de empresas e prestadoras de serviços rodoviários a SOP;

VI- acompanhar o controle tecnológico das obras e serviços de engenharia rodoviária sob a responsabilidade da SOP;

VII- desenvolver os ensaios e pesquisas necessários aos projetos de construção, pavimentação e restauração de estradas de rodagem, obras d'artes especiais, aeródromos e aeroportos;

VIII- coordenar e acompanhar a execução de sondagem, estudos geológicos, projetos geotécnicos, organizando e mantendo atualizados os registros de jazidas, pedreiras e demais ocorrências;

IX- supervisionar, juntamente com a Gerência de Impacto Ambiental, a contratação, acompanhamento e elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatórios de Impacto de Meio Ambiente (Rima);

X- conferir e emitir parecer sobre as solicitações e justificativas técnicas necessárias à elaboração de termos aditivos de prazo e de preços,

aos contratos de projetos de engenharia rodoviária;

XI- executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA

Art.11. Compete à Diretoria de Infraestrutura Rodoviária e Aeroportuária:

I- coordenar os serviços de conservação e manutenção da malha rodoviária do Estado do Ceará;

II- coordenar a gestão de aeroportos e aeródromos;

III- definir conjuntamente com o planejamento, acompanhar e avaliar Planos Aeroportuários e Planos anuais de manutenção rotineira;

IV- coordenar o gerenciamento dos pavimentos, orientando e acompanhando estudos, pesquisas e levantamentos de campo e alimentação dos dados no Sistema Integrado de Gestão de Manutenção Rodoviária (Sigma);

V- coordenar a gestão da Faixa de Domínio da malha rodoviária estadual;

VI- executar outras atividades correlatas.

Art.12. Compete à Gerência de Programas e Operações Aeroportuárias:

I- gerenciar e acompanhar as obras de execução e manutenção de aeródromos e aeroportos do Estado, e os serviços de sinalização horizontal, vertical e dispositivos de segurança (defensas e tachões) nas pistas de pouso dos aeródromos e aeroportos restaurados pelos Distritos Operacionais;

II- analisar demandas aeroportuárias;

III- responsabilizar-se pela gestão dos aeroportos/aeródromos;

IV- desenvolver estudos, levantamentos e dados do segmento aeroportuário;

V- participar da elaboração e execução do planejamento aeroviário;

VI- participar da captação de recursos e definição dos investimentos do segmento aeroportuário;

VII- acompanhar e fiscalizar a confecção de Projetos Básicos e Executivos na área de Infraestrutura Aeroportuária a cargo da SOP;

VIII- realizar a Gestão dos Projetos e Processos de Infraestrutura Aeroportuária a cargo da SOP;

IX- responsabilizar-se, de acordo com orientação da Diretoria Superior, pelas ligações e contatos com órgãos externos a SOP, ligados ao segmento aeroviário;

X- apresentar projetos para a Direção da SOP para captação de recursos e definição dos investimentos do segmento aeroportuário;

XI- gerenciar e acompanhar as operações dos aeródromos e aeroportos estaduais;

XII- gerenciar os contratos de administração, operação e permissionários dos aeroportos, e as receitas oriundas de tarifas aeroportuárias devidas pelas operações de aeronaves e passageiros da aviação regular, não regular e geral nos aeroportos estaduais;

XIII- executar outras atividades correlatas.

Art.13. Compete à Gerência de Manutenção da Malha Viária:

I- supervisionar os serviços de conservação e manutenção da malha viária dos Distritos Operacionais (DOs);

II- acompanhar, controlar, analisar e aprovar as medições dos serviços de conservação e manutenção das rodovias;

III- indicar técnicos para compor as comissões de acompanhamento de obras de conservação, sinalização e de recebimento das respectivas obras;

IV- elaborar relatórios gerenciais de sua área de atuação, visando dar respaldo à tomada de decisões das demais unidades administrativas da SOP;

V- gerenciar a elaboração de orçamentos e estimativas de custos junto aos Distritos Operacionais para execução de obras de conservação;

VI- gerenciar, controlar e acompanhar o programa de conservação anual;

VII- gerenciar as atividades relacionadas à guarda, a manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos e veículos de propriedade da SOP, a disposição dos serviços de manutenção e conservação, zelando por seu bom estado de conservação e funcionamento;

VIII- executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES

Art.14. Compete à Diretoria de Projetos de Edificações:

I- coordenar e elaborar os projetos de obras de edificações necessários ao processo licitatório, à execução e à fiscalização das obras e projetos de edificações a cargo da SOP;

II- coordenar a elaboração de normas de apresentação e elaboração de projetos, realizados pela SOP e por terceiros;

III- coordenar a elaboração do caderno de encargos, normas, instruções e especificações técnicas, para a elaboração de projetos de edificações;

IV- definir as características dos terrenos das obras de edificações;

V- executar outras atividades correlatas.

Art.15. Compete à Gerência de Projetos de Arquitetura:

I- elaborar projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, comunicação visual, la-yout e projetos de engenharia das edificações do Estado sob a responsabilidade da SOP;

II- elaborar caderno de especificações dos projetos;

III- controlar o registro nos Conselhos Profissionais dos projetos, quando elaborados por técnicos da SOP;

IV- programar, orientar, executar e fiscalizar as atividades de estudos e projetos de obras e serviços correlatos;

V- executar outras atividades correlatas.

Art.16. Compete à Gerência de Projetos Complementares:

I- gerenciar e elaborar projetos auxiliares de estrutura, hidráulica,



elétrica, telefonia e lógica, luminotécnica, automação, proteção contra incêndio e outros na área de edificações;

II- acompanhar e fiscalizar a execução de projetos auxiliares de edificações;

III- executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA DE ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES

Art.17. Compete à Diretoria de Engenharia de Edificações:

I- coordenar os serviços de obras de edificações do Estado do Ceará;

II- coordenar a elaboração e aprovação de orçamentos de obras e serviços de engenharia;

III- coordenar as atividades de vistoria, a avaliação e a análise técnica de terrenos e edificações;

IV- executar outras atividades correlatas.

Art.18. Compete à Gerência de Obras de Edificações:

I- gerenciar o desenvolvimento da execução das obras de edificações, executadas pela Administração Direta ou Indireta, na capital e no interior do Estado;

II- sugerir técnicos para compor as comissões de fiscalização de obras de edificações e o recebimento das respectivas obras;

III- elaborar relatórios gerenciais de sua área de atuação, visando dar respaldo à tomada de decisões das demais unidades administrativas da SOP;

IV- verificar junto à fiscalização, a execução do projeto contratado, a aplicação correta do material especificado dentro dos padrões de execução recomendados, nas obras de edificações;

V- acompanhar o fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro das obras de edificações junto à fiscalização;

VI- consultar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras, elaborados em conformidade aos requisitos constantes no Caderno de Encargos;

VII- executar outras atividades correlatas.

Art.19. Compete à Gerência de Orçamento e Avaliação de Imóveis:

I- atualizar o caderno de encargos em articulação com as demais Gerências da área técnica da SOP;

II- analisar e emitir parecer sobre serviços de orçamento realizado por terceiros;

III- manter atualizado, e em consonância com o mercado, as planilhas de preços e composições de custos e insumos para obras e serviços de engenharia;

IV- gerenciar a elaboração do conjunto de especificações e orçamentos, subsidiando a formação de editais para licitação, bem como o julgamento das propostas técnicas apresentadas;

V- proceder levantamentos para fins de elaboração de orçamento e especificação de obras públicas;

VI- estudar e elaborar composições de preços unitários, para aplicação em custos de obras e serviços;

VII- desenvolver estudos e propor a inserção de novos itens para a Tabela de Custos oficial do Governo do Estado de responsabilidade da Secretaria da Infraestrutura (Seinfra);

VIII- elaborar laudos de avaliação de imóveis para fins de aquisição, aluguel ou desapropriação;

IX- executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO V

DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO REGIONAL

Art.20. Compete à Diretoria de Fiscalização Obras e Gestão Regional:

I- coordenar os serviços de fiscalização para construção, manutenção e conservação de rodovias, aeródromos, aeroportos públicos e edificações realizados pelos Distritos Operacionais;

II- coordenar, junto as Gerências das Residências Regionais, a fiscalização das obras contratadas;

III- promover o planejamento das Diretorias Técnicas e as logísticas necessárias às atividades de fiscalização das obras e serviços executados ou contratados pela SOP;

IV- executar outras atividades correlatas.

Art.21. Compete às Gerências de Distritos Operacionais:

I- gerenciar a fiscalização da execução das obras de conservação e manutenção de obras de edificações, rodovias estaduais e de aeródromos e aeroportos estaduais e delegados;

II- gerenciar a fiscalização da execução das obras de sinalização viária na malha rodoviária estadual;

III- receber as solicitações de demandas das comunidades, prefeituras e órgãos públicos da sua jurisdição e submeter através da Direção Superior a Superintendência da SOP;

IV- fazer a gestão dos contratos de construção, manutenção e conservação edificações, rodovias, aeródromos e aeroportos da sua jurisdição;

V- levantar custos de serviços de conservação e manutenção dos equipamentos públicos;

VI- promover as atividades necessárias à fiscalização das obras de restauração e construção de edificações e rodovias sob a responsabilidade da SOP;

VII- controlar a utilização e o abastecimento de máquinas, veículos e equipamentos da SOP, bem como sua manutenção, conservação e reparo quando operando sob sua responsabilidade;

VIII- levantar os custos operacionais de máquinas, veículos e equipamentos sob sua responsabilidade;

IX- fiscalizar a faixa de domínio com o objetivo de resguardar a segurança viária e o patrimônio rodoviário de acordo com a legislação vigente;

X- analisar, encaminhar e acompanhar as solicitações de agentes externos e internos, articulando-se com as demais unidades da SOP no atendimento do uso e ocupação da faixa de domínio;

XI- fiscalizar os contratos firmados com os permissionários do uso e ocupação da faixa de domínio;

XII- gerenciar, em conjunto às Diretorias Técnicas, o recebimento final das obras e serviços dentro dos critérios e diretrizes oficiais;

XIII- executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. As Gerências de Distritos Operacionais são unidades organizacionais localizadas na Região Metropolitana de Fortaleza e no interior do Estado com o objetivo de melhor cumprir as competências da SOP no tocante à construção, manutenção de edificações, rodovias, aeródromos e aeroportos públicos da sua jurisdição.

Art.22. Compete à Gerência de Fiscalização de Obras de Rodovias e Aeroportos:

I- fiscalizar os serviços de construção, manutenção e conservação de rodovias, aeródromos e aeroportos públicos;

II- fiscalizar a execução das obras de sinalização viária na malha rodoviária estadual;

III- fiscalizar a utilização das faixas de domínio das rodovias estaduais;

IV- executar outras atividades correlatas.

Art.23. Compete à Gerência de Fiscalização de Obras de Edificações:

I- promover e gerenciar as atividades necessárias para fiscalização das obras de edificações a serem executadas pela Administração Direta ou Indireta, na capital e no interior do Estado, exercendo, junto as Gerências de Distritos Operacionais, a fiscalização das obras de edificações;

II- vistoriar e acompanhar, quando solicitado, a execução das obras em andamento e já concluídas, emitindo pareceres e laudos técnicos propondo soluções adequadas para os problemas encontrados;

III- gerenciar as equipes de fiscalização e a aplicação do material especificado nos padrões de execução recomendados, acompanhando o andamento físico-financeiro das obras de edificações contratadas;

IV- gerenciar as equipes de fiscalização nas atividades relacionadas com a execução de obras e serviços de edificações a cargo da SOP;

V- cumprir a sistemática de fiscalização dos projetos e orçamentos afetos a SOP, bem como a realização de contratos, convênios e congêneres;

VI- paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

VII- prestar apoio necessários à realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;

VIII- acompanhar junto à equipe de fiscalização o rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

IX- solicitar em conjunto à equipe de fiscalização a substituição de qualquer agente da contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

X- executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI

DA DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO TÉCNICA E OBRAS ESPECIAIS

Art.24. Compete à Diretoria de Articulação Técnica e Obras Especiais:

I- coordenar a elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Relatórios de Impacto de Meio Ambiente (Rima);

II- coordenar a execução dos convênios e congêneres de interesse da SOP;

III- coordenar os serviços de análise e compatibilização dos projetos da SOP;

IV- coordenar os serviços de medição de obras e serviços de engenharia de interesse da SOP;

V- articular as questões de ordem técnica entre as demais Diretorias da SOP;

VI- sugerir à Diretoria de Fiscalização, técnico especializado para compor as comissões de Acompanhamento e Recebimento de Obras Especiais;

VII- executar outras atividades correlatas.

Art.25. Compete à Gerência de Impacto Ambiental:

I- executar a política ambiental da SOP;

II- adequar às atividades da SOP à legislação ambiental vigente;

III- articular o gerenciamento dos processos das obras passíveis de licenciamento ambiental;

IV- oferecer assessoria às demais unidades administrativas da SOP no que se refere a questões ambientais e de segurança ambiental com o objetivo de prevenir, reduzir e corrigir os impactos causados pelas atividades da SOP;

V- implementar o monitoramento ambiental das rodovias, aeroportos e edificações, quando couber;

VI- articular a recuperação dos passivos ambientais das rodovias, aeroportos e edificações;

VII- articular a capacitação dos recursos humanos para gestão ambiental das rodovias aeroportos e edificações;

VIII- promover a implantação sustentável de projetos de integração rodoviária e urbanística, com ecossistemas especiais;

IX- acompanhar e monitorar o atendimento das condicionantes ambientais;

X- articular junto as instituições federais, estaduais e municipais, as devidas autorizações e anuências relativos aos processos de licenciamento;

XI- executar outras atividades correlatas.

Art.26. Compete à Gerência de Gestão de Convênios e Congêneres:

I- gerenciar a execução de convênios e de outros instrumentos congêneres de interesse da SOP;

II- analisar financeiramente e acompanhar as prestações de contas



dos convênios e outros instrumentos congêneres de interesse da SOP;

III- prestar informações e/ou fornecer documentação para os órgãos de controle externo e interno sobre os processos de prestação de contas, quando solicitadas;

IV- analisar a execução de convênios e de outros instrumentos congêneres, com vistas a liberação de recursos, quando houver;

V- notificar os convenientes acerca da irregularidade ou inadimplência na apresentação das prestações de contas e articular a regularização das pendências;

VI- exercer outras atividades correlatas.

Art.27. Compete à Gerência de Medição:

I- gerenciar e monitorar as atividades de medição, quantificação, custos orçamentários e reajustes dos serviços e obras executadas ou contratadas pela SOP;

II- acompanhar e supervisionar as medições dos contratos de execução de obras e serviços engenharia de interesse da SOP;

III- executar outras atividades correlatas.

Art.28. Compete à Gerência de Análise e Compatibilização de Projetos:

I- analisar, em articulação com as demais diretorias da área técnica, projetos de obras e serviços de engenharia de interesse da SOP;

II- gerenciar e executar os serviços de compatibilização de projetos, propondo soluções para a racionalização, controle e adequação dos projetos;

III- acompanhar os projetos executivos realizados a partir das compatibilizações e atuar nas buscas de interferências percebidas em obra, com objetivo de aperfeiçoar o processo de compatibilização;

IV- executar outras atividades correlatas.

Art.29. Compete à Gerência de Obras Especiais:

I- programar, orientar, supervisionar e fiscalizar as atividades de execução de obras e serviços especiais;

II- prover os elementos técnicos necessários à licitação de obras especiais e serviços cor-relatos de sua competência;

III- elaborar, em articulação com as demais diretorias, análise técnica de projetos e métodos construtivos de obras especiais;

IV- avaliar o desempenho dos agentes executores, fiscalizadores diretos e supervisores externos mobilizados para a execução das obras especiais e serviços correlatos, implementando medidas visando otimizar suas ações;

V- articular-se com as entidades públicas e privadas, federais, estaduais e municipais, com o objetivo de viabilizar a execução de obras e serviços relacionados com as obras especiais;

VI- sugerir medidas e providências de ordem técnica, legal, administrativa e financeira, pertinentes à execução das obras especiais, inclusive quanto à contratação de assessoria especializada;

VII- executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

SEÇÃO ÚNICA

DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art.30. Compete à Diretoria de Planejamento e Gestão:

I- planejar e coordenar a execução das atividades relacionadas ao desenvolvimento institucional, administrativa, à gestão de pessoas, financeira e de tecnologia da informação e comunicação da SOP;

II- dirigir a implementação do modelo de Gestão para Resultados, a elaboração dos instrumentos legais de planejamento, a gestão por processos e as ações de desenvolvimento organizacional da SOP;

III- realizar estudos e propor aperfeiçoamento dos mecanismos de controle administrativo, orçamentário, financeiro e contábil da SOP;

IV- manter atualizado o acervo de bens patrimoniais móveis, através de tombamento e registros no sistema corporativo;

V- prestar informações e esclarecimentos necessários às auditorias e tomadas de contas anuais;

VI- monitorar e avaliar a formação e manutenção de estoque de material de consumo e permanente e o acompanhamento das demandas das unidades administrativas da SOP;

VII- propor normas, orientar e supervisionar as atividades pertinentes a gestão de pessoas e desenvolvimento, manutenção e controle de pessoal e da execução da folha de pagamento e de aposentadoria;

VIII- coordenar a contratação, analisar e/ou elaborar projetos, termos de referência, laudos de avaliação na sua área de atuação;

IX- supervisionar a elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA), Mensagem Governamental, Plano Operativo Anual (POA) e demais instrumentos de planejamento da autarquia;

X- exercer outras atividades correlatas.

Art.31. Compete à Gerência de Desenvolvimento Institucional e de Planejamento:

I- coordenar a elaboração do planejamento global da SOP, acompanhando e avaliando sua execução para propor medidas que assegurem a consecução dos objetivos e metas estabelecidas;

II- desenvolver estudos que viabilizem a captação de recursos necessários à execução dos planos, estudos, obras e projetos do órgão;

III- coordenar a elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA), Mensagem Governamental, Plano Operativo Anual (POA) e demais instrumentos de planejamento da autarquia, em consonância com as diretrizes emanadas da Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag);

IV- coordenar o processo de revisão, monitoramento e avaliação do Plano Plurianual de Investimentos da SOP;

V- coordenar o processo de revisão da Proposta Orçamentária da autarquia;

VI- coordenar a elaboração dos relatórios de desempenho das ações

da SOP, com ênfase nos indicadores do modelo de gestão por resultados;

VII- coordenar a gestão por processos no âmbito da SOP;

VIII- coordenar projetos de reestruturação organizacional;

IX- coordenar a formulação, o monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados da SOP, visando à efetivação das estratégias setoriais e de governo;

X- coordenar a elaboração do relatório de gestão integrante da Prestação de Contas Anual encaminhada à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE) e ao TCE;

XI- coordenar e supervisionar a implantação de processos de modernização administrativa, articulando as funções de racionalização, organização, sistemas e métodos;

XII- elaborar a execução do Monitoramento de Ações e Projetos Prioritários (Mapp);

XIII- executar outras atividades correlatas.

Art.32. Compete à Gerência Financeira:

I- acompanhar o desenvolvimento das atividades relacionadas às áreas de planejamento-to e orçamento, finanças e contabilidade da SOP;

II- administrar os recursos orçamentários e financeiros da SOP;

III- realizar no Sistema de Gestão Governamental de Resultados (S2GPR), a execução orçamentária e financeira da SOP, incluindo acompanhamento do saldo financeiro e orçamentário, cadastro de credores, programação financeira, proposta de empenho, empenho, liquidação e pagamento;

IV- emitir relatórios gerenciais para subsidiar a Direção Superior;

V- verificar o atendimento das informações das obrigações fiscais dos processos aptos para pagamento;

VI- conferir e organizar a documentação dos processos pagos para arquivamento;

VII- classificar os processos visando o seu enquadramento para facilitar ações futuras de pesquisas estatísticas e totalizações de valores envolvidos;

VIII- administrar a contabilidade no que se refere às receitas aeroportuárias, rendimentos, controle patrimonial, desincorporação do patrimônio, controle contábil e almoxarifado;

IX- exercer outras atividades correlatas.

Art.33. Compete à Gerência de Gestão de Pessoas:

I- planejar e acompanhar o desenvolvimento das atividades relacionadas à administração e desenvolvimento de pessoas;

II- realizar, acompanhar e atualizar o cadastro pessoal e funcional dos servidores nos sistemas corporativos existentes;

III- manter informações relacionadas ao sistema de folha de pagamento;

IV- realizar a Conectividade Social (GFIP);

V- cumprir decisão judicial referente à pensões alimentícias;

VI- elaborar e acompanhar a execução do plano anual de férias;

VII- realizar estudos, pesquisas e levantamentos de necessidades de desenvolvimento de pessoas, visando a elaboração de programas e projetos de capacitação e treinamento destinados;

VIII- elaborar e implementar o programa de desenvolvimento de servidores e colaboradores, com base no levantamento de demandas gerais e específicas das unidades orgânicas da SOP;

IX- promover, acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos servidores e colaboradores;

X- acompanhar a publicação de normas legais aplicáveis à gestão de pessoas;

XI- elaborar atos administrativos relacionados à gestão de pessoas e acompanhar as respectivas publicações no Diário Oficial do Estado;

XII- orientar os servidores sobre as normas legais e regulamentares relativas a direitos, vantagens, autorizações, benefícios, deveres e responsabilidades dos servidores, observando a legislação pertinente, bem como instruir os processos dessa natureza;

XIII- elaborar, consolidar e acompanhar as informações referentes aos processos de aposentadoria e pensão;

XIV- acompanhar a execução dos contratos de terceirização de mão de obra;

XV- planejar e acompanhar a execução dos eventos institucionais;

XVI- exercer outras atividades correlatas.

Art.34. Compete à Gerência Administrativa:

I- coordenar as atividades relativas ao sistema de compras, material, patrimônio e protocolo;

II- planejar os atos preparatórios dos procedimentos licitatórios e as contratações em decorrência de licitação, dispensa, inexigibilidade, adesão a registros de preços e chamada pública, entre outros.

III- receber, guardar, controlar e realizar a distribuição ordenada dos materiais de consumo e bens necessários para o funcionamento da SOP;

IV- apoiar a área de recursos humanos, referente a logística de suprimentos essenciais e necessários a segurança dos funcionários e seus processos de trabalho;

V- coordenar, orientar, organizar e acompanhar as atividades referentes a coletas de preço, processos de licitação, aquisição de bens e serviços;

VI- gerenciar os contratos administrativos;

VII- acompanhar e executar o custeio de manutenção da SOP;

VIII- coordenar as atividades relativas a limpeza, conservação, reparo e vigilância nas edificações da SOP;

IX- registrar e controlar a movimentação, tombamento e alocação de bens móveis e imóveis da SOP;

X- planejar, direcionar e encaminhar as atividades relacionadas a utilização da frota de veículos da SOP, controlando sua circulação;



XI- realizar atividades concernentes a conservação e utilização de carros, tais como: li-cenciamentos, seguros, controle de combustível e lubrificante, dentre outros;

XII- acompanhar a execução e prorrogação dos contratos administrativos, junto aos executores e tomadores de serviço;

XIII- recepção, guarda, controle e distribuição ordenada dos materiais de consumo ne-cessários para o funcionamento da SOP;

XIV- controlar o almoxarifado, registrando entrada e saída de material, assim como, a atualização do inventário da SOP;

XV- elaborar balancetes periódicos e inventários físicos dos bens patrimoniais e materi-ais;

XVI- realizar a gestão de protocolo;

XVII- realizar manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos utilizados pelas áreas da SOP;

XVIII- exercer outras atividades correlatas.

Art.35. Compete à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I- gerenciar, promover, executar e controlar as atividades relacionadas à implantação e ao uso da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da SOP;

II- definir estratégias de curto, médio e longo prazo para o uso de TIC com a avaliação dos impactos e resultados alcançados, promovendo a integração e o alinhamento com as estratégias organizacionais;

III- promover o planejamento estratégico de TIC, avaliando e aprovando os planos de ação, focando nos benefícios organizacionais e assegurando que sejam alcançados;

IV- promover a integração das atividades entre as unidades orgânicas da SOP;

V- elaborar projetos e acompanhar o cumprimento dos contratos na área de TIC da SOP;

VI- assessorar internamente as unidades orgânicas da SOP em assuntos relacionados com TIC, seguindo as orientações do Governo e dos órgãos/entidades competentes;

VII- exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO VI DO ÓRGÃO COLEGIADO CAPÍTULO ÚNICO

DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

Art.36. O Conselho Deliberativo da Superintendência de Obras Públicas (SOP) é o órgão de orientação e de deliberação colegiada, que tem por finalidade contribuir com a gestão da SOP no estabelecimento, na avaliação e na reformulação da política administrativa, na integração de órgãos diretos e normativos com os de execução e na coordenação interdepartamental, competindo-lhe:

I- deliberar e submeter ao conhecimento da Secretaria das Cidades:

a) o orçamento Plurianual de Investimento;

b) o orçamento Anual da SOP;

c) os projetos de modificações da legislação institucional da SOP, ou leis, decretos e normas que versem sobre a construção civil;

d) os pedidos de empréstimos e operações de crédito para realização de investimentos por meio da SOP;

e) o orçamento Analítico Anual e respectivas modificações;

f) as solicitações de revisão das decisões emanadas pelo Superintendente da SOP sobre construção civil;

g) os atos praticados pela Administração da SOP em especial, a análise da contribuição da Autarquia, para o desenvolvimento do Estado e o confronto das realizações físicas e financeiras com os objetivos e metas previstas e dos custos operacionais com os resultados alcançados;

h) a alienação de bens imóveis, de propriedade da SOP, de acordo com as diretrizes traçadas pela Secretaria do Planejamento e Gestão (Seplag);

i) os planos anuais de auditoria;

j) a aplicação de penalidades às empresas contratadas para execução de obras e/ou serviços por inadiplência das obrigações contratadas com a Autarquia.

II- colaborar com o Superintendente no processo de planejamento operacional da SOP, manifestando-se sobre:

a) a formulação de alternativas e prioridade de ação e a fixação de critérios de alocação de recursos humanos, materiais e financeiros na elaboração de Planos e Programas de Trabalho;

b) os resultados operacionais e financeiros obtidos e as medidas respectivas que se fizerem necessárias;

c) a organização interna, estrutura administrativa e funcionamento da SOP;

d) a promoção, acompanhamento e avaliação das implantações de políticas, decisões, planos e programas de trabalho da SOP;

e) o estudo de problemas institucionais da Autarquia, propondo condições que visem aumentar a sua efetividade, eficiência e eficácia;

f) a realização do intercâmbio de informações entre as diferentes Unidades Administrativas da SOP;

g) a proposição de reformulação de objetivos e políticas da SOP.

III - colaborar com o processo de melhoria da qualidade das obras, executando:

a) vistoria de supervisão de obras de acordo com cronograma aprovado pelo órgão colegiado;

b) emissão de parecer individualizado resultante da vistoria contida na alínea "a".

Parágrafo único. Para cumprimento de suas obrigações, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Ceará e pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, o Conselho Deliberativo (CD), realizará análise de relatórios, prestação de contas e balancetes da Autarquia ou outros documentos julgados necessários por seus membros.

Art.37. O Conselho Deliberativo é constituído pelos seguintes membros da SOP:

I- Superintendente;

II- Superintendente Adjunto de Edificações;

III- Superintendente Adjunto de Rodovias;

IV- Assessor de Controle Interno e Ouvidoria;

V- Coordenador Jurídico;

VI- Diretores;

VII- Membros indicados pela Secretaria da Casa Civil;

Art.38. O funcionamento do Conselho Deliberativo será disciplinado por Regimento Interno, aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.39. O cargo de provimento em comissão de Superintendente será exercido por engenheiro civil de reconhecida capacidade e idoneidade e de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.40. Em caso de eventual afastamento do Superintendente, este será substituído por um Superintendente Adjunto por ele indicado.

Art.41. Serão substituídos por motivo de férias, de viagem e de outros impedimentos legais:

I- O Diretor por um Gerente por ele indicado;

II- O Gerente por um servidor a ele subordinado e indicado;

III- O Assessor de Controle Interno por um servidor a ele subordinado e indicado;

IV- O Coordenador Jurídico por um servidor a ele subordinado, com formação jurídica e regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;

V- O Assessor de comunicação por um servidor a ele subordinado e indicado.

ANEXO II

A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº33.450, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP)

QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS SITUAÇÃO ATUAL
DNS-1	01
DNS-2	11
DNS-3	40
DAS-1	11
DAS-2	05
TOTAL	68

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Superintendente	DNS-1	01
Superintendente Adjunto de Edificações	DNS-2	01
Superintendente Adjunto de Rodovias	DNS-2	01
Diretor	DNS-2	07
Coordenador de Controle Interno	DNS-2	01
Coordenador Jurídico	DNS-2	01
Assessor de Comunicação	DNS-3	01
Gerente	DNS-3	31
Articulador	DNS-3	07
Ouvidor	DNS-3	01
Assessor Técnico	DAS-1	11
Assistente Técnico	DAS-2	05
TOTAL		68

*** **

DECRETO Nº33.452, de 30 de janeiro de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº33.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, QUE CONSOLIDA E REGULAMENTA A LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 88 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de promover alteração no Decreto Nº33.327, de 30 de outubro de 2019, tendo em vista a presença de erros nas remissões e prorrogação dos prazos de validade dos benefícios, em decorrência da realização de reuniões do Conselho Nacional de Políticas Fazendárias (CONFAZ), DECRETA:

Art. 1.º O Decreto Nº33.327, de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – nova redação do caput do art. 15:

“Art. 15. Para os efeitos deste Decreto, estabelecimento é o local, privado ou público, edificado ou não, ainda que existente apenas em ambiente virtual, móvel ou imóvel, próprio ou de terceiro, onde pessoas físicas ou jurídicas exerçam suas atividades em caráter temporário ou permanente, bem como onde se encontrem armazenadas mercadorias ou bens.

(...)” (NR)

II – nova redação do inciso I do art. 108:

“Art. 108. (...)”

I - Título I do Livro Primeiro e arts. 491 a 494, 570 a 574, 595 a 603, 605 a 618, 626 a 637 do Decreto Nº24.569, de 31 de julho de 1997; (...)" (NR)

III – nova redação do título do Anexo I:

“ANEXO I DO DECRETO Nº33.327/2019
DAS ISENÇÕES

(Das hipóteses de isenção a que se refere o art. 6.º do Decreto nº33.327/2019)” (NR)

IV – nova redação dos seguintes itens do Anexo I:

14.0	Importação, do Exterior, de reprodutores e matrizes caprinas de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtores (Convênio ICMS 20/92).		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
19.0	Saídas internas e interestaduais de pós-larva de camarão (Convênio ICMS 123/92).32.0, 37.0, 38.0,		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
21.0	Saídas internas e interestaduais de algaroba e seus derivados (Convênio ICMS 03/92).		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
22.0	Importação do Exterior de pós-larvas de camarão e de reprodutores SP (Livres de Patógenos Específicos), para fins de melhoramento genético, quando efetuada diretamente por produtores (Convênio ICMS 89/10).		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
23.0	Saídas internas e interestaduais com reprodutores de camarão marinho produzidos no Brasil (Convênio ICMS 89/10).		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
31.0	Entrada de bem destinado à implantação de projeto de saneamento básico pelas companhias estaduais de saneamento básico, importado do Exterior como resultado de concorrência internacional com participação de indústria do País, contra pagamento com recursos oriundos de divisas conversíveis provenientes de contrato de financiamento a longo prazo, celebrado entre o Brasil e o Banco Mundial, desde que o bem seja isento ou tributado com alíquota zero do Imposto de Importação e do IPI (Convênio ICMS 42/95).		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
32.0	Transferências dos bens abaixo especificados, destinados à manutenção do Gasoduto Brasil-Bolívia (Convênio ICMS 09/06):	NCM/SH	Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
(32.0.1 a 32.3)	(...)	(...)	
37.0	Importação do Exterior de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, abaixo especificados, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita (Convênio ICMS 10/07).	NCM/SH	Até 30.04.2020 (Convênio ICMS 28/19)
37.0.1 a 37.4	(...)	(...)	(...)
	Importação do Exterior, desde que não exista similar produzido no País, de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, bem como suas partes e peças, abaixo arrolados, destinados a integrar o ativo imobilizado do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), para uso nas atividades de pesquisa, ensino e aprendizagem realizadas por essas entidades, observado o seguinte (Convênios ICMS 133/06):	NCM/SH	Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
38.0	a) a comprovação da ausência de similar produzido no País deve ser feita por laudo emitido por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos, com abrangência em todo o território nacional, ou por órgão federal especializado; b) a isenção será efetuada, em cada caso, por despacho da autoridade fazendária, à vista de requerimento da entidade interessada; c) a fruição do benefício fica condicionada à prestação gratuita de serviços, até o valor equivalente ao imposto dispensado, na forma que dispuser a legislação específica.		
38.0.1 a 38.0.42	(...)	(...)	(...)
	Operações relativas às aquisições de equipamentos e acessórios, abaixo relacionados, que se destinem, exclusivamente, ao atendimento a pessoas portadoras de deficiência física, auditiva, mental, visual e múltipla, desde que (Convênio ICMS 38/91):	NCM/SH	Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
39.0	a) a aplicação seja indispensável ao tratamento ou locomoção dos mesmos; b) as aquisições sejam efetuadas por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos vinculadas a um programa de recuperação do portador de deficiência.		
39.0.1 a 39.1	(...)	(...)	(...)
44.0	Importação do Exterior de obras de arte destinadas ao acervo de fundações, museus ou centros culturais listados em ato da Secretaria de Cultura (SECULT), desde que as obras se destinem à exposição pública e que a importação seja realizada pelas próprias entidades culturais ou por suas instituições mantenedoras, resultando o descumprimento dessas condições na perda do benefício e na exigibilidade do imposto dispensado (Convênios ICMS 125/01).		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
46.0 a 448.06.9.2	(...)		(...)
46.9.3	anotar na relação referida no item 46.9.2, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as informações recebidas dos estabelecimentos revendedores, mencionando: a) nome, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF e endereço do adquirente final do veículo; b) número, série e data da nota fiscal emitida pelo revendedor;		
46.9.4 a 46.13	(...)		
48.0	Saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, para estabelecimento rerrefinador ou coletor revendedor autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) (Convênios ICMS 03/90).		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
48.1 a 48.6	(...)		
52.0	Operações de importação do Exterior dos bens abaixo relacionados, destinados a integrar o ativo imobilizado de empresas beneficiadas pelo Reperto, instituído pela Lei Federal Nº11.033, de 21 de dezembro de 2004, para utilização exclusiva em portos localizados neste Estado, na execução de serviços de carga, descarga e movimentação de mercadorias, pelo prazo mínimo de cinco anos, observadas as condições estabelecidas no Convênio ICMS 28/05:	NCM/SH	Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
52.0.1 a 52.4	(...)	(...)	
53.0	Saídas internas de bens abaixo relacionados, destinados a integrar o ativo imobilizado de empresas beneficiadas pelo REPORTE (Convênio ICMS 03/06):	NCM/SH	Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
53.0.1 a 53.2	(...)	(...)	
60.0	Operações realizadas pela EMBRAPA (Convênios ICMS 47/98):		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
60.0.1 a 60.0.2	(...)		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
61.0	Remessa de animais para a EMBRAPA, para fins de inseminação e inóculo com animais de raça, e respectivo retorno, observados os mecanismos de controle estabelecidos na legislação estadual (Convênios ICMS 47/98).		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
65.0	Saída de leite de cabra (Convênios ICMS 63/00).		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
67.0	Realizadas com os equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde e abaixo relacionados, desde que sejam contemplados com isenção ou alíquota zero do Imposto de Importação ou do IPI, e que a operação esteja contemplada com a desoneração das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), relativamente ao item 67.0.73 (Convênios ICMS 01/99).	NCM/SH	Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
67.0.1 a 67.0.197	(...)	(...)	(...)
68.0	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometam a compensar o benefício com a prestação de serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais, programados pela Secretaria Estadual de Saúde, em valor não inferior à desoneração, na forma que dispuser a legislação estadual (Convênios ICMS 05/98).		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
71.0	Entrada de mercadoria importada do Exterior a ser utilizada no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados do sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizada por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos, e isenta ou com alíquota zero do Imposto de Importação (Convênios ICMS 24/89).		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
72.0	Recebimento dos remédios relacionados na cláusula primeira do Convênio ICMS 41/91, sem similar nacional, importados do Exterior diretamente pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) (Convênios ICMS 41/91);	NBM/SH	Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
72.0.1 a 72.0.46	(...)	(...)	
73.0	Realizadas com preservativos, classificados no código 4014.10.00 da NCM/SH, desde que o contribuinte abata o preço da mercadoria o valor equivalente ao imposto que seria devido se não houvesse a isenção, com a expressa indicação dessa circunstância no documento fiscal (Convênio ICMS 116/98).		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
73.1	(...)		
74.0	Realizadas com os medicamentos abaixo relacionados, desde que o produto esteja beneficiado com isenção ou alíquota zero da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS (Convênios ICMS 140/01):	NBM/SH	Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
74.0.1 a 74.1	(...)	(...)	
75.0	Realizadas com os fármacos e medicamentos abaixo relacionados, destinados a órgãos da Administração Pública direta, federal, estadual e municipal (Convênio ICMS 87/02):		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
75.0.1 a 75.2	(...)		
78.0	Interna, interestadual e de importação com os produtos e equipamentos utilizados em diagnóstico de imuno-hematologia, sorologia e coagulação, abaixo relacionados, destinados a entidades ou órgãos da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações, com manutenção dos créditos do ICMS relativos às entradas dos mesmos produtos e equipamentos (Convênios ICMS 84/97):	NBM/SH	Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
78.0.1 a 78.0.4.4	(...)	(...)	



80.0	Importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde, por meio da Coordenação Geral de Recursos Logísticos, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) base 00.394.544, ou qualquer de suas unidades, dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas, abaixo relacionados, destinados às campanhas de vacinação, Programas Nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela e outros agravos, promovidas pelo Governo Federal (Convênios ICMS 95/98);	NCM/SH	Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
80.1 a 80.6.32	(...)	(...)	
81.0	Internas, interestaduais e de importação com medicamentos e reagentes químicos abaixo relacionados, kits laboratoriais e equipamentos, bem como suas partes e peças, destinados a pesquisas que envolvam seres humanos, visando ao desenvolvimento de novos medicamentos, inclusive em programas de acesso expandido (Convênio ICMS 09/07);	NCM/SH	Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
81.0.1 a 81.4	(...)	(...)	
82.0	Saída destinada a órgão ou entidade da administração pública direta, suas autarquias e fundações, de reagente para diagnóstico da Doença de Chagas (NCM/SH 3002.10.29), pela técnica de enzimaímunoensaio (ELISA) em microplacas, utilizando uma mistura de Antígenos Recombinantes e Antígenos lisados purificados, para detecção simultânea qualitativa e semiquantitativa de anticorpos IgG e IgM anti Trypanosoma cruzi em soro ou plasma humano (Convênios ICMS 23/07).		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
82.1 a 82.2	(...)		
83.0	Com fosfato de oseltamivir (NCM/SH 3003.90.79 ou 3004.90.69), vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil - "Aqui Tem Farmácia Popular" - e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1) (Convênio ICMS 73/10).		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
83.1 a 83.2	(...)		
86.0	Saídas internas e interestaduais de mercadorias em decorrência de doações destinadas ao atendimento do Programa Fome Zero (Convênio ICMS 18/03).		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
86.1 a 86.5	(...)		
91.0	Entrada de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar nacional, importados do Exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como por fundações ou entidades beneficentes de assistência social certificadas nos termos da Lei federal Nº12.101, de 27 de novembro de 2009 (Convênio ICMS 104/89).		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
91.1 a 91.5	(...)		
94.0	Saída interna de veículos, bem como da parcela do imposto devida a este Estado nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Segurança Pública, vinculada ao Programa de Reequipamento da Polícia Militar, ou pela Secretaria da Fazenda, para reequipamento da fiscalização estadual (Convênio ICMS 34/92).		Indeterminada
94.1	(...)		
95.0	Doação de mercadorias feita por contribuintes do ICMS, em operações internas ou interestaduais, à Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino (Convênio ICMS 78/92).		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
101.0	Que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação para atender ao Programa de Modernização e Consolidação da Infraestrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários, instituído pela Portaria Nº469, de 25 de março de 1997, do Ministério da Educação, bem como a distribuição das mercadorias por esse ministério a cada uma das instituições beneficiadas (Convênios ICMS 123/97).		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
101.1 a 101.1.1	(...)		
100.1.2	a parcela relativa à receita bruta decorrente das operações previstas no item 100.0 esteja desonerada da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS;		
101.2	(...)		
106.0 a 106.4.1	(...)		(...)
106.4.2	não seja exigido o estorno do crédito do imposto relativo às entradas de mercadorias utilizadas na fabricação dos veículos de que trata o item 105.4, como matéria prima ou material secundário.		
106.5 a 106.5.2	(...)		
112.0	Fornecimento de alimentação e bebida não alcoólica realizado por restaurantes populares integrantes de programas específicos instituídos pela União, Estado ou Municípios, observado o seguinte (Convênios ICMS 89/07).		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
112.1 a 112.3	(...)		
120.0	Com cimento asfáltico de petróleo, também denominado "asfalto ecológico" ou "asfalto de borracha", constituído de, no mínimo, 15% (quinze por cento) e, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) de borracha moída de pneus usados, produto classificado no código 2713.20.00 da NCM/SH (Convênios ICMS 31/06).		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
121.0	Importação dos produtos abaixo especificados, sem similar produzido no País, para serem utilizados na prestação de serviço de transporte ferroviário de cargas (Convênio ICMS 32/06);	NCM/SH	Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
121.1 a 121.2	(...)	(...)	
121.3	O benefício previsto neste convênio:		
121.3.1	fica condicionado a que o produto seja desonerado do Imposto de Importação (II);		
121.3.2	se aplica, também, na saída subsequente;		
121.3.3	dispensa o recolhimento do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas na hipótese do item 121.3.2;		
121.3.4	aplica-se à importação de componentes, partes e peças, sem similar produzido no País, destinadas a estabelecimento industrial, exclusivamente para emprego na fabricação de locomotivas novas com potência máxima superior a 3.000 (três) mil HP.		
122.0	Caracterizadas pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuário (CDA) e do Warrant Agropecuário (WA), nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei Nº11.076, de 30 de dezembro de 2004 (Convênio ICMS 30/06).		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
122.1 a 122.7	(...)		
125.0	Com as mercadorias a seguir indicadas, adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação (ProInfo), em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno (UCA), do Ministério da Educação, instituído pela Portaria Nº522, de 9 de abril de 1997, e do Programa Um Computador por Aluno (PROUCA) e Regime Especial para Aquisição de Computadores para Uso Educacional (RECOMP), instituídos pela Lei Nº12.249, de 11 de junho de 2010, e do Regime Especial de Incentivo a Computadores para Uso Educacional (REICOMP), instituído pela Medida Provisória Nº563, de 3 de abril de 2012 (Convênio ICMS 147/07);		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
125.0.1 a 125.1.2	(...)		
125.2	Na hipótese da importação dos produtos relacionados no item 125.0.2 deverá ocorrer também a desoneração do Imposto de Importação.		
125.3	O benefício previsto no item 125.0.2 se aplica também nas operações com embalagens, componentes, partes e peças para montagem de computadores portáteis educacionais no âmbito do PROUCA, ainda que adquiridos de forma individual.		
125.4 a 125.5	(...)		
126.0	Saídas de bens e mercadorias recebidos em doação, promovidas pela organização não governamental "AMIGOS DO BEM – Instituição Nacional Contra a Fome e a Miséria no Sertão Nordeste", inscrita no CNPJ sob o número 05.108.918/0001-72, destinadas a comprar suas ações para a melhoria da situação alimentar e nutricional de famílias em situação de pobreza nas Regiões Norte e Nordeste do País (Convênios ICMS 129/04).		
126.1	O disposto no item 126.0 e 126.3 se aplica, também:		
126.1.1	às prestações de serviços de transporte, quando a responsabilidade pelo pagamento do imposto tenha sido atribuída à beneficiária; e		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
126.1.2	ao diferencial de alíquotas nas entradas interestaduais destinadas à entidade referida no item 126.1, quando aplicável.		
126.2	A organização não governamental "AMIGOS DO BEM – Instituição Nacional Contra a Fome e a Miséria no Sertão Nordeste" fica dispensada de todas as obrigações acessórias, exceto a de inscrever-se no Cadastro Geral da Fazenda (CGF) e a de emitir documentos fiscais, para efeito de trânsito de mercadorias.		
126.3	Ficam, também isentas as seguintes operações:		
126.3.1	transferência, entre as unidades da ONG AMIGOS DO BEM, dos seguintes produtos:		
126.3.1.1	castanha de caju e seus subprodutos, inclusive na forma de misturas com outras amêndoas ou frutas secas;		
126.3.1.2	doce de leite, cocada, geleias, doces glaceados ou cristalizados;		
126.3.1.3	pimenta e seus subprodutos, molhos, temperos compostos e outros produtos hortícolas secos e conservados;		
126.3.1.4	mel e seus subprodutos,		
126.3.1.5	produtos artesanais em tecidos, madeira, barro, cerâmica, palhas, babaçu, entre outros.		
126.3.2	saída dos produtos institucionais personalizados adquiridos de terceiros, tais como camisetas, canecas e botons.		
126.3.3	aquisição de bens de uso e consumo da ONG AMIGOS DO BEM, bem como insumos e matérias-primas para a fabricação dos produtos elencados no item 126.3.1.		
126.4	O benefício condiciona-se a que:		
126.4.1	não distribuam qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;		
126.4.2	apliquem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais;		
126.4.3	mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.		
131.0	Com mercadorias, bem como as prestações de serviço de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) (Convênio ICMS 79/05).		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
148.0	As operações de saída de mercadorias decorrentes de doações efetuadas ao Governo do Estado para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, por meio de programa instituído para esse fim, bem como as prestações internas relativas ao transporte dessas mercadorias, observado o disposto no § 3.º deste artigo (Convênios ICMS 82/95).		Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
148.1 a 148.1.3	(...)		



151.0 a 151.12.2	(...)		
151.12.3	anotar na relação referida no item 151.12.2, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as informações recebidas dos estabelecimentos revendedores, mencionando:		(...)
151.12.3.1 a 151.16	(...)		

V – acréscimo dos seguintes itens ao Anexo I:

75.0 a 75.0.194	(...)			(...)
75.0.195	Eritropoietina Humana Recombinante	3001.20.90	Eritropoietina Humana Recombinante - 1.000 U – por injetável – (por frasco/ampola) Eritropoietina Humana Recombinante - 2.000 U – por injetável – (por frasco/ampola) Eritropoietina Humana Recombinante - 3.000 U – por injetável – (por frasco/ampola) Eritropoietina Humana Recombinante - 4.000 U – por injetável – (por frasco/ampola) Eritropoietina Humana Recombinante - 10.000 U – por injetável – (por frasco/ampola)	3001.20.90
75.0.196	Insulina Glulisilina	2937.19.90	100 u/ml sol inj ct 1 carp vd inc x 3 ml 100 u/ml sol inj ct 5 carp vd inc x 3 ml 100 u/ml sol inj ct 1 carp vd inc x 3 ml + 1 sist aplic plas 100 u/ml sol inj ct 5 carp vd inc x 5 ml	3004.39.29
75.0.197	Insulina Lispro	2937.19.90	100 ui/ml sol inj ct 5 carp vd inc x 3 ml 100 ui/ml sol inj ct 1 carp vd inc x 3 ml 100 u/ml sol inj ct 2 carp vd inc x 3 ml 100 u/ml sol inj ct 5 carp vd inc x 3 ml + 5 sist aplic plas 100 u/ml sol inj ct 1 carp vd inc x 3 ml + 1 sist aplic plas 100 u/ml sol inj ct 2 carp vd inc x 3 ml + 2 sist aplic plas	
75.0.198	Insulina Humana NPH	2937.12.00	Caneta Injetável 100 UI/ML x 3 ML	3004.31.00
75.0.199	Insulina Humana NPH	2937.12.00	Caneta Injetável 100 UI/ML x 3 ML x 5	3004.31.00
75.1 a 75.2	(...)			
76.0 a 76.0.1.30	(...)			(...)
76.0.1.31	Fumarato de Tenofovir Desoproxila e Entricitabina			3004.90.68.
76.0.2 a 76.0.2.7	(...)			
76.0.2.8	Fumarato de Tenofovir Desoproxila			2933.59.49
76.0.2.9	Entricitabina			2934.99.29
76.0.3 a 76.0.3.12	(...)			
76.0.3.13	Etravirina			3004.90.69
76.1 a 76.2	(...)			
77.0 a 77.0.1.9	(...)			
77.0.1.10	Etravirina			2933.59.99
77.0.1.11	Sulfato de Atazanavir			3004.90.68
77.0.2 a 77.2	(...)			
156.0	Saídas internas de queijo, realizadas por produtor rural, resultante de fabricação artesanal. (Convênio ICMS 181/19)			Até 31.12.2020 (Convênio ICMS 181/19)
157.0	Fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escola do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), Conselhos Regionais dos respectivos Estados, sem fins lucrativos. (Convênio ICMS 05/93)			Indeterminada
158.0	Operações com unidades de entrada de dados tipo mouse controláveis pelo movimento dos olhos, destinados a pessoas com deficiência, classificados nos códigos 8471.49.00 e 8471.60.53 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM. (Convênio ICMS 160/19)			Indeterminada
158.1	A fruição do benefício fiscal de que trata o item 158.0 fica condicionada a que a operação esteja contemplada com a isenção ou tributação com alíquota zero pelo Imposto de Importação ou pelo Imposto sobre Produtos Industrializados.			
159.0	Saídas internas do estabelecimento produtor agropecuário com destino às Centrais ou Postos de Coletas e Recebimento de embalagens de agrotóxicos usadas e lavadas.			Indeterminada
159.1	A isenção prevista no item 159.0 alcança a respectiva prestação de serviço de transporte.			
160.0	Saídas internas e interestaduais promovidas pelas Centrais ou Postos de Coletas e Recebimento de embalagens de agrotóxicos usadas, lavadas e prensadas com destino a estabelecimentos recicladores.			Indeterminada
160.1	A isenção prevista no item 160.0 alcança a respectiva prestação de serviço de transporte.			

VI – nova redação do título do Anexo II:

“ANEXO II DO DECRETO Nº33.327/2019
DO DIFERIMENTO

(Benefício a que se refere o art. 10. do Decreto Nº33.327/2019)” (NR)

VII – nova redação dos seguintes itens do Anexo II:

41.0	Nas operações internas destinadas a estabelecimento industrial com camarão e pescado, o ICMS devido poderá ser diferido, a critério do Fisco, para o momento em que ocorrerem saídas internas, interestaduais ou com destino ao exterior do País, ou ainda quando ocorrer sua perda ou perecimento, observadas as normas gerais sobre diferimento previstas na legislação tributária.		
41.1 a 41.4	(...)		
41.5	O contribuinte que optar por esta sistemática não poderá efetuar o aproveitamento de qualquer crédito fiscal, devendo estomar o existente em sua escrita fiscal por ocasião da autorização de credenciamento.		
41.6 a 41.7	(...)		
41.7.1	Integram a base de cálculo, para efeito desta sistemática, os valores correspondentes a seguro, juros, frete, quando o transporte for efetuado pelo próprio remetente, e demais importâncias recebidas ou debitadas, inclusive bonificação e desconto concedido sob condição.		
41.8	O recolhimento do ICMS diferido, quando encerrada a fase do diferimento, será efetuado através de DAE, devendo corresponder à seguinte carga tributária líquida:		
	41.8.0.1	1,8% (um vírgula oito por cento), nas operações com lagosta;	
	41.8.0.2	0,21% (zero vírgula vinte e um por cento), nas operações com pescado;	
	41.8.0.3	1,5% (um vírgula cinco por cento), nas operações com camarão, salmão, bacalhau, hadoque moluscos.	
41.8.1 a 41.14	(...)		

VIII – acréscimo do item 22.4 ao Anexo II:

22.0 a 22.3	(...)		
22.4	Ficam dispensados de cumprir a condição prevista no item 22.1 os contribuintes beneficiários do FDI.		

IX – nova redação do título do Anexo III:

“ANEXO III DO DECRETO Nº33.327/2019
DA REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS

(Das hipóteses de redução de base de cálculo a que se refere o art. 44 do Decreto Nº33.327/2019)” (NR)

X – nova redação dos seguintes itens do Anexo III:

1.0	(...)			(...)
1.0.1	61,11% (sessenta e um vírgula onze por cento) na base de cálculo do ICMS:			
	1.0.1.1	arroz;		
	1.0.1.2	açúcar;		
	1.0.1.3	aves e ovos;		
	1.0.1.4	abacate, abóbora, banana, jaca, laranja, mamão, manga, maracujá, melancia, melão, pimentão e tomate;		
	1.0.1.5	banha de porco;		
	1.0.1.6	café torrado e moído;		



1.0.1.7	carne bovina, bufalina, caprina, oviná e suína;
1.0.1.8	farinha, fubá de milho, flocos de milho, flocão de milho e cuscuz de milho;
1.0.1.9	fêcula de mandioca;
1.0.1.10	leite in natura e pasteurizado do tipo longa vida;
1.0.1.11	margarina e creme vegetal;
1.0.1.12	mel de abelha em estado natural (NCM 0409.00.00);
1.0.1.13	óleo comestível de soja, de algodão e de palma;
1.0.1.14	peixe, exceto molusco, crustáceo, salmão, bacalhau, hadoque e rã;
1.0.1.15	queijo de coalho produzido artesanalmente por pequeno produtor cadastrado pelo Fisco, na forma disposta na legislação;
1.0.1.16	sabão em pó e em barra;
1.0.1.17	sal de cozinha;
1.0.1.18	leite em pó;
1.0.1.19	sardinha (NCM 1604.13.10);
1.0.1.20	areia e cal virgem (NCM 2522.10.00);
1.0.1.21	telha (NCM 6905.10.00), exceto a de amianto;
1.0.1.22	tijolo (NCM 6904.10.00), exceto os de PM-furado;
1.0.1.23	cerâmica tipo "C" (NCM/SH 6908.10.00);
1.0.1.24	material escolar especificado abaixo:
1.0.1.24.1	caderno (NCM 4820.20.00);
1.0.1.24.2	caneta (NCM 9608.10.00);
1.0.1.24.3	lápiz comum e de cor (NCM 9609.10.00);
1.0.1.24.4	borracha de apagar (NCM 4016.92.00);
1.0.1.24.5	apontador;
1.0.1.24.6	lapiseira (NCM 9608.40.00);
1.0.1.24.7	agenda escolar;
1.0.1.24.8	cartolina;
1.0.1.24.9	papel;
1.0.1.24.10	régua;
1.0.1.24.11	compasso;
1.0.1.24.12	esquadro;
1.0.1.24.13	transferidor;
1.0.1.25	antenas parabólicas;
1.0.1.26	produtos resultantes de reciclagem de plástico, papel, papelão, resíduos sólidos da construção civil e outros materiais recicláveis, desde que possuam a Certificação do Selo Verde emitida pela Superintendência Estadual do Meio Ambiente (Semace) e contenham, na sua composição, no mínimo, o percentual de insumos reutilizados definidos em ato do Secretário da Fazenda;
1.0.1.27	produtos de informática, conforme definidos em ato específico do Secretário da Fazenda;
1.0.1.28	bicicleta para uso em vias públicas, com valor de até 1.000 (mil) Unidades Fiscais de Referência do Estado do Ceará (UFIRCEs);
1.0.1.29	peças para bicicletas, com valor até 100 (cem) UFIRCEs;
1.0.1.30	capacete para motos;
1.0.1.31	protetor dianteiro e traseiro para motos;
1.0.1.32	creme dental;
1.0.1.33	escova dental;
1.0.1.34	fraldas;
1.0.1.35	papel higiênico;
1.0.1.36	soro fisiológico;
1.0.1.37	insulina NPH;
1.0.1.38	dipirona (genérico);
1.0.1.39	ácido acetilsalicílico (genérico);
1.0.1.40	água sanitária;
1.0.1.41	detergente;
1.0.1.42	desinfetante;
1.0.1.43	álcool em gel antisséptico;
1.0.1.44	produtos orgânicos com Selo Verde, conforme disposto em ato específico;
1.0.1.45	ovo em estado líquido pasteurizado (NCM/SH 04.08.9900);
1.0.2	(...)
	1.0.2.1 absorvente;
	1.0.2.2 desodorante para uso axilar;
	1.0.2.3 sabonete sólido;
	1.0.2.4 xampu;
	1.0.2.5 dipirona;
	1.0.2.6 ácido acetilsalicílico.
1.1 a 1.9	(...)
6.0	Redução da base de cálculo do ICMS em 51,11% (cinquenta e um vírgula onze por cento) na operação interna e em 26,67% (vinte e seis vírgula sessenta e sete por cento) na operação interestadual com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais a seguir relacionados (Convênio ICMS 52/91):
6.0.1 a 6.1	(...)
7.0	Redução da base de cálculo do ICMS em 68,89% (sessenta e oito vírgula oitenta e nove por cento) na operação interna e em 41,67% (quarenta e um vírgula sessenta e sete por cento) na operação interestadual com máquinas e implementos agrícolas abaixo relacionados (Convênio ICMS 52/91):
7.0.1 a 7.1	(...)
8.0	Operação interna com os produtos abaixo relacionados, com redução da base de cálculo do ICMS em 77,78% (setenta e sete vírgula setenta e oito por cento), de forma que a carga tributária seja equivalente a 4% (quatro por cento) (Convênio ICMS 75/91):
8.0.1 a 8.5	(...)
11.0 a 11.1	(...)
11.2	O disposto no item 11.1 aplica-se às operações com redução da base de cálculo, promovidas por estabelecimento industrial, quando este se utilizar dos produtos constantes dos itens 11.0.1 a 11.0.3 como insumos do seu processo produtivo.
11.3	(...)
14.0	Redução da base de cálculo do ICMS em 66% (sessenta e seis por cento), de forma que a carga tributária líquida corresponda a 8,5% (oito vírgula cinco por cento), nas operações internas com óleo diesel destinadas às empresas de ônibus prestadoras de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros e às empresas de ônibus prestadoras de serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros em Região Metropolitana, sob regime de concessão ou permissão. (Convênio ICMS 79/19)
14.1 a 14.8	(...)
15.0	Redução da base de cálculo do ICMS em 50% (cinquenta por cento) nas operações de saída interna de animais realizadas em virtude de leilão.
16.0	Redução da base de cálculo do ICMS em 41,18% (quarenta e um vírgula dezoito por cento) nas operações internas com flores naturais de corte e em vasos.
16.1	A redução da base de cálculo a que se refere o item 16.0 poderá ser utilizada opcionalmente pelo contribuinte, em substituição a sistemática normal de tributação, vedada a utilização de qualquer crédito ou outro benefício fiscal.
16.2	(...)
17.0	Operações internas com os produtos abaixo relacionados, com a redução da base de cálculo do ICMS em 58,82% (cinquenta e oito vírgula oitenta e dois por cento):
17.0.1 a 17.1	(...)
23.0	Redução da base de cálculo do ICMS, de forma que resulte numa carga tributária de 12% (doze por cento), nas operações relativas ao abastecimento, neste Estado, com querosene de aviação (QAV/JET A-1), de aeronaves de empresas de aviação civil que mantenham voos internacionais regulares e diretos com partidas e chegadas neste Estado. (Convênio ICMS nº 188/17)
23.1 a 23.3	(...)
28.0	Prestações de serviço de transporte de passageiros com a redução da base de cálculo do imposto em 58,82% (cinquenta e oito vírgula oitenta e dois por cento). (Convênio 100/17)
28.1 a 28.2	(...)



31.0 a 31.0.4	(...)	
31.0.4.1	um voo destinado a Juazeiro do Norte;	
31.0.4.2	um voo destinado a Jericoacoara;	
31.0.4.3	um voo destinado a Aracati;	(...)
31.0.5 a 31.4.2	(...)	
32.0	Redução da base de cálculo em 72,22% (setenta e dois vírgula vinte e dois por cento) nas operações internas promovidas por cooperativas de produtores rurais, agropastoris e de pesca, detentoras de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), com destino diverso do indicado na cláusula primeira do Convênio ICMS Nº14310, de 24 de setembro de 2010 (Convênio ICMS 88/18).	Indeterminada
33.0	Redução da base de cálculo do ICMS em 75% (setenta e cinco por cento) nas prestações internas de serviços de comunicação, excetuados os serviços de telefonia móvel, desde que o contribuinte, cumulativamente, atenda às seguintes condições: Convênio ICMS 19/18)	Indeterminada
33.0.1 a 33.2.68	(...)	
33.3	A concessão de redução de base cálculo do ICMS de que trata o item 33.0 fica condicionada a manutenção ou aumento real de recolhimento do ICMS em relação ao mês anterior.	

XI – acréscimo do item 35.0 ao Anexo III:

35.0	Redução da base de cálculo do ICMS em 72,22% (setenta e dois vírgula vinte e dois por cento), de forma que a carga tributária seja equivalente a 5% (cinco por cento), nas saídas internas de produtos produzidos por empresas gráficas ou editoras, enquadradas nas seguintes Classificações Nacionais de Atividades Econômicas Fiscais (CNAE-Fiscal): (Convênio 223/19)	Indeterminada
35.0.1	5811-5/00 (Edição de livros);	
35.0.2	5812-3/00 (Edição de Jornais);	
35.0.3	5813-1/00 (Edição de revistas);	
35.0.4	5821-2/00 (Edição integrada à impressão de livros);	
35.0.5	5823-9/00 (Edição integrada à impressão de revistas);	
35.0.6	5829-8/00 (Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos);	
35.0.7	5819-1/00 (Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos);	
35.0.8	1811-3/02 (Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas);	
35.0.9	1813-0/99 (Impressão de material para outros usos);	
35.0.10	1813-0/01 (Impressão de material para uso publicitário);	
35.0.11	1812-1/00 (Impressão de material de segurança);	
35.0.12	1822-9/99 (Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação);	
35.0.13	1821-1/00 (Serviços de pré-impressão).	
35.0.14	O disposto no item 35.0 não se aplica ao estabelecimento que realize, preponderantemente, prestação de serviços sujeitos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e esteja devidamente inscrito no Cadastro Geral da Fazenda (CGF) no Regime de Recolhimento "Outros".	
35.0.15	A base de cálculo do imposto a ser recolhido será o montante correspondente ao preço de aquisição da mercadoria, nele incluídos o IPI, se incidente na operação, frete e demais despesas debitadas ao destinatário.	

XII – nova redação do título do Anexo IV:

“ANEXO IV DO DECRETO Nº33.327/2019 DO CRÉDITO PRESUMIDO

(Das hipóteses de crédito presumido a que se refere o art. 71 do Decreto Nº33.327/2019)” (NR)

XIII – nova redação dos seguintes itens do Anexo IV:

4.0	Crédito fiscal presumido de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do imposto incidente sobre a saída de sal marinho promovida por estabelecimento extrator. (Convênio ICMS 02/92)	Até 31/10/2020 (Convênio ICMS 133/19)
6.0	Crédito presumido de 20% (vinte por cento) do valor do ICMS incidente na prestação, para os estabelecimentos prestadores de serviço de transporte, exceto aéreo e dutoviário, sendo adotado opcionalmente pelo contribuinte, em substituição à sistemática normal de tributação. (Convênios ICMS 106/96 e 100/01)	
6.1	O contribuinte que optar pelo benefício previsto no item 6.0 não poderá aproveitar quaisquer outros créditos fiscais.	
6.2	(...)	
6.3	O contribuinte que optar pelo regime de que o item 6.0 somente poderá dele se desenquadrar ou a ele retornar decorridos no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de sua implementação.	(...)
6.4	O prestador de serviço não obrigado à inscrição cadastral ou à escrituração fiscal apropriar-se-á do crédito previsto no item 6.0 no próprio documento de arrecadação.	
6.5	(...)	
7.0 a 7.16	(...)	
7.17	A empresa selecionada nos termos do item 7.0 deverá subscrever Convênio com o Governo do Estado do Ceará, através da SEINFRA e da SEFAZ, que deverá conter:	(...)
7.17.1 a 7.23.475	(...)	

XIV – acréscimo dos seguintes itens ao Anexo IV:

8.0	Crédito presumido no mesmo valor do ICMS destacado na NF de saída das seguintes mercadorias produzidas ou comercializadas, inclusive na forma de "kits", pela organização não governamental "AMIGOS DO BEM – Instituição Nacional Contra a Fome e a Miséria no Sertão Nordeste": (Convênio 129/04)	Até 31.10.2020 (Convênio ICMS 133/19)
8.0.1	castanha de caju e seus subprodutos, inclusive na forma de misturas com outras amêndoas ou frutas secas;	
8.0.2	doce de leite, cocada, geleias, doces glaceados ou cristalizados;	
8.0.3	pimenta e seus subprodutos, molhos, temperos compostos e outros produtos hortícolas secos e conservados;	
8.0.4	mel e seus subprodutos;	
8.0.5	produtos artesanais em tecidos, madeira, barro, cerâmica, palhas, babaçu, entre outros.	
8.1	O disposto, no item 8.0, aplica-se também:	
8.1.1	às prestações de serviços de transporte, quando a responsabilidade pelo pagamento do imposto tenha sido atribuída à beneficiária; e	
8.1.2	ao diferencial de alíquotas nas entradas interestaduais das mercadorias de que trata o item 8.0, quando aplicável.	
8.2	O disposto no item 8.0 se estende às posteriores saídas promovidas pelos contribuintes adquirentes das mercadorias ali relacionadas.	
8.3	Na saída promovida por terceiro, de produtos relacionados no item 8.0, o crédito presumido fica limitado na proporção entre a alíquota aplicada nessa operação e a alíquota aplicada na aquisição, observando-se o disposto no item 8.4.	
8.4	Relativamente ao disposto no item 8.3, o documento fiscal que acobertar a saída ali referida deverá conter, no campo "Informações Complementares", a expressão "O ICMS destacado neste documento deverá ser estornado de forma proporcional, pelo adquirente, quando for superior ao ICMS debitado na saída subsequente da mercadoria".	

Art. 2.º Revogam-se os seguintes dispositivos do Decreto Nº33.327, de 30 de outubro de 2019:

I – itens 77.0.2.9, 89.0, 123.0, 124.0, 124.0, 132.0, 153.0 e 154.0 do Anexo I;

II – o item 41.15 do Anexo II;

III – os itens 22.0 e 27.0 do Anexo III.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de fevereiro de 2020.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de janeiro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahya
SECRETÁRIA DA FAZENDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº10134349/2019 e com fundamento nos arts. 110, inciso I, alínea "b", § 1º (com nova redação dada pela Lei nº13.578 de 21/1/2005), e 113 da Lei nº9.826, de 14/05/1974, regulamentado pelos Decretos nº25.851 e nº28.871, de 12/04/2000 e 10/09/2007, respectivamente, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº0440/2016 - GAB, de 12/04/2016, revogados, o inciso XII do artigo 2º, e os artigos 7º e 8º, pela portaria de nº0573 - GAB, de 17 de maio de 2016, RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO do servidor **JOSÉ NAURI CAZUZA DE SOUSA JÚNIOR**, matrícula nº141-1-7, que ocupa o cargo de Analista de Regulação, lotado na Coordenadoria de Transportes da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará - Arce, para participar do curso de Doutorado em Engenharia de Transportes, ministrado na Faculdade de Engenharia (FEUP) da Universidade do Porto em Portugal, no período de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de seu vencimento e das vantagens fixas de caráter pessoal. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2020.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

PORTARIA CM Nº952/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **TATIANA DANTAS COLAÇO**, ocupante do posto de CAPITÃ PM, matrícula nº 799.714-1-3, deste Órgão, a **viajar** à cidade de JUAZEIRO DO NORTE/CE, no período de 15/12/2019 a 20/12/2019 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Primeira-Dama do Estado, concedendo-lhe o direito a 5 (cinco) e 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 508,86 (quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos), dado o acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme ANEXO III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 13 de dezembro de 2019.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CM Nº953/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **ANTONIO SILVA VIEIRA**, ocupante da graduação de ST PM, matrícula nº 799.988-1-8, deste Órgão, a **viajar** à cidade de ICAPUI/CE, no período de 11/12/2019 a 14/12/2019 a fim de realizar serviço de segurança e proteção a Autoridade, concedendo-lhe o direito a 3 (três) e 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 214,66 (duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 10 de dezembro de 2019.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CM Nº954/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **JOSÉ LUCAS BATISTA DE ARAÚJO**, ocupante da graduação de Soldado PM, matrícula nº 800.035-6-0, deste Órgão, a **viajar** à cidade de SOBRAL/CE, no período de 12/12/2019 a 15/12/2019 a fim de realizar serviço de segurança e proteção a Autoridade, concedendo-lhe o direito a 3 (três) e 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 257,59 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), dado o acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme ANEXO III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 12 de dezembro de 2019.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CM Nº956/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **JOSÉ AUREMILTON LOPES CIPRIANO**, ocupante da graduação de 1º SGT PM, matrícula nº 800.019-2-4, deste Órgão, a **viajar** à cidade de SOBRAL/CE, no período de 26/12/2019 a 28/12/2019 a fim de realizar serviço de segurança e proteção a Autoridade, concedendo-lhe o direito a 2 (duas) e 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), dado o acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme ANEXO III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 13 de dezembro de 2019.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CM Nº957/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **MARCUS VINICIUS MENDES MORENO**, ocupante da graduação de 1º SGT PM, matrícula nº 799.996-1-X, deste Órgão, a **viajar** à cidade de SOBRAL/CE, no período de 12/12/2019 a 13/12/2019 a fim de realizar serviço de segurança e proteção a Autoridade, concedendo-lhe o direito a 1 (uma) e 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 110,40 (Cento e dez reais e quarenta centavos), dado o acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme ANEXO III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 12 de dezembro de 2019.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CM Nº958/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **PAULO CÉSAR SERRA BEZERRA**, ocupante da graduação de CABO PM, matrícula nº 800.088-2-1, deste Órgão, a **viajar** à cidade de SOBRAL/CE, no período de 13/12/2019 a 14/12/2019 a fim de realizar serviço de Cerimonial do Governador do Estado, concedendo-lhe o direito a 1 (uma) e 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 110,40 (Cento e dez reais e quarenta centavos), dado o acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme ANEXO III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 12 de dezembro de 2019.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CM Nº959/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **ATAFUO IBIAPINA DE AZEVEDO**, ocupante da graduação de 3º SGT PM, matrícula nº 799.876-1-1, deste Órgão, a **viajar** à cidade de ICAPUI/CE, no período de 31/12/2019 a 06/01/2020 a fim de realizar serviço de segurança e proteção da Primeira-Dama do Estado, concedendo-lhe o direito a 6 (seis) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 398,65 (trezentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 30 de dezembro de 2019.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL
Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA CM Nº960/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção a Autoridade, concedendo-lhes o direito a 3 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 30 de dezembro de 2019.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº960/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Lucivaldo Bezerra de Menezes	ST PM	800.000-1-4	V	01/01/2020 a 04/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Mário David Ribeiro Zaranza	ST PM	799.948-1-2	V	01/01/2020 a 04/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
José Fábio Maciel dos Santos	1º Sgt PM	799.796-1-9	V	01/01/2020 a 04/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Marcondes Sousa de Abreu	1º Sgt PM	799.915-1-1	V	01/01/2020 a 04/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

*** **

PORTARIA CM Nº961/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção a Autoridade, concedendo-lhes o direito a 1/2 (meia) diária dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 30 de dezembro de 2019.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº961/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Antonio José Pereira Reis	Cabo PM	800.046-3-X	V	01/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	1/2	61,33	*****	30,67
Narcélio Rodrigues Linhares	1º Sgt PM	799.989-1-5	V	01/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	1/2	61,33	*****	30,67

*** **

PORTARIA CM Nº962/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito a 6 (seis) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 30 de dezembro de 2019.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº962/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Juan Bastos Belfort	1º Ten PM	799.715-1-0	III	31/12/2019 a 06/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	6 e 1/2	77,10	*****	501,15
Francisco Clerton Taveira Lima	ST PM	799.927-1-2	V	31/12/2019 a 06/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	6 e 1/2	61,33	*****	398,65
Isaac Maciel Dias	Cb PM	799.893-1-2	V	31/12/2019 a 06/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	6 e 1/2	61,33	*****	398,65
Robério Santos de Almeida	Cb PM	799.725-1-7	V	31/12/2019 a 06/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	6 e 1/2	61,33	*****	398,65
Nei Anderson da Silva Carvalho	Cb PM	800.063-3-0	V	31/12/2019 a 06/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	6 e 1/2	61,33	*****	398,65

*** **

PORTARIA CM Nº965/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção a Autoridade, concedendo-lhes o direito a 3 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2019.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº965/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
José Reginaldo Oliveira de Almeida	1º Sgt PM	799.738-1-5	V	23/12/2019 a 26/12/2019	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Edson Jardel Amorim Sousa	2º Sgt PM	800.074-0-X	V	23/12/2019 a 26/12/2019	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Gealdo Lisandro de Andrade Lima	Sd PM	308.886-4-2	V	23/12/2019 a 26/12/2019	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Caio Victor Ponte do Nascimento	Sd PM	800.088-4-8	V	23/12/2019 a 26/12/2019	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

*** **

PORTARIA CM Nº966/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **ROBINSON PIMENTEL LIBERATO**, ocupante da graduação de 2º Sargento PM, matrícula nº 800.083-9-2, deste Órgão, a **viajar** à cidade de ICAPUÍ/CE, no período de 01/01/2020 a 02/01/2020 a fim de realizar serviço de segurança e proteção a Autoridade, concedendo-lhe o direito a 1 (uma) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 92,00 (noventa e dois reais), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 30 de dezembro de 2019.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CM Nº970/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **HELANO DANTAS VIEIRA**, ocupante da graduação de 2º Sargento PM, matrícula nº 800.057-6-8, deste Órgão, a **viajar** às cidades de Mauriti/CE e Salitre/CE, no período de 19/12/2019 a 21/12/2019 a fim de realizar serviço de segurança e proteção a Autoridade, concedendo-lhe o direito a 2(duas) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 153,33 (cento e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 18 de dezembro de 2019.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CM Nº971/2019 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Primeira-Dama do Estado, concedendo-lhes o direito à 10 (dez) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 26 de dezembro de 2019.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº971/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Felipe Viana Leite	Maj PM	799.911-1-2	III	27/12/2019 a 06/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	10 e 1/2	77,10	*****	809,55
José Eudes Gomes de Aguiar	ST PM	799.956-1-4	V	27/12/2019 a 06/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	10 e 1/2	61,33	*****	643,97
José de Arimatéia Silveira Campos	ST PM	799.797-1-6	V	27/12/2019 a 06/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	10 e 1/2	61,33	*****	643,97
Jonas Oliveira Sampaio Sousa	Cb PM	799.828-1-4	V	27/12/2019 a 06/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	10 e 1/2	61,33	*****	643,97
Francisco Ednardo Silva Sales	ST PM	799.944-1-3	V	27/12/2019 a 06/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	10 e 1/2	61,33	*****	643,97
José Robério Sales de Sousa	2º Sgt PM	799.805-1-X	V	27/12/2019 a 06/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	10 e 1/2	61,33	*****	643,97
Francisco Aníbal da Silva Junior	Sd PM	799.736-1-0	V	27/12/2019 a 06/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí/CE	10 e 1/2	61,33	*****	643,97

*** **

PORTARIA CM Nº938/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 06 (seis) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 03 de janeiro de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº938/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
José Herbet de Oliveira	Subtenente PM	799.811-1-7	V	03 a 09/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	6 e 1/2	61,33	20%	478,38
Marcos José de Queiroz Torres	1º Sargento PM	799.858-1-3	V	03 a 09/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	6 e 1/2	61,33	20%	478,38

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Francisco Edgar Marques da Costa	2º Sargento PM	799.934-1-7	V	03 a 09/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Sobral-CE	6 e 1/2	61,33	20%	478,38

*** ** *

PORTARIA CM Nº939/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 10 de Janeiro de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº939/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Jean Dabin Passos Bezerra Granja	1º Tenente PM	800.086-3-8	III	10 a 11/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Quixelô-CE	1 e 1/2	77,10	*****	115,65
Joaquim Benevenuto de Souza	Subtenente PM	799.964-1-6	V	10 a 11/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Quixelô-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
Josimar Silva Pinheiro	1º Sargento PM	799.733-1-9	V	10 a 11/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Quixelô-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
Francisco Diogo Bezerra Nobre	Cabo PM	799.801-1-0	V	10 a 11/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Quixelô-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
Francisco Auricelio Lima da Silva	1º Sargento PM	800.054-3-1	V	10 a 11/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Quixelô-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00
Rafael Willan da Silva	Soldado PM	800.059-4-6	V	10 a 11/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Quixelô-CE	1 e 1/2	61,33	*****	92,00

*** ** *

PORTARIA CM Nº940/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 03 de janeiro de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº940/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Antonio Briegel Maciel Bernardo	Soldado PM	800.058-5-7	V	05 a 06/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	1 e 1/2	61,33	20%	110,40
Amaury Guedes Barroso	Subtenente PM	799.871-1-5	V	05 a 06/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte-CE	1 e 1/2	61,33	20%	110,40

*** ** *

PORTARIA CM Nº941/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 09 de janeiro de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº941/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Mauro Sergio Oliveira da Silva	Major PM	799.785-1-5	III	09 a 11/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Quixelô-CE	2 e 1/2	77,10	*****	192,75
João Paulo Estevam Lima	Cabo PM	799.859-1-0	V	09 a 11/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Quixelô-CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33

*** ** *

PORTARIA CM Nº942/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 09 de janeiro de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº942/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Mauro Sergio Oliveira da Silva	Major PM	799.910-1-5	III	09 a 12/01/2020	A serviço da Casa Militar nos municípios de Brejo Santo e Crato-CE	3 e 1/2	77,10	*****	269,85
Sanzio Rafaelo Segundo e Sousa	1º Sargento PM	800.083-6-8	V	09 a 12/01/2020	A serviço da Casa Militar nos municípios de Brejo Santo e Crato-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

*** ** *



PORTARIA CM Nº943/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 10 de janeiro de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº943/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Francisco Everton Almeida Junior	Subtenente PM	799.765-1-2	V	10 a 11/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Iguatú-CE	1 e 1/2	61,33	5%	96,60
Alderi Silva Rodrigues	Subtenente PM	800.018-2-7	V	10 a 11/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Iguatú-CE	1 e 1/2	61,33	5%	96,60
Thiago Venancio Teixeira	Subtenente PM	800.088-9-9	V	10 a 11/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Iguatú-CE	1 e 1/2	61,33	5%	96,60

*** **

PORTARIA CM Nº944/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 10 de janeiro de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº944/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Carlos Antonio de Sousa Mendes	Subtenente PM	799.846-1-2	V	10 a 11/01/2020	A serviço da Casa Militar nos municípios de Juazeiro do Norte e Crato-CE	1 e 1/2	61,33	20% em 01 (uma) diária no município de Juazeiro do Norte-CE	104,27
Francisco Diogo Bezerra Nobre	Cabo PM	799.801-1-0	V	10 a 11/01/2020	A serviço da Casa Militar nos municípios de Juazeiro do Norte e Crato-CE	1 e 1/2	61,33	20% em 01 (uma) diária no município de Juazeiro do Norte-CE	104,27
Alan Roberto Pires da Costa	1º Sargento PM	799.726-1-4	V	10 a 11/01/2020	A serviço da Casa Militar nos municípios de Juazeiro do Norte e Crato-CE	1 e 1/2	61,33	20% em 01 (uma) diária no município de Juazeiro do Norte-CE	104,27
Antonio Gladson Fialho Rodrigues	2º Sargento PM	800.052-8-8	V	10 a 11/01/2020	A serviço da Casa Militar nos municípios de Juazeiro do Norte e Crato-CE	1 e 1/2	61,33	20% em 01 (uma) diária no município de Juazeiro do Norte-CE	104,27
Francisco Valtearles Mendes de Freitas	Soldado PM	800.053-1-8	V	10 a 11/01/2020	A serviço da Casa Militar nos municípios de Juazeiro do Norte e Crato-CE	1 e 1/2	61,33	20% em 01 (uma) diária no município de Juazeiro do Norte-CE	104,27

*** **

PORTARIA CM Nº945/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 07 de janeiro de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº945/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Carlos Antonio de Sousa Mendes	Subtenente PM	799.846-1-2	V	07 a 08/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Crateús-CE	1 e 1/2	61,33	5%	96,60
Robinson Pimentel Liberato	2º Sargento PM	800.083-9-2	V	07 a 08/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Crateús-CE	1 e 1/2	61,33	5%	96,60
David Rodrigues Freitas	Cabo PM	799.852-1-X	V	07 a 08/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Crateús-CE	1 e 1/2	61,33	5%	96,60
Alan Roberto Pires da Costa	1º Sargento PM	799.726-1-4	V	07 a 08/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Crateús-CE	1 e 1/2	61,33	5%	96,60
Francisco Diogo Bezerra Nobre	Cabo PM	799.801-1-0	V	07 a 08/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Crateús-CE	1 e 1/2	61,33	5%	96,60

*** **



PORTARIA CM Nº946/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 10 de janeiro de 2020.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº946/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
José Carlos Ferreira A. Junior	1º Tenente PM	799.995-1-2	III	10 a 11/01/2020	A serviço da Casa Militar nos municípios de Brejo Santo e Juazeiro do Norte-CE	1 e 1/2	77,10	20% em 1/2 (meia) diária no município de Juazeiro do Norte-CE	123,36
Francisco Clerton Taveira Lima	Subtenente PM	799.927-1-2	V	10 a 11/01/2020	A serviço da Casa Militar nos municípios de Brejo Santo e Juazeiro do Norte-CE	1 e 1/2	61,33	20% em 1/2 (meia) diária no município de Juazeiro do Norte-CE	98,13
Isaac Maciel Dias	Cabo PM	799.893-1-2	V	10 a 11/01/2020	A serviço da Casa Militar nos municípios de Brejo Santo e Juazeiro do Norte-CE	1 e 1/2	61,33	20% em 1/2 (meia) diária no município de Juazeiro do Norte-CE	98,13
Roberio Santos de Almeida	Cabo PM	799.725-1-7	V	10 a 11/01/2020	A serviço da Casa Militar nos municípios de Brejo Santo e Juazeiro do Norte-CE	1 e 1/2	61,33	20% em 1/2 (meia) diária no município de Juazeiro do Norte-CE	98,13
José Ricardo Soares dos Santos	Subtenente PM	799.945-1-0	V	10 a 11/01/2020	A serviço da Casa Militar nos municípios de Brejo Santo e Juazeiro do Norte-CE	1 e 1/2	61,33	20% em 1/2 (meia) diária no município de Juazeiro do Norte-CE	98,13
Nei Anderson da Silva Carvalho	Cabo PM	800.063-3-0	V	10 a 11/01/2020	A serviço da Casa Militar nos municípios de Brejo Santo e Juazeiro do Norte-CE	1 e 1/2	61,33	20% em 1/2 (meia) diária no município de Juazeiro do Norte-CE	98,13

*** **

PORTARIA CM Nº947/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 09 de janeiro de 2020.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº947/2020, DE 09 DE JANEIRO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Francisco Cesar Barroso Sena	Subtenente PM	799.883-1-6	V	10 a 13/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Antonio de Oliveira Martins Sobrinho	1º Sargento PM	799.904-1-8	V	10 a 13/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Daniel dos Santos Lima	Cabo PM	800.054-2-3	V	10 a 13/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Jonathan Lucas de Jesus Pires	Soldado PM	800.088-0-5	V	10 a 13/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

*** **

PORTARIA CM Nº948/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 10 de janeiro de 2020.

Carmen Silvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº948/2020, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Aldenor Miranda da Silva	Subtenente PM	799.860-1-1	V	13 a 16/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Raimundo Edileudo Lourenço Costa	Subtenente PM	799.848-1-7	V	13 a 16/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66



NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
José Roberto de Paiva Santiago	Subtenente PM	799.994-1-5	V	13 a 16/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Cicero Alberto Holanda Feitosa	Cabo PM	800.094-9-6	V	13 a 16/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

*** ** *

PORTARIA CM Nº949/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 03 de janeiro de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº949/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Mario Sergio de França Fonteles	Major PM	799.785-1-5	III	06 a 08/01/2020	A serviço da Casa Militar nos municípios de Limoeiro do Norte e Ipuieras-CE	2 e 1/2	77,10	*****	192,75
João Paulo Estevam Lima	Cabo PM	799.859-1-0	V	06 a 08/01/2020	A serviço da Casa Militar nos municípios de Limoeiro do Norte e Ipuieras-CE	2 e 1/2	61,33	*****	153,33

*** ** *

PORTARIA CM Nº950/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Primeira Dama do Estado, concedendo-lhes o direito a 1/2 (meia) diária dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 08 de janeiro de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº950/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Felipe Viana Leite	Major PM	799.911-1-2	III	09/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Itapiúna-CE	1/2	77,10	*****	38,55
Salomão Nogueira Lima	Subtenente PM	799.997-1-7	V	09/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Itapiúna-CE	1/2	61,33	*****	30,67
Amaury Guedes Barroso	Subtenente PM	799.871-1-5	V	09/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Itapiúna-CE	1/2	61,33	*****	30,67
Marcos de Sousa Menezes	Cabo PM	799.763-1-8	V	09/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Itapiúna-CE	1/2	61,33	*****	30,67
Francisco Everton Cavalcante da Costa	Soldado PM	799.766-1-X	V	09/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Itapiúna-CE	1/2	61,33	*****	30,67
Narcélio Rodrigues Linhares	1º Sargento PM	799.989-1-5	V	09/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Itapiúna-CE	1/2	61,33	*****	30,67
Caio Hudson Monteiro de Oliveira	Cabo PM	800.052-7-X	V	09/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Itapiúna-CE	1/2	61,33	*****	30,67
Antonio José Pereira Reis	Cabo PM	800.046-3-X	V	09/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Itapiúna-CE	1/2	61,33	*****	30,67
José Carlos F. Augustinho Filho	1º Tenente PM	799.995-1-2	III	09/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Itapiúna-CE	1/2	77,10	*****	38,55
Antonio Briegel Maciel Bernardo	Soldado PM	800.058-5-7	V	09/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Itapiúna-CE	1/2	61,33	*****	30,67

*** ** *

PORTARIA CM Nº951/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, concedendo-lhes o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 02 de janeiro de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº951/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Carlo Robert Melo Maranhão	1º Sargento PM	799.886-1-8	V	03 a 04/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Iguatu-CE	1 e 1/2	61,33	5%	96,60
Bruno Rodrigo P. Marques da Silva	Cabo PM	799.751-1-7	V	03 a 04/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Iguatu-CE	1 e 1/2	61,33	5%	96,60
Francisco Valtearles Mendes de Freitas	Soldado PM	800.053-1-8	V	03 a 04/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Iguatu-CE	1 e 1/2	61,33	5%	96,60

*** ** *



PORTARIA CM Nº955/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **BRUNO RODRIGO P. MARQUES DA SILVA**, ocupante da graduação de Cabo PM, matrícula nº 799.751-1-7, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Limoeiro do Norte-CE, no dia 05 de janeiro de 2020 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 30,67 (trinta reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 03 de janeiro de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CM 963/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **JOSÉ ROBSON MOREIRA SILVA**, ocupante da graduação de Cabo PM, matrícula nº 799.754-1-9, deste órgão, a **viajar** a cidade de RIO DE JANEIRO-RJ, no período de 08 a 09 de janeiro de 2019, a fim de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, naquela urbe, concedendo-lhe o direito à percepção de 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor de R\$ 319,40 (trezentos e dezenove reais e quarenta centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), percebendo o valor de R\$ 461,35 (quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA-CE/RIO DE JANEIRO-RJ/FORTALEZA-CE no valor de R\$ 3.709,04 (três mil setecentos e nove reais e quatro centavos), totalizando um valor de R\$ 4.170,39 (quatro mil cento e setenta reais e trinta e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 06 de janeiro de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA CM 964/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **JOÃO PAULO SOUSA ALMEIDA**, ocupante do posto de Capitão PM, matrícula nº 799.931-1-5, deste órgão, a **viajar** a cidade do RIO DE JANEIRO, no período de 07 a 09 de janeiro de 2020, a fim de realizar serviço de Ajudância de Ordens do Governador do Estado, naquela urbe, concedendo-lhe o direito a percepção de 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor de R\$ 1.314,30 (um mil trezentos e catorze reais e trinta centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), percebendo o valor de R\$ 1.664,78 (um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA-CE/RIO DE JANEIRO-RJ/FORTALEZA-CE no valor de R\$ 3.709,04 (três mil setecentos e nove reais e quatro centavos), totalizando um valor de R\$ 5.373,82 (cinco mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 e 11, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 06 de janeiro de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

*** **

PORTARIA CM Nº967/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhes o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 07 de janeiro de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº967/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Jose Esteves da Silva Neto	Subtenente PM	800.087-6-7	V	07 a 10/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Elonaldo dos Santos Ferreira	Subtenente PM	800.035-0-1	V	07 a 10/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Carlos da Silva Porto Siqueira	Subtenente PM	800.073-6-1	V	07 a 10/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66
Robert Farias Mota	Soldado PM	800.083-4-1	V	07 a 10/01/2020	A serviço da Casa Militar no município de Icapuí-CE	3 e 1/2	61,33	*****	214,66

*** **

PORTARIA CM Nº968/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **FRANCISCO AIRTON CAJUEIRO JÚNIOR**, ocupante da graduação de 1º Sargento PM, matrícula nº 799.850-1-5, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Sobral-CE, no período de 04 a 05 de janeiro de 2020 a fim de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme Anexo III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 03 de janeiro de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA CM Nº969/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS, no emprego da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria nº 447/2019, de 08 de julho de 2019, publicada em DOE nº 127, de 09 de julho de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **MARIO DAVID RIBEIRO ZARANZA**, ocupante da graduação de Subtenente PM, matrícula nº 799.948-1-2, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte-CE, no período de 05 a 22 de janeiro de 2020 a fim de realizar



serviço de segurança e proteção de Autoridade, concedendo-lhe o direito à 17 (dezesete) e 1/2 (meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), totalizando R\$ 1.287,94 (hum mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), conforme Anexo III, a que se refere o Decreto nº 30.719, de 25/10/11, bem como, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da casa civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 03 de janeiro de 2020.

Carmen Sílvia de Castro Cavalcante

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E EVENTOS DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 001/2020

PROCESSO Nº: 00236647 / 2020 Casa Civil OBJETO: a contratação da Empresa GRESSUS APRENDIZAGEM E HUMANIDADES LTDA. (COMUNICA SIMPLES), inscrita no CNPJ de nº 09.429.174/0001-49, organizadora da Palestra de Sensibilização e Curso Piloto sobre Linguagem Simples, a serem realizados na cidade de Fortaleza/CE. JUSTIFICATIVA: A Palestra de Sensibilização e Curso Piloto sobre Linguagem Simples têm por objetivo apresentar os Benefícios de usar Linguagem Simples no setor público; Apresentar o instrumental da Linguagem Simples a um grupo-chave de servidores; Conhecer como o e-gov de 5 países usa a Linguagem Simples; Aprender como elaborar textos com 10 diretrizes de Linguagem Simples; e Produzir um manual de recomendações para uso de Linguagem Simples na administração pública cearense. Ademais, o conteúdo, a metodologia empregada, os recursos didáticos, a capacidade da professora, entre outros tornam a inexigibilidade da licitação mais que plausível, haja vista que a competição se mostra inviável, por não ser possível comparar a capacidade técnica e intelectual da ministrante. A palestra e curso em questão, conta com tema que enriquecerá o desenvolvimento profissional dos servidores que participarem destas, sendo imprescindível para o desenvolvimento da maturidade analítica do Governo. VALOR GLOBAL: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.128.211.10820.15.339 039.1.00.00.04. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II e §1º do art. 25 c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: GRESSUS APRENDIZAGEM E HUMANIDADES LTDA. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 Fundamentada nas prerrogativas administrativas e com fulcro nas atribuições legais delegadas através da Portaria nº 014/2019, RECONHEÇO e DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020, com fundamento no inciso II e §1º do art. 25 c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a aquisição de Palestra de Sensibilização e Curso Piloto sobre Linguagem Simples junto a Empresa GRESSUS APRENDIZAGEM E HUMANIDADES LTDA. (COMUNICA SIMPLES), inscrita no CNPJ de nº 09.429.174/0001-49, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 04 a 07 de fevereiro de 2020, no valor global de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), pagos através da Dotação Orçamentária 30100003.04.128.211.10820.15.339039.1.00.00.04 Fortaleza, 28 de janeiro de 2020. FRANCISCO JOSÉ MOURA CAVALCANTE SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL. RATIFICAÇÃO: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo VIPROC nº 00236647/2020 e para efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, APROVO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 desta Secretaria. Autorizo a devida publicação da Inexigibilidade junto ao Diário Oficial do Estado e o prosseguimento da contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Fortaleza, 28 de janeiro de 2020. JOSÉ ÉLCIO BATISTA SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL.

Roberto de Alencar Mota Júnior
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº32/2019 I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 32/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio nº32/2019 por 60 (sessenta) dias, com início em 08/02/2020 e com término em 07/04/2020.; III - VALOR GLOBAL: (SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio, ora aditado.; V - DATA E ASSINANTES: 20 de janeiro de 2020. Sr. Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil e o Sr. Alex Henrique Alves de Melo, Prefeito Municipal de Pacujá-CE..

Roberto de Alencar Mota Júnior
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº37/2019 I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 37/2019 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA CASA CIVIL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio nº37/2019 por 60 (sessenta) dias, com início em 15/02/2020 e com término em 14/04/2020.; III - VALOR GLOBAL:

0,00 (SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do convênio, ora aditado.; V - DATA E ASSINANTES: 23 de janeiro de 2020. Sr. Francisco José Moura Cavalcante, Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Casa Civil e o Sr. Fábio Pinheiro Cardoso, Prefeito Municipal de Porteiras-CE..

Roberto de Alencar Mota Júnior

COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº001/2020 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 07369209/2019, RESOLVE designar DAVI OLIVEIRA BIZERRIL, graduado em Odontologia, Especialista em Saúde Coletiva e Aperfeiçoamento em Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-facial, Mestre em Saúde Coletiva e Doutor em Odontologia, avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação prévia no CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL (CEP), localizado na Rua Dr. Arcelino de Queiroz Lima, nº 53, Centro, CEP: 63.900-241, Quixadá - Ceará, quanto a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 23 de janeiro de 2020.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº002/2020 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 09093340/2019, RESOLVE designar DAVI OLIVEIRA BIZERRIL, graduado em Odontologia, Especialista em Saúde Coletiva e Aperfeiçoamento em Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-facial, Mestre em Saúde Coletiva e Doutor em Odontologia, avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação prévia no CENTRO EDUCACIONAL ELOS, localizado na Rua Antônio Carlhano de Lima Matos, 188, Bairro Bom Princípio, Pedra Branca-CE, CEP: 63.630-000, quanto a Descentralização do Curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde para o Município de Independência-CE, na Rua Cícero Justino, s/n, Centro, CEP: 63.640-000 / Independência-CE, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 23 de janeiro de 2020.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº003/2020 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 04472386/2019, RESOLVE designar INDIRA GUEDIS GUIMARÃES, graduada e pós graduada em Administração, Turismo, Eventos, Recursos Humanos, Marketing, Gestão de Pessoas, Hotelaria, Gestão Empresarial, Planejamento de carreiras, Estratégia e Psicologia organizacional, avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação prévia no Centro Vocacional Técnico (CVTEC), localizado na Rua Padre Cícero, 1260 - Bairro São Miguel, CEP: 63122100, Crato - Ceará, quanto ao Credenciamento e Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Cozinha - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 23 de janeiro de 2020.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº004/2020 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 08356046/2019, RESOLVE designar DANIELE VASCONCELOS FERNANDES VIEIRA, Graduação em Enfermagem, Especialista em Terapias Holísticas e Complementares, Mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, Doutoranda em Linguística Aplicada, avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação prévia no Centro de Ensino Grau Técnico, localizado na Av. Deputado Leão Sampaio, nº 56, Bairro Lagoa Seca, Cep: 63.040-000 - Juazeiro do Norte - Ceará, quanto ao Credenciamento da Instituição e o Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 23 de janeiro de 2020.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA Nº005/2020 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 09495627/2019, **RESOLVE designar DANIELE VASCONCELOS FERNANDES VIEIRA**, Graduação em Enfermagem, Especialista em Terapias Holísticas e Complementares, Mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, Doutoranda em Linguística Aplicada, avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação prévia na Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia, localizada na Avenida John Sanford, 1320 - Bairro Junco, CEP: 62.030-320 - Sobral - Ceará, quanto a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Vigilância em Saúde – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 23 de janeiro de 2020.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº006/2020 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 09494159/2019, **RESOLVE designar DANIELE VASCONCELOS FERNANDES VIEIRA**, Graduação em Enfermagem, Especialista em Terapias Holísticas e Complementares, Mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, Doutoranda em Linguística Aplicada, avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação prévia no CENTRO EDUCACIONAL IDETE, localizado na Rua Doutor João Tomé, 352, Centro, Cep. 63.700-049, Crateus - Ceará, quanto ao Credenciamento da Instituição e o Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 23 de janeiro de 2020.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº007/2020 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 05947906/2019, **RESOLVE designar JOSÉ CARLOS PARENTE DE OLIVEIRA**, Graduado, Mestre e Doutor em Física, avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação prévia na ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, localizada na Avenida Antônio Justa, 3161 - Bairro: Meireles, Cep: 60.165-090, Fortaleza - Ceará, quanto a Autorização para Especialização Técnica de Nível Médio em Radioterapia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde (Caráter Experimental), a ser ofertado por essa Instituição, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 23 de janeiro de 2020.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº008/2020 - A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 31 do Regimento deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 29.159, de 16 de janeiro de 2008, e ainda o que consta no processo nº 095953011/2019, **RESOLVE designar MAGNO JOSÉ DUARTE CÂNDIDO**, Graduado em Agronomia e Zootecnia. Pós-Graduado em: Forragicultura, Manejo de pastagens nativas e cultivadas, alimentação animal, Mestrado e Doutorado em Zootecnia, avaliará a instituição com a finalidade de proceder verificação prévia na ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DOM FRAGOSO, localizada Comunidade Santa Cruz - Zona Rural - Distrito Sede, Município: Independência - Ceará, Bairro - Zona Rural - CEP: 63.640-000, quanto ao Recredenciamento da Instituição e a Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio Integrado com Habilitação em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais em Regime de Alternância, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação de circunstanciado relatório à apreciação da Câmara de Educação Superior e Profissional deste Conselho. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 23 de janeiro de 2020.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

*** **

Emissão: 22/01/2020

Identificador:668

Relação de Pareceres: 0517/2019, 0544/2019, 0560/2019, 0561/2019, 0562/2019, 0563/2019, 0570/2019, 0579/2019, 0591/2019, 0593/2019, 0597/2019, 0598/2019, 0637/2019, 0640/2019, 0644/2019, 0645/2019, 0744/2019.

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
0517/2019	05094180/2019	MARIA PALMIRA SOARES DE MESQUITA	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Concede a Vânia Azevedo de Queiroz o reconhecimento do seu diploma, referente ao Curso de Ciências Religiosas - Licenciatura Plena, emitido no Instituto de Ciências Religiosas, no ano de 1994 4 à luz dos Pareceres CEC nºs 581/1983 e 842/1983.
0544/2019	06167882/2019	Francisco Olavo Silva Colares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Credencia o Instituto Educacional Primeiros Passos, INEP/Censo Escolar nº 23265302, instituição sediada no município de Brejo Santo, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.
0560/2019	03452217/2019	Francisco Olavo Silva Colares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Credencia o Centro Educacional Baden Powell, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23236728, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e dá outras providências.
0561/2019	05737030/2019	Francisco Olavo Silva Colares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Credencia a Escola Estação da Criança, instituição sediada no município de Iguatu, INEP/Censo Escolar nº 23273682, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e dá outras providências.
0562/2019	10601352/2018	Francisco Olavo Silva Colares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Credencia a Escola de Ensino Fundamental Francisco Edson Tabosa, INEP/Censo Escolar nº 23564083, instituição sediada no município de Pentecoste, e reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2020.
0563/2019	05563792/2019	Francisco Olavo Silva Colares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Credencia o Colégio Michael Sullyvan, INEP/Censo Escolar nº 23273496, instituição sediada no município de Cascavel, autoriza a oferta do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e dá outras providências.
0570/2019	08161059/2019	Francisco Olavo Silva Colares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Credencia o Centro Educacional Célebre, instituição sediada nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23259400, autoriza a oferta do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e dá outras providências.
0579/2019	06058390/2019	Francisco Olavo Silva Colares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Credencia a Escola de Educação Infantil Convívio da Amizade, instituição sediada no município de Cruz, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e dá outras providências.



PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
0591/2019	04505845/2019	José Nelson Arruda Filho	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Autoriza a Especialização Técnica na Linha do Cuidado de Atenção às Doenças Crônicas, em caráter experimental, na modalidade Presencial, a ser ofertada pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia(EFSFVS), instituição sediada na Av. John Sanford, nº 1320, Bairro Junco, CEP 62.030-320, no município de Sobral, até 31 de dezembro de 2021.
0593/2019	03752873/2019	JOSE BATISTA DE LIMA	CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL	Reconhece o curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, a ser ofertado, na modalidade Presencial, pelo Centro de Treinamento Profissionalizante do Ceará(CTPC), instituição sediada na Rua São Francisco, 606, Bairro: Centro, CEP: 60010-215, no município de Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará, até 31.12.2022.
0597/2019	07907790/2019	Francisco Olavo Silva Colares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Credencia o Centro Educacional Coração de Criança, instituição sediada nesta Capital, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e dá outras providências.
0598/2019	10071193/2019	Francisco Olavo Silva Colares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Credencia o Externato São Vicente de Paulo, instituição sediada nesta capital, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e dá outras providências.
0637/2019	06588462/2019	Sebastião Landim	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Credencia o Centro Educacional Ferreira Alexandre, instituição sediada no município de Icó, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e dá outras providências.
0640/2019	05515305/2019	Francisco Olavo Silva Colares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Credencia a Escola de Educação Básica Menino Deus, INEP/Censo Escolar nº23036486, instituição sediada no município de Itapipoca, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2020 e dá outras providências.
0644/2019	0056840/2018	Francisco Olavo Silva Colares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Áurea Menezes Gomes Gonçalves, INEP/Censo Escolar nº23264349, instituição sediada no município de Jaguaribe, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e dá outras providências.
0645/2019	05611126/2019	Francisco Olavo Silva Colares	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Credencia o Centro de Educação Básica Marcella Maria Terceiro Guasque Bento, INEP/Censo Escolar nº 23244682, instituição sediada no município de Tianguá, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e dá outras providências.
0744/2019	11580601/2019	ADA PIMENTEL GOMES	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Autoriza Chiara Fernandes Ary a se submeter à avaliação de conhecimentos correspondentes à conclusão do curso de ensino médio.

TOTAL DE PARECERES: 17

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Regina Auxiliadora de O. Melo
SECRETÁRIA GERAL

*** ** *

Emissão: 23/01/2020
Identificador:669
Relação de Pareceres: 0723/2019.

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
0723/2019	10072556/2019	Talia Fausta	CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Reconhece o curso de ensino fundamental, a ser ofertado pelo Colégio Farias Brito Júnior Eusébio, instituição sediada no município de Eusébio, INEP/ Censo Escolar nº23265469, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.

TOTAL DE PARECERES: 1

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Regina Auxiliadora de O. Melo
SECRETÁRIA GERAL

*** ** *

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 202, datado de 23 de outubro de 2019, que publicou a Portaria nº 205/2019, deste Conselho. **Onde se lê:** Quanto Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde. **Leia-se:** Quanto ao Reconhecimento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem a Distância (EAD) – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde. Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA Nº017/2020 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** desta Fundação, JOSÉ GLEDSON OLIVEIRA DA PÁSCOA, matrícula 300030-1-2, DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO (DAS-2) e GILBERTO DE CASTRO MOURA, matrícula nº 300024-1-5, DIRETOR TÉCNICO (DAS-2), a **viajar** ao município de Paracuru-CE, no dia 21/01/2020, com a finalidade de tratar de assunto sobre a torre de transmissão desta televisão, sem qualquer ônus para o Estado do Ceará, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011 – DOE. 27/09/2011, Lei Complementar nº 144, de 04 de setembro de 2014 – DOE. 08/09/2014. FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ - FUNTELC, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

Ana Cristina Cavalcante Machado
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** ** *

PORTARIA Nº019/2020 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-FUNTELC, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de FEVEREIRO/2020. FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-FUNTELC, em Fortaleza-Ce, 21 de janeiro de 2020.

Ana Cristina Cavalcante Machado
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº019/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
1. AILZA MATEUS SAMPAIO NETA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	102327-1-6	A	38
2. ALCION LEMOS JÚNIOR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000251-1-9	A	76
3. ANA CLÁUDIA FERREIRA DA ROCHA	ARTICULADOR	300035-1-9	A	38
4. ANTONIO JOSÉ MAIA CARDOSO	OPERADOR DE TELEPONTO	002564-1-2	A	76
5. DELANO TADEU SILVA BARROSO	ASSISTENTE TÉCNICO	300036-1-6	A	38
6. FERNANDO AUGUSTO GUEDES DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	000190-1-1	A	92
7. FRANCISCO CLEITON BERNARDO DE OLIVEIRA	ILUMINADOR	000254-1-0	A	76
8. FRANCISCO DAS CHAGAS JÁCOME DA COSTA QUARTO	ARQUIVISTA DE TEIPE	000218-1-4	A	76
9. FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA	DESENHISTA	002570-1-X	A	76
10. FRANCISCO JOSÉ SANTOS DA SILVA	MAQUINISTA	000078-1-1	A	76
11. FRANCISCO FERNANDES DE ARAUJO	CARPINTEIRO	000195-1-8	A	92
12. HUMBERTO SIMÃO DA COSTA	OPERADOR DE CÂMERA EXTERNA	002339-1-9	A	76
13. ISABEL ELINETE NICOLAU ARAÚJO MARTINS	ASSESSOR TÉCNICO	300031-1-X	A	76
14. JOÃO BATISTA PEREIRA	CONTÍNUO	000266-1-1	A	92
15. JORGE LUIZ LEITE SARAIVA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000198-1-X	A	30
16. JOSÉ CLÁUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA	OPERADOR DE VÍDEO TEIPE	002481-1-8	A	92
17. JOSÉ JOAQUIM BARBOSA DE ALBUQUERQUE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000198-1-X	A	76
18. JOSÉ RIBAMAR ALCANTARA VERISSIMO	OPERADOR DE VT PORTÁTIL	000056-1-9	A	92
19. JOSÉ RIBAMAR SABINO DE CASTRO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	002357-1-7	A	76
20. JOSÉ TADEU DA SILVA	MAQUINISTA	000249-1-9	A	92
21. JÚLIO CÉSAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CÂMERA EXTERNA	000079-1-9	A/S	38/38
22. KÁSSIO KENNEDY SOARES VIEIRA	GERENTE DE GERAÇÃO	300033-1-4	A	38
23. MANUEL MÁRCIO BEZERRA TORRES	DATILÓGRAFO	000206-1-3	A	76
24. MARCUS VINICIUS PINHEIRO BRANDÃO	OPERADOR DE TV PORTÁTIL	000101-1-1	A	76
25. MARIA CRISMANDA OLIVEIRA BARBOSA	DATILÓGRAFO	000201-1-7	A	72
26. SELMA SILVA DE OLIVEIRA	TELEFONISTA	000197-1-2	A	38

*** **

PORTARIA Nº020/2020 - A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-FUNTEL, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MARÇO/2020. FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-FUNTEL, em Fortaleza-Ce, 21 de janeiro de 2020.

Ana Cristina Cavalcante Machado
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº020/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1. ADEMIR SOARES DE SOUSA	ARQUIVISTA DE TEIPE	000158-1-4	15,00	22	330,00
2. ADILIA GONÇALVES DE BARROS	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	000242-1-X	15,00	22	330,00
3. AILZA MATEUS SAMPAIO NETA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	102327-1-6	15,00	22	330,00
4. ALCION LEMOS JÚNIOR	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000251-1-9	15,00	22	330,00
5. ANA CLÁUDIA FERREIRA DA ROCHA(DNS-3)	ARTICULADOR	300035-1-9	15,00	22	330,00
6. ANA CRISTINA CAVALCANTE MACHADO	PRESIDENTE (DNS-1)	300026-1-X	15,00	22	330,00
7. ANA LUIZA DE GÓIS RIBEIRO ARAÚJO	DATILÓGRAFO	000085-1-6	15,00	22	330,00
8. ANTONIO JOSÉ MAIA CARDOSO	OPERADOR DE TELEPONTO	002564-1-2	15,00	22	330,00
9. APOLÔNIA GOMES LEMOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000234-1-8	15,00	22	330,00
10. AURILENE GOMES XIMENES TAVARES	DIRETOR DE PROGRAMAÇÃO (DNS-2)	300032-1-7	15,00	22	330,00
11. CAMILLA FERREIRA LIMA	GERENTE DE JORNALISMO (DNS-3)	300034-1-1	15,00	22	330,00
12. CLÁUDIA MARIA STUDART NORÕES ELLERY	DATILÓGRAFO	000200-1-X	15,00	22	330,00
13. CRISEIDA VASCONCELOS	DATILÓGRAFO	002600-1-0	15,00	22	330,00
14. DELANO TADEU SILVA BARROSO	ASSISTENTE TÉCNICO (DAS-2)	300036-1-5	15,00	22	330,00
15. DEUGIOLINO LUCAS MARTINS	CENOTÉCNICO	002584-1-5	15,00	22	330,00
16. ÉRIC DINIZ CAMPELO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	000236-1-2	15,00	22	330,00
17. ESTELA MARIA LANDIM GONZAGA	ROTEIRISTA DE INTERVALO	000090-1-6	15,00	22	330,00
18. EZILDO CORREIA DE ALENCAR	ILUMINADOR	002608-1-9	15,00	22	330,00
19. FABRICIO DE MELO MACHADO	ASSISTENTE DE ESTÚDIO	000030-1-8	15,00	22	330,00
20. FERNANDO AUGUSTO GUEDES DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	000190-1-1	15,00	22	330,00
21. FRANCISCA DAS CHAGAS MENESES	DATILÓGRAFO	103767-1-8	15,00	22	330,00
22. FRANCISCO DAS CHAGAS JÁCOME DA COSTA QUARTO	ARQUIVISTA DE TEIPE	000218-1-4	15,00	22	330,00
23. FRANCISCO CLEITON BERNARDO DE OLIVEIRA	ILUMINADOR	000254-1-0	15,00	22	330,00
24. FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA	DESENHISTA	002570-1-X	15,00	22	330,00
25. FRANCISCO FERNANDES DE ARAUJO	CARPINTEIRO	000195-1-8	15,00	22	330,00
26. FRANCISCO FRANKLIN COSTA	OPERADOR DE VT PORTÁTIL	000105-1-0	15,00	22	330,00
27. FRANCISCO JOSÉ SANTOS DA SILVA	MAQUINISTA	000078-1-1	15,00	22	330,00
28. FRANCISCO MOREIRA FILHO	ENCARREGADO DE TRÁFEGO	000245-1-1	15,00	22	330,00
29. GILBERTO DE CASTRO MOURA	DIRETOR TÉCNICO (DNS-2)	300024-1-5	15,00	22	330,00
30. HAROLDO BASTOS PEDREIRA	LOCUTOR NOTICARISTA DE TV	000052-1-5	15,00	22	330,00
31. HUMBERTO SIMÃO DA COSTA	OPERADOR DE CAMERA EXTERNA	002339-1-9	15,00	22	330,00
32. IRAPUAN DINAJAR FEIJÓ FILHO	GERENTE DE TRANSMISSÃO(DNS-3)	300027-1-7	15,00	22	330,00
33. ISABEL ELINETE NICOLAU ARAÚJO MARTINS	ASSESSOR TÉCNICO(DAS-1)	300031-1-X	15,00	22	330,00
34. JOÃO BATISTA PEREIRA	CONTÍNUO	000266-1-1	15,00	22	330,00
35. JOSÉ AMAURI MOREIRA DE PONTES	OPERADOR DE CÂMERA EXTERNA	002277-1-4	15,00	22	330,00
36. JOSÉ CARLOS RODRIGUES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	000110-1-0	15,00	22	330,00
37. JOSÉ CLÁUDIO FERNANDES DE ARAUJO	OPERADOR DE VT	002481-1-8	15,00	22	330,00
38. JOSÉ RIBAMAR ALCANTARA VERISSIMO	OPERADOR DE VT PORTÁTIL	000056-1-9	15,00	22	330,00
39. JOSÉ TADEU DA COSTA	MAQUINISTA	000249-1-9	15,00	22	330,00
40. JOSÉ WILTON BEZERRA	LOCUTOR NOTICARISTA DE TV	000128-1-5	15,00	22	330,00
41. JÚLIO CÉSAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CAMERA EXTERNA	000079-1-9	15,00	22	330,00
42. KÁSSIO KENNEDY SOARES VIEIRA	GERENTE DE GERAÇÃO DE TV (DNS-3)	300033-1-4	15,00	22	330,00
43. MARCUS VINICIUS PINHEIRO BRANDÃO	OPERADOR DE VT PORTÁTIL	000101-1-1	15,00	22	330,00
44. LANA SORAYA FURTADO BENEVIDES	LOCUTOR NOTICARISTA DE TV	151943-1-6	15,00	22	330,00
45. MARIA CRISMANDA OLIVEIRA BARBOSA	DATILÓGRAFO	000201-1-7	15,00	22	330,00
46. MIGUEL DIBE NETO	ASSISTENTE DE ESTÚDIO	000103-1-6	15,00	22	330,00
47. RAIMUNDO NONATO VIVEIROS	MOTORISTA	000188-1-3	15,00	22	330,00
48. SELMA SILVA DE OLIVEIRA	TELEFONISTA	000197-1-2	15,00	22	330,00



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200001
IG Nº1047468000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200001 de interesse da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE, cujo OBJETO é: **Aquisição de veículo tipo rabecão**, a fim de atender as necessidades da Perícia Forense do Estado do Ceará – PEFOCE e de seus Núcleos Regionais, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 552020, até o dia 13/02/2020, às 10h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de janeiro de 2020.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200002

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200002 de interesse da Companhia de Gás do Ceará – CEGAS, cujo OBJETO é: **Aquisição de cromatógrafo de linha modelo NGC8260** do fabricante ABB para monitoramento da qualidade do gás, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 392020, até o dia 13/02/2020, às 8h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de janeiro de 2020.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200025

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200025 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 252020, até o dia 11/02/2020 às 08h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2020.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200051

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200051 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de ferramentas e cadeados**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 442020, até o dia 13/02/2020, às 8h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de janeiro de 2020.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº20190002
IG Nº0998048000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna pública a REMARCAÇÃO do Pregão Presencial nº 20190002 de interesse da Secretaria do Esporte e Juventude – SEJUV, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades relativas à vigilância armada, nas dependências da Secretaria do Esporte e Juventude/SEJUV–CE e vigilância armada e motorizada, contemplando toda a área do Estádio Arena Castelão. MOTIVO: Alterações no Edital. ENDE-REÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, no dia 12/02/2020, às 15h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20180049

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO do item 01 da Licitação nº 9022018 no sistema Comprasnet, de interesse da PEFOCE, cujo OBJETO é **Aquisição de equipamento** para os Núcleos

constituintes da Coordenadoria de Análises Laboratoriais Forenses – CALF/PEFOCE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2020

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE NOVO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190002

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o NOVO RESULTADO do item 01 da Licitação nº 01122019 Comprasnet, de interesse da UVA, cujo OBJETO é **Serviço para gerenciamento de MANUTENÇÃO (preventiva e corretiva)** através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção, realizados através de oficinas, autopeças e concessionárias credenciadas pela contratada para atender a frota de 21 (vinte e um) veículos da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, incluindo serviços, peças e reboque até 600 km, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, em virtude da desistência da licitante no assinar o contrato e a licitante remanescente não ter se manifestado, foi FRACASSADO. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2020.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº(MI) 20190004-CI
IG Nº1026859000

SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS (CI) OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) CONSULTORES INDIVIDUAIS EM ENGENHARIA, PARA APOIAR A UNIDADE DE GERENCIAMENTO (UGP) DO PROGRAMA DE APOIO AS REFORMAS SOCIAIS – PROARES III A SECRETARIA DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ** torna público que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 04 (CEL 04), no uso de suas atribuições legais, em nome da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS), comunica aos licitantes e demais interessados na referida Seleção de Consultores, após análise dos Currículos dos participantes, o resultado a seguir: 1. Consultores que apresentaram currículo: (i) Ipojuca Diógenes Braga; (ii) Carlos Leonardo Teixeira Cidade; (iii) André Venturieri; (iv) Daniel Vasconcelos Lima; (v) José Charles Lucena de Souza; (vi) Alexandre Atilio Ramos de Alencar Filho; (vii) Eduardo Rocha Junior; (viii) Lizandra Holanda de Moraes Araújo. 2. A pontuação atribuída foi a que segue abaixo: (i) Ipojuca Diógenes Braga – 80 pontos; (ii) Carlos Leonardo Teixeira Cidade – 40 pontos; (iii) André Venturieri – 40 pontos; (iv) Daniel Vasconcelos Lima – 35 pontos; (v) José Charles Lucena de Souza – 35 pontos; (vi) Alexandre Atilio Ramos de Alencar Filho – 18 pontos. 3. O consultor Eduardo Rocha Junior foi desclassificado por não apresentar nenhuma comprovação do currículo e a consultora Lizandra Holanda de Moraes Araújo foi desclassificada por não possuir o tempo de formação e experiência exigidos. 4. Os candidatos Carlos Leonardo Teixeira Cidade e André Venturieri obtiveram a mesma pontuação, ficando empatados, tendo sido utilizados os critérios de desempate dispostos no item 14.3 dos Termos de Referência. 5. Os consultores Ipojuca Diógenes Braga e Carlos Leonardo Teixeira Cidade foram classificadas em 1º e 2º lugar, respectivamente. 5. Fica aberto o prazo recursal de 5(cinco) dias úteis. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2020.

Deborah Mithya Barros Alexandre
PRESIDENTE DA CEL 04

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190001

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 13762019 Comprasnet, de interesse da ADECE, cujo OBJETO é **Serviço de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de alimentação coletiva**, através de cartões de vale-alimentação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190007

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 7872019 Comprasnet, de interesse da SEMA, cujo OBJETO é **Aquisição de material de consumo (binóculos)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2020.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190009**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 05462019 no Comprasnet, de interesse da FUNECE, cujo OBJETO é **Aquisição de Material Permanente (Bebedouro)** para atender às necessidades da FUNECE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2020.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190025**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 13442019- Comprasnet, de interesse da CEGÁS cujo OBJETO é **Serviço de seguro de vida em grupo**, para os empregados concursados e comissionados da Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2020

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190042**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 14082019 Comprasnet, de interesse da PMCE, cujo OBJETO é **Aquisição de Prótese transfemoral para policial militar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2020

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191060**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 10602019 – Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar (Bolsa para aplicação de clister enema opaco e outros)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190133**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o resultado da licitação nº 9552019 – Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo objeto é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de TUBOS PRFV PARA ESGOTO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190135**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 13332019 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de TINTAS EPOXI**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando FRACASSADA a licitação. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

Antônio Maria Saraiva Correia
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190169**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 12732019 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Ferramentas**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo

de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

Antônio Maria Saraiva Correia
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190834**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o RESULTADO da Licitação nº 834/2019 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo objeto é **Registro de preço para aquisição de medicamentos**. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2020.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191198**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 11982019 no Comprasnet, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2020.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191339**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 13392019 Comprasnet, de interesse do(a) SESA, cujo OBJETO é **Registros de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191363**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº13632019 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de MATERIAL MÉDICO (ETER SULFÚRICO)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2020

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191394**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 13942019 – Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191412**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 14122019 Comprasnet, de interesse do(a) SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

Isabel Maria Silva Braga
PREGOEIRA

*** **



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191418**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 14182019 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Aquisição com instalação de 01(um) Foco Cirúrgico de teto fixo com duas cúpulas**, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191439**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 14392019 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2020.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191447**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 14472019 Comprasnet, de interesse do(a) SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, para atender as Unidades Hospitalares da Rede SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2020

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191490**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 14902019 no sistema Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Aquisição de material descartável**, para um período de 12 (doze) meses, para Hospital São José/SESA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – Termo de Referência do Edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

José Célio Bastos de Lima
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191553**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 15532019 Comprasnet, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo OBJETO é **Aquisição de GASES ESPECIAIS**, destinados às Análises Laboratoriais do LACEN em Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cumpridas as formalidades legais, as licitantes interessadas foram inabilitadas e/ou desclassificadas, resultando FRACASSADA a licitação. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20191554**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 15542019 Comprasnet, de interesse da Secretaria da Saúde - SESA, cujo objeto é **Serviços de realização de 1200 (um mil e duzentos) exames/ano radiológicos contrastado em pacientes**, para atender a demanda existente no Centro de Imagem do HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, cumpridas as formalidades legais, não acudiram interessados, resultando DESERTA a licitação. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2020.

José Edson Bezerra
PREGOEIRO

*** **

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - MENOR PREÇO Nº20190001
IG Nº1037347000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o julgamento da fase de habilitação referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 20190001 – SEMA, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA RECUPERAÇÃO/ RECONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO AMBIENTAL MANGUE PEQUENO EM ICAPUI. Desse modo, a Comissão Especial de Licitação 02, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, informa aos licitantes e demais interessados na referida TOMADA DE PREÇOS que após análise e embasada no parecer Técnico da Superintendência de Obras Públicas (SOP-CE), interveniente da licitação em epígrafe, declara **HABILITADA** a licitante **IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** pelo cumprimento às exigências do Edital e **INABILITADAS** as LICITANTES CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA.-EPP e CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA. pelas razões expostas na ata datada de 28 de janeiro de 2020, digitalizada e disponibilizada no site www.pge.ce.gov.br. Fica aberto o prazo recursal e franqueada vista aos autos do processo. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 28 de janeiro de 2020.

Iara Maria de Oliveira Mesquita

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 02

SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **ELMAS JOSE DA SILVA FERNANDES**, matrícula 43044710, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Logístico, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 01 de Fevereiro de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 24 de janeiro de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nºs 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **DENIS DE ABREU ANDRADE**, matrícula 43091921, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 01 de Janeiro de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 17 de janeiro de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **LEANDRO TEIXEIRA DOS SANTOS**, matrícula 43100092, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Logístico, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 01 de janeiro de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 17 de janeiro de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **THIAGO DE ALMEIDA COSTA**, matrícula 47308615, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Logístico, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 01 de janeiro de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 17 de janeiro de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público para provimento do cargo efetivo de Agente Penitenciário, regido pelo Edital nº 001/2017, publicado no DOE de 17/07/2017, homologado pelo Edital nº 63/2018, publicado no DOE de 15/06/2018, em cumprimento a decisão transitada em julgado nos autos do Processo Nº. 0184771-78.2017.8.06.0001, considerando ainda a ordem de classificação do Edital nº 71/2018, publicado no DOE de 21/11/2018, RESOLVE **NOMEAR** o **CANDIDATO** constante no Anexo Único deste Ato, de acordo com a Lei nº 9.826 de 14/05/1974, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Agente Penitenciário, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, referência 1, do Poder Executivo, criado pela Lei nº 16.599, de 06/07/2018, com lotação na Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO
Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DE NOMEAÇÃO
MASCULINO
AGENTE PENITENCIÁRIO (1.REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA)

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
José Elbes Rodrigues Barros	7750064150	736	16.599 de 06/07/2018

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público para provimento do cargo efetivo de Agente Penitenciário, regido pelo Edital nº 001/2017, publicado no DOE de 17/07/2017, homologado pelo Edital nº 63/2018, publicado no DOE de 15/06/2018, considerando ainda a ordem de classificação do Edital nº 71/2018, publicado no DOE de 21/11/2018, RESOLVE **NOMEAR** os **CANDIDATOS** constantes no Anexo Único deste Ato, de acordo com a Lei nº 9.826 de 14/05/1974, para exercerem, em caráter efetivo, o cargo de Agente Penitenciário, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, referência 1, do Poder Executivo, criado pela Lei nº 16.599, de 06/07/2018, com lotação na Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2020.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO
José Flávio Barbosa Jucá de Araújo
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO
Luís Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DE NOMEAÇÃO
MASCULINO
AGENTE PENITENCIÁRIO (1.REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA)

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
Joséias Viana Da Silva	7750017734	735	16.599 de 06/07/2018
Marcos Hamilton Silva Melo	7750086769	737	16.599 de 06/07/2018
Felipe Dantas Soares Machado	7750122289	739	16.599 de 06/07/2018
Arlington Antonio De Andrade Leite	7750079978	740	16.599 de 06/07/2018
Daniel Satiro Silva	7750112211	741	16.599 de 06/07/2018
Emerson Souza Da Cruz	7750000986	742	16.599 de 06/07/2018
Paulo André Santos Lima	7750055010	743	16.599 de 06/07/2018
Márcio Augusto Santos Gomes	7750045689	744	16.599 de 06/07/2018
Renan Pinto Moura	7750041421	746	16.599 de 06/07/2018
Deivyson Mikael Dos Reis Hage	7750006936	748	16.599 de 06/07/2018
Ednailson Moraes de Sousa	7750012373	749	16.599 de 06/07/2018
Klaus Eriton Ribeiro Campos Alencar	7750071227	750	16.599 de 06/07/2018
David Abreu Lopes	7750101540	751	16.599 de 06/07/2018
José Luzimar Da Silva Filho	7750090256	752	16.599 de 06/07/2018
Álvaro Luiz Magalhães De Carvalho	7750091945	753	16.599 de 06/07/2018
Rodrigo Tadeu Dos Reis	7750128823	754	16.599 de 06/07/2018
Wendell Araújo De Maria Soares	7750084198	755	16.599 de 06/07/2018
Isaac Martins De Oliveira Holanda	7750001068	756	16.599 de 06/07/2018
Izac Dos Santos Muniz	7750080272	757	16.599 de 06/07/2018
Francisco Fabiano Marques	7750086601	758	16.599 de 06/07/2018
Erlan Taffarel Silva Vasconcelos	7750072617	759	16.599 de 06/07/2018
Phelipe Araujo Ramos	7750002445	760	16.599 de 06/07/2018
Felipe Silva Guimarães	7750056619	761	16.599 de 06/07/2018
Lucas Fernandes Guimarães	7750004282	763	16.599 de 06/07/2018
Kefeson Cicero Lima Da Silva	7750052080	764	16.599 de 06/07/2018
Francisco Celiano Castro Rebouças	7750065470	766	16.599 de 06/07/2018
Lucas Éverton Ferreira De Sousa	7750061527	767	16.599 de 06/07/2018
Francisco Raphael Victor Ribeiro De Melo	7750004312	768	16.599 de 06/07/2018
Aloísio Serafim Da Silva Junior	7750084770	769	16.599 de 06/07/2018
Thiago Fernandes Lucas	7750076153	770	16.599 de 06/07/2018
Francisco César De Oliveira Tércio	7750048217	771	16.599 de 06/07/2018
Jeová Dos Santos Silva	7750125070	772	16.599 de 06/07/2018
Francisco Jardel Dantas De Sousa	7750080416	774	16.599 de 06/07/2018
Carlos Henrique Barbosa Abdala	7750098505	775	16.599 de 06/07/2018
João Alfredo Araujo De Abreu	7750086864	776	16.599 de 06/07/2018
Antonio Everson De Sousa Ribeiro	7750092854	777	16.599 de 06/07/2018
Jose Roberto Costa Da Silva	7750090398	778	16.599 de 06/07/2018
Willame Junior Bernardino Da Silva	7750087147	779	16.599 de 06/07/2018
Luiz Carlos Bento Gonzaga Façanha	7750021202	780	16.599 de 06/07/2018
Pedro Paulo Alves Cavalcante	7750060573	782	16.599 de 06/07/2018
Luiz Anderson Silveira Duarte	7750091905	784	16.599 de 06/07/2018
Myke Alone Barbosa De Sousa	7750040759	786	16.599 de 06/07/2018
Caio Donato Oliveira De Azevedo	7750088569	789	16.599 de 06/07/2018
Lucas Alves Segundo Paulino	7750068767	790	16.599 de 06/07/2018
Jose Lucio Tavares Da Silva	7750125790	791	16.599 de 06/07/2018
Reginaldo Gomes Da Silva	7750021939	792	16.599 de 06/07/2018
Daniel George Abreu Andrade	7750091383	794	16.599 de 06/07/2018
Stanley Cavalcante Da Silva	7750030066	796	16.599 de 06/07/2018
Jose Ferreira Dos Anjos Neto	7750071186	797	16.599 de 06/07/2018
Josiel Rodrigues Dantas	7750003783	798	16.599 de 06/07/2018
Carlos Renan Da Silva Magalhães	7750112824	799	16.599 de 06/07/2018

AGENTE PENITENCIÁRIO (2.LITORAL OESTE)

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
Marciano Dos Santos Silva	7760009618	100	16.599 de 06/07/2018

AGENTE PENITENCIÁRIO (3.SOBRAL/IBIAPABA)

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
Humberto Mendes Pimentel	7770099497	102	16.599 de 06/07/2018



NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
Gesse Presley Da Silva Pereira	7770111356	103	16.599 de 06/07/2018

AGENTE PENITENCIÁRIO (4.SERTÃO DOS INHAMUNS)

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
Adriano Rodrigues Silva	7780077134	67	16.599 de 06/07/2018

AGENTE PENITENCIÁRIO (5.SERTÃO CENTRAL)

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
Samuel Lima Dias	7790106006	96	16.599 de 06/07/2018
Francisco Erielson Alves Da Silva	7790069882	97	16.599 de 06/07/2018

AGENTE PENITENCIÁRIO (7.LITORAL LESTE/JAGUARIBE)

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
Francisco Eei De Lima Junior	7810111586	72	16.599 de 06/07/2018

AGENTE PENITENCIÁRIO (8.CARIRI/CENTRO SUL)

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
Francisco Leandro Dos Anjos	7820075147	99	16.599 de 06/07/2018

FEMININO

AGENTE PENITENCIÁRIO (2.LITORAL OESTE)

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
Francisca Eula Sampaio De Oliveira	7760076751	26	16.599 de 06/07/2018
Jociara Rodrigues De Lima	7760097775	27	16.599 de 06/07/2018

AGENTE PENITENCIÁRIO (3.SOBRAL/IBIAPABA)

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
Joselene Ribeiro Da Silva Maranhao	7770096180	24	16.599 de 06/07/2018

AGENTE PENITENCIÁRIO (4.SERTÃO DOS INHAMUNS)

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
Rose Mary Feitosa Macedo	7780017727	8	16.599 de 06/07/2018

AGENTE PENITENCIÁRIO (5.SERTÃO CENTRAL)

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
Leidiane Cristina Freitas Nascimento	7790076623	15	16.599 de 06/07/2018

AGENTE PENITENCIÁRIO (6.BATURITÉ)

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
Mirian Pereira Da Conceição	7800024623	8	16.599 de 06/07/2018

AGENTE PENITENCIÁRIO (7.LITORAL LESTE/JAGUARIBE)

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
Macicleide Batista De Sousa	7810000579	16	16.599 de 06/07/2018

AGENTE PENITENCIÁRIO (8.CARIRI/CENTRO SUL)

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
Caroline Ferreira Ramos	7820106519	35	16.599 de 06/07/2018
Jenenfen Dhiana De Oliveira Lima	7820018700	36	16.599 de 06/07/2018
Izabela Maria Lopes De Souza Alves	7820005002	37	16.599 de 06/07/2018

*** ** *

PORTARIA Nº14/2020 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Viproce nº11345270/2019, com fundamento no artigo 169 da Constituição do Estado do Ceará de 1989 e artigo 1º da Lei nº10.577/1981, RESOLVE AUTORIZAR O **AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO FUNCIONAL** dos **SERVIDORES** JOELIA SILVEIRA LINS, matrícula nº472551-1-2, DANIEL MENDES ALMEIDA, matrícula nº125761-1-0, FRANCISCO ALEX DE ARAUJO, matrícula nº430458-1-4, RAFAEL MAGNO DA SILVA PINTO, matrícula nº472605-1-5, FRANCISCO JOAMIR SILVA, matrícula nº004762-1-8 e ROMILDO WILSON FERREIRA DOS SANTOS NETO, matrícula nº473190-1-3, ocupantes do cargo de Agente Penitenciário, da carreira de Segurança Penitenciária, integrantes do Grupo Operacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional-ADO, do quadro I do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará, para comporem eles a Diretoria Executiva do Sindicato dos Agentes e Servidores do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará – SINDASP/CE – QUADRIÊNIO 2019/2023, para o desempenho de mandato classista nos cargos de PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO GERAL, TESOUREIRO, DIRETOR DE IMPRENSA e DIRETOR DE INTERIOR II DO SINDASP/CE, respectivamente, pelo período de 13/12/2019 à 12/12/2023, sem prejuízos dos seus vencimentos e demais vantagens e direitos. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de janeiro de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** ** *

PORTARIA Nº26/2020 - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, Considerando § 2º, do art. 110 da Lei nº 9.826/1974; Considerando a Portaria Nº041/2017; Considerando a Portaria Nº709/2019; Considerando ainda, o que dispõe o Processo Administrativo nº00457341/2020, RESOLVE, designar **SERVIDORES** para **compôr a Comissão** de Conferência de Material Controlado Acautelado, patrimônio desta Secretaria da Administração Penitenciária, que passará a ser composta por: NACELIO FERNANDES DO CARMO, matrícula nº 125.769-1-9, DALTON LUIS ARAUJO SOARES PONTES, matrícula nº 430.429-1-2, ANTÔNIA PATRÍCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 431.021-7-6, LEONARDO LEVY ARAGÃO LIMA, matrícula Nº430.565-1-4 e ROCKY MARCIANO LOPES NOGUEIRA, matrícula nº472.616-1-9. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETARIA DAS CIDADES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica **NOTIFICADO** o Sr. **OTACÍLIO JOSÉ PINHEIRO MACEDO**, ex-Prefeito Municipal de Milhã, para no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, efetuar a devolução do valor de R\$ 44.707,82 (quarenta e quatro mil, setecentos e sete reais e oitenta e dois centavos), a ser atualizado monetariamente desde 02/07/2014 até a data do efetivo recolhimento, conforme o que consta nos autos do Processo nº 09430797/2019, referente ao CONVÊNIO nº 065/CIDADES/2014, firmado entre o Estado do Ceará, por meio da Secretaria das Cidades, e o referido Município. Caso o referido valor seja devolvido até a data da publicação da Portaria de Instauração da Tomada de Contas Especial no Diário Oficial do Estado, o processo será devidamente arquivado nesta Secretaria. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

Carlos Edilson Araujo
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** ** *



CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 224, de 26/11/2019, que publicou o EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/CIDADES/2018 - ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA; **ONDE SE LÊ:** DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2019. **LEIA-SE:** DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2019. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

Willéia Barbosa Magalhães de Evaristo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 247, de 30/12/2019, que publicou o EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 048/CIDADES/2018 - MUNICÍPIO DE SOBRAL; **ONDE SE LÊ:** DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2019. **LEIA-SE:** DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2019. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2020.

Willéia Barbosa Magalhães de Evaristo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 244, de 26/12/2019, que publicou o EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/CIDADES/2018 - CONSORCIO PROYFE/CONEN, **ONDE SE LÊ:** DATA DA ASSINATURA: 02 de setembro de 2019. **LEIA-SE:** DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

Willéia Barbosa Magalhães de Evaristo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº0086/2020- GESPE - O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº327/2018-GESPE**, E DESIGNAR PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR E REALIZAR AS MEDIÇÕES, CONFORME QUADRO DISCRIMINATIVO ABAIXO.
CONTRATO Nº026/2018

COMISSÃO	MATRICULA	CREA
PRESIDENTE: ENGº WEBER TEIXEIRA CAVALCANTE	300.016-9-9	329695-D
1º MEMBRO: ENGº JOSÉ IVAN HENRIQUE COSTA	14.013-1-9	5748-D
2º MEMBRO: ENGº JUVENAL ALVES BARRETO	700.125-1-0	6317-D

OBRA

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO FUNCIONAL EM RODOVIAS DA MALHA VIÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, NUMA EXTENSÃO DE 141,83 KM NOS MUNICÍPIOS DE IGUATU/CRATO (LOTE III), CONFORME CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA TEIXEIRA CONSTRUÇÕES – AL TEIXEIRA PINHEIRO. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 23 de janeiro de 2020

Felipe Souza Pinheiro
SUPERINTENDENTE DA SUPAR

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2019

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019; III - ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901; IV - CONTRATADA: **CBC – CONSTRUTORA BATISTA CAVALCANTE LTDA.**; V - ENDEREÇO: estabelecida na Rua: Doutor Gilberto Studart, nº 55, Sala 1602, Torre Norte, Bairro Cocó, CEP: 60.192-102, Fortaleza/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo fundamenta-se no artigo 65, inciso I, alínea “b” c/c § 1º da Lei nº 8.666/93 e no instrumento contratual, tudo de acordo com Processo nº 10900130/2019, parte integrante deste Termo; VII - FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto o **acréscimo e supressão de serviço, com reflexo financeiro positivo**, cujo escopo do contrato é o serviço de recuperação funcional na malha viária do Estado do Ceará conforme os itens constituídos pelos Distritos Operacionais de Itapipoca e Sobral, pelo Percentual de Desconto sobre as Tabelas Unificadas da SEINFRA.; IX - VALOR GLOBAL: O aludido contrato sofrerá redução de valor no montante de R\$ 1.716.348,66 (Hum milhão, setecentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o percentual de 16,64% (dezesseis vírgula sessenta e quatro por cento) e acréscimo de serviços no valor de R\$ 2.567.027,65 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) no percentual de 24,89% (vinte e quatro vírgula oitenta e nove centavos), passando o valor atual do contrato de R\$ 10.314.496,74 (dez milhões, trezentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos) para R\$ 11.165.175,73 (onze milhões, cento e sessenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e três centavos); X - DA VIGÊNCIA: 05/07/2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes deste termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII - DATA: 20/12/2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Quintino Vieira Neto - Superintendente da SOP e Paulo Luna de Carvalho - Representante Legal da Empresa CBC – Construtora Batista Cavalcante LTDA..

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº057/2018

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 057/2018, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 - Térreo - bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Engº. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO E O MUNICÍPIO DE CASCAVEL - CE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.589.369/0001-20, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO; II - OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência, bem como a alteração de titularidade do concedente – então DER – para Superintendência de Obras Públicas – SOP. Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 29/06/2020. A Gestão dos Convênio, deixará de ser atribuída ao Engenheiro Newton de Castro Lopes Maciel – matrícula nº 30010167 e ficará a cargo da Engenheira Jovanka Rangel Frota – matrícula nº 700191-4. Em decorrência da criação da Superintendência de Obras Públicas - SOP, oriunda da Lei Estadual nº 16.880, de 22 de maio de 2019, objeto da fusão do Departamento Estadual de Rodovias - DER e do Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE, fica alterado, neste ato, a denominação social e do representante legal do Concedente, conforme qualificação inserida no preâmbulo deste instrumento.; III - VALOR GLOBAL: R\$ 598.669,10 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e dez centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONVÊNIO original, do qual passa a fazer parte integrante o presente TERMO, independente da transcrição; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 26 de dezembro de 2019, Francisco Quintino Vieira Neto - Superintendente da SOP e Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro - Prefeito do Município de Cascavel-Ce.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 046/2019**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, alterada pela Lei nº 16.953, de 01 de agosto de 2019, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP. CONTRATADA: **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 86.781.069/0001-15, com sede na Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º andares, Ed. Batel Office Tower, Bairro Batel, CEP 80.240-000, Curitiba, Paraná. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o que segue, cuja descrição, **modo de prestação e prazos** constam do Anexo I, o qual é parte integrante deste instrumento contratual: • Orientação por escrito em Licitações e Contratos. Limite de 24 (vinte e quatro) consultas anuais. • 20 (vinte) acessos anuais ao Zênite Fácil. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, nos termos do processo administrativo nº 10891697/2019, da proposta da CONTRATADA FORO: FORTALEZA - CEARÁ. VIGÊNCIA: 26 de dezembro de 2020, VALOR GLOBAL: R\$ 35.742,00 trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais) pagos em moeda corrente nacional. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Classificação Funcional: 43200007.26.122.500.21844 – Manutenção e Funcionamento Administrativo-SOP, Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Região: 15 – Estado do Ceará; Fonte: 00 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual e 70 – Recursos Diretamente Arrecadados. DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - SUPERINTENDENTE DA SOP e HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO - ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **



EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº052/2018

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 052/2018, firmado entre SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775 - Térreo - bairro Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Engº FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, e, por outro lado, o MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLES - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.256/0001-57, com sede na Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro, Solonópole/CE, CEP: 63.620-000, representado neste ato pelo prefeito municipal, Sr. JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO, brasileiro, portador do RG nº 783380-84 - SSP/CE, inscrito no CPF nº 318.155.373-53; II - OBJETO: O aditivo ora epigrafado tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência do Convênio nº 052/2019, cujo Objeto é a Pavimentação Asfáltica no Município de Solonópoles/CE, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a conta de 02 de janeiro de 2020, findando em 31 de dezembro de 2020. Fica alterado a razão social do aludido Convênio, passando a figurar como Concedente a Superintendência de Obras Públicas = SOP, criada mediante a Lei nº 16.880/19, alterada pela Lei nº 16.953/19, autarquia vinculada à Secretaria das Cidades, mediante a fusão do Departamento Estadual de Rodovias - DER e do Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE. Fica modificada a Cláusula Oitava do Convênio supracitado, a partir da data da assinatura deste termo, passando a figurar como gestora, a engenheira Jovanka Rangel Frota, matrícula nº 700191-4; III - VALOR GLOBAL: R\$ 1.545.480,14 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais e quatorze centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 30 de dezembro de 2019. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (Superintendente da SOP) e JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO (Prefeito do Município de Solonópole).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº056/2018

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 056/2018, celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICA - SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 - Térreo - bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, Sr. FELIPE SOUZA PINHEIRO, brasileiro, casado contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 511.253.073-15, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado o MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.742.480/0001-42, representado neste ato pela prefeita municipal Sra. MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO; II - OBJETO: 1.1. O presente Aditivo tem por objeto, a **prorrogação do prazo** de vigência, bem como a alteração de titularidade do concedente - então DER - para Superintendência de Obras Públicas - SOP. 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 29/06/2020. 1.3. Em decorrência da criação da Superintendência de Obras Públicas - SOP, oriunda da Lei Estadual nº 16.872, de 22 de maio de 2019, objeto da fusão do Departamento Estadual de Rodovias - DER e do Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE, fica alterado, neste ato, a denominação social e do representante legal do Contratante, conforme qualificação inserida no preâmbulo deste instrumento.; III - VALOR GLOBAL: R\$ 864.927,81 (Oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais e um centavo); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 10 de dezembro de 2019. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (Superintendente da SOP) e MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO (Prefeita do Município de Quixelô/Ce).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

*** **

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº043/2018

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 043/2018, celebrado entre SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICA - SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 - Térreo - bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Engº FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado o MUNICÍPIO DE MIRAÍMA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.517.563/0001-05, representado neste ato pelo prefeito municipal Sr. ANTÔNIO EDUARDO BRAGA LIMA FILHO, brasileiro, portador do RG nº 2003002003924 - inscrito no CPF/MF sob nº 910.566.833-68, residente e domiciliado a Av. Lindolfo Braga, 308, Centro, Miraima, Cep: 62.530-000; II - OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto, a **prorrogação do prazo** de vigência, bem como a alteração de titularidade do concedente - então DER - para Superintendência de Obras Públicas - SOP. Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 22/06/2020. A Gestão dos Convênio, deixará de ser atribuída ao Engenheiro Newton de Castro Lopes Maciel - matrícula nº 30010167 e ficará a cargo da Engenheira Jovanka Rangel Frota - matrícula nº 700191-4. Fica alterada a razão social do Convênio nº 043/2018, passando a figurar como Concedente a Superintendência de Obras Públicas - SOP, criada mediante a Lei nº 16.880/19, alterada pela Lei nº 16.953/19, autarquia vinculada à Secretaria das Cidades, mediante a fusão do Departamento Estadual de Rodovias - DER e do Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE.; III - VALOR GLOBAL: R\$ 1.409.873,22 (Hum milhão, quatrocentos e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 23 de dezembro de 2019; FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (SUPERINTENDENTE DA SOP) e ANTÔNIO EDUARDO BRAGA LIMA FILHO (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA - CE).

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO ORIGINÁRIA DA CAGECE PREGÃO PRESENCIAL Nº20190001**

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, por intermédio do Diretor Presidente, comunica o resultado final do Pregão Presencial Nº 20190001, objeto **LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SISTEMÁTICOS E CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, CUJOS EMPREGADOS SEJAM REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE COLETORA DE ESGOTO E COMBATE A FRAUDE NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA UNIDADE METROPOLITANA LESTE - UNMTL.** Referido certame teve como vencedora a empresa GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, com o valor total Global a CONTRATAR de R\$ 6.894.651,72 (Seis milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos). COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2020.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº30/2016

I - ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 30/2016-DJU-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **FELIPE VIEIRA COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA;** V - ENDEREÇO: Iguatu/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 0154.000328/2019-00-Cagece; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **prorrogação do prazo** vigência e de execução do Contrato em referência, por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 743.749,99 (setecentos e quarenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e nove centavos); X - DA VIGÊNCIA: a partir de 28 de março de 2020, para terminar em 27 de março de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 29 de novembro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Helder dos Santos Cortez, Diretor de Unidade de Negócio do Interior da Cagece e Vera Lucia Silva Dias, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº90/2017

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2017-DJU-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SABARA QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A;** V - ENDEREÇO: Itapissuma/PE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.65, inciso I, alínea "b" e seu § 1º e 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 0883.000072/2019-89-Cagece; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **acréscimo de novos quantitativos de serviços**, no montante de R\$ 5.029.740,00 (cinco milhões e vinte e nove mil, setecentos e quarenta reais), em percentual correspondente a 13,15%, sobre o valor global inicialmente contratado; IX - VALOR GLOBAL: 38.250.000,00 (trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta mil reais); X - DA VIGÊNCIA: ; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 14 de janeiro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Helder dos Santos Cortez, Diretor de Unidade de Negócio do Interior da Cagece e Maria das Graças de Freitas, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº68/2019

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2019-DJU-Cagece; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA;** V - ENDEREÇO: Crateús/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b", e seu §1º e art. 57, §1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 - Processo nº 0226.000102/2019-28-Cagece; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **acréscimo de novos quantitativos de serviços**, no montante de R\$ 232.915,57 (duzentos e trinta e dois mil e novecentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos), em percentual correspondente a 22,82%, sobre o valor inicialmente contratado e prorrogação do prazo contratual por mais 120 (cento e vinte) dias; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.253.679,66 (um milhão e duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos); X - DA VIGÊNCIA: prorrogado a partir de 21 de agosto de 2019, para terminar em 16 de abril de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições; XII - DATA: 7 de janeiro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Francisco Rogério Gomes Leite, Diretor de Operações da Cagece e Flavio narcelio Campelo viana, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 01/2020

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.** OBJETO: **serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição - item 01**

(reforma da área de lazer do Campo de Futebol e Armários da UN-MTS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 20180010/DAE e a Lei Federal nº 8.666/1993 - Processo nº 0851.000857/2019-38-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 36.513,29 (trinta e seis mil, quinhentos e treze reais e vinte e nove centavos) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: recursos Próprios da Cagece. DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2020 SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 02/2020**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição – item 01 (reforma da área de lazer e muro de contorno da UN-MTO). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 20180010/DAE e a Lei Federal nº 8.666/1993 - Processo nº 0851.000859/2019-63-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 38.951,99 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos) pagos em serviços efetivamente executados DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: recursos Próprios da Cagece. DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2020 SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Flavio Narcelio campelo viana, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 03/2020**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE CONTRATADA: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição – item 01 (reforma de adequação da Estação Elevatória de Esgoto 02 – Cidade Jardim). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 20180010/DAE e a Lei Federal nº 8.666/1993 - Processo nº 0851.000877/2019-45-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. VALOR GLOBAL: R\$ 30.860,67 (trinta mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos) pagos em serviços efetivamente executados. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: recursos Próprios da Cagece. DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2020 SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Flavio Narcelio campelo viana, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 09/2020**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. OBJETO: Contratação de agente de integração para operacionalizar o Programa de Estágio da Companhia de Água e Esgoto do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20190163 - Processo nº 0657.000198/2019-72-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 5.206.198,00 (cinco milhões e duzentos e seis mil e cento e noventa e oito reais) pagos em serviços efetivamente executados. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: recursos próprios da Cagece. DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2020 SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Alessandro Salvatore Maximiliano Atinã, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 15/2020**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE CONTRATADA: IOS INFORMÁTICA ORGANIZAÇÃO E SISTEMA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PLATAFORMA PARA VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20190029 - Processo nº 0665.000009/2018-08-Cagece FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 192.201,42 (cento e noventa e dois mil, duzentos e um reais e quarenta e dois centavos) pagos em Serviços efetivamente executados. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: recursos próprios da Cagece. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2020 SIGNATÁRIOS: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da Cagece; Dario Sidrim Perini, Diretor de Gestão Corporativa da Cagece e Marcelo Von Collen Muller Thomé Torres, Representante da Contratada.

Neurisangelo Cavalcante de Freitas
DIRETOR-PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 2305871 / SADD0**

PROCESSO Nº: 0875.000235 / 2019-69 Cagece; OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos serviços de Recuperação Emergencial de trecho imediatamente a montante ao poço de visita na chegada

da estação Elevatória EEE-A do Sistema de Esgotamento Sanitário de Aracati-CE; JUSTIFICATIVA: A obra do Sistema de esgotamento Sanitário da sede Municipal da cidade de Aracati-CE (CTR 050/2007) contemplou a execução de 5.412 ligações domiciliares, 2.125 ligações intradomiciliares, 43.195,82 metros de rede coletora, 4 estações elevatórias de esgoto (EEE-A, EEE-B, EEE-D e EEEG) com respectivas linhas de recalque, além da ETE. A EEE-A e a principal Estação Elevatória uma vez que recebe a contribuição de todo o sistema (inclusive das demais estações) e recalca para a estação de tratamento de esgoto-ETE; VALOR GLOBAL: 1.035.500,36 (um milhão, trinta e cinco mil, quinhentos reais e trinta e seis centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios da Cagece; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29, XV, da Lei nº 13.303/2016; CONTRATADA: PB CONSTRUÇÕES LTDA; DISPENSA: Autorizado por José Carlos Lima Asfor, Diretor de Engenharia da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece. Fortaleza, janeiro de 2020; RATIFICAÇÃO: A diretoria Executiva da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - Cagece, Conforme Ata da 1578ª Reunião da Diretoria, ratifica, em cumprimento ao disposto no art.29, do regulamento de Licitações e Contratos da Cagece, a dispensa de licitação, objeto do processo nº 0875.000235/2019-69. Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

Victor Diego Soares de Almeida
DIRETOR JURÍDICO

**SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 01 / 2020**

VALOR POR FONTE: FONTE 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS: R\$ 19.787.740,69 PROCESSO Nº: 11436098 / 2019 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior OBJETO: Promover e executar ações no âmbito da educação profissional e tecnológica, por meio de cursos superiores de tecnologia, cursos técnicos de nível médio, apoio aos polos da Universidade Aberta do Brasil – UAB e promover cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, jovens e adultos, ações de difusão científica e tecnológica, transferência de tecnologia e inovação e a manutenção de rede CVT, CVTEC e FATEC, por meio do apoio técnico-administrativo. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação de contratação Social, no âmbito do Governo Estadual, que desenvolverá atividades necessárias ao atendimento do interesse público, visando promover e executar ações no campo de ação da educação profissional e tecnológica, estando, portanto, inserida no contexto legal que viabilizará o Contrato de Gestão nº 01/2020 VALOR GLOBAL: 19.787.740,69 (Dezenove milhões, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31100001.12.363.442.20.262.01.335039.0000.0 31100001.12.363.442.20262.02.335039.0000.0 31100001.12.363.442.20262.03.335039.0000.0 31100001.12.363.442.20262.04.335039.0000.0 31100001.12.363.442.20262.05.335039.0000.0 31100001.12.363.442.20262.06.335039.0000.0 31100001.12.363.442.20262.07.335039.0000.0 31100001.12.363.442.20262.08.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.09.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.10.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.11.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.12.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.13.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.14.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.15.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.16.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.17.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.18.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.19.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.20.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.21.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.22.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.23.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.24.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.25.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.26.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.27.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.28.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.29.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.30.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.31.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.32.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.33.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.34.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.35.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.36.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.37.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.38.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.39.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.40.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.41.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.42.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.43.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.44.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.45.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.46.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.47.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.48.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.49.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.50.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.51.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.52.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.53.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.54.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.55.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.56.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.57.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.58.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.59.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.60.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.61.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.62.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.63.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.64.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.65.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.66.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.67.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.68.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.69.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.70.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.71.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.72.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.73.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.74.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.75.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.76.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.77.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.78.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.79.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.80.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.81.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.82.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.83.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.84.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.85.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.86.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.87.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.88.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.89.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.90.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.91.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.92.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.93.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.94.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.95.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.96.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.97.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.98.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.99.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.00.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.01.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.02.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.03.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.04.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.05.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.06.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.07.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.08.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.09.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.10.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.11.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.12.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.13.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.14.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.15.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.16.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.17.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.18.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.19.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.20.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.21.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.22.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.23.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.24.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.25.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.26.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.27.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.28.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.29.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.30.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.31.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.32.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.33.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.34.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.35.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.36.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.37.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.38.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.39.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.40.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.41.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.42.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.43.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.44.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.45.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.46.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.47.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.48.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.49.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.50.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.51.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.52.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.53.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.54.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.55.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.56.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.57.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.58.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.59.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.60.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.61.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.62.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.63.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.64.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.65.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.66.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.67.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.68.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.69.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.70.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.71.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.72.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.73.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.74.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.75.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.76.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.77.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.78.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.79.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.80.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.81.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.82.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.83.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.84.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.85.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.86.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.87.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.88.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.89.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.90.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.91.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.92.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.93.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.94.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.95.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.96.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.97.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.98.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.99.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.00.335039.0000.0; 31100001.12.363.442.20262.01.335039.000

JAMILLE RODRIGUES BRAGA, ocupante do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo DAS-1, para ter exercício na ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, unidade administrativa integrante da estrutura organizacional deste órgão. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2020.

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda
SECRETÁRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR
Tarcisio Haroldo Cavalcante Pequeno
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

PORTARIA Nº005/2020-GR - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 00399619/2020, RESOLVE AUTORIZAR o (a) servidor (a) **AMÉRICO JOSÉ BRITO PEREIRA**, Motorista, matrícula nº 038478.1-0, lotado no setor de transportes, **viajar** a cidade de FORTALEZA/CE, no período de 23 a 24 de janeiro de 2020, com o objetivo de conduzir o Magnífico Reitor, o Professor Doutor Francisco do O' de Lima Júnior, à cidade de Fortaleza, para tomar posse como Presidente do Conselho de Reitores das Universidades Cearenses - CRUC, conforme anexo, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 91,99 (noventa e um reais e noventa e nove centavos), de acordo com o Art. 3º, alínea "b" § 1º do art. 4º, art. 5º § 1º, art. 10º, Classe V do Anexo I, do Decreto nº 30.719, de 25/10/2011, publicado no Diário Oficial em 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Fundação. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, em Crato/CE, 14 de janeiro de 2020.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº63/2020 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos 00053623/2020 e 00054239/2020/SPU, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de reuniões da Administração Superior da UECE, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagens de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 27 de janeiro de 2020.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº63/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANTIDADE	TOTAL
LUIZ OSWALDO SANTIAGO MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR ADJUNTO, K	003442.1-4	04/02/2020 a 04/02/2020	QUIXADÁ/ FORTALEZA/ QUIXADÁ	½	32,42
LUIZ OSWALDO SANTIAGO MOREIRA DE SOUZA	PROFESSOR ADJUNTO, K	003442.1-4	17/02/2020 a 17/02/2020	QUIXADÁ/ FORTALEZA/ QUIXADÁ	½	32,42

*** **

PORTARIA Nº65/2020 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos 00051981/2020 e 00052368/2020/SPU, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir veículos com professores/servidores, que realizarão atividades diversas de interesse da UECE, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagens de acordo com os artigos 3º; 4º; 5º e 10º, do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 27 de janeiro de 2020.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº65/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANTIDADE	TOTAL
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA, 21	010606.1-9	04/02/2020 a 04/02/2020	QUIXADÁ/ FORTALEZA/ QUIXADÁ	½	30,67
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA, 21	010606.1-9	17/02/2020 a 17/02/2020	QUIXADÁ/ FORTALEZA/ QUIXADÁ	½	30,67

*** **

PORTARIA Nº101/2020 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00090197/2020 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **MARIA EDINEUDA MARINHO DE CARVALHO**, matrícula nº 003952.1-8, exerceu a função de Agente de Administração, Ref. 26, ocorrido em 11/10/2019, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório Noroeste Milfont, em 11/10/2019, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2020.

José Jackson Coelho Sampaio
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº104/2020 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos 00456817/2020; 00597747/2020; 00597496/2020 e 00597224/2020/SPU, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de Encontro Presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 816996/2015 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 23 de janeiro de 2020.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº104/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANTIDADE	TOTAL
RONDINELLE RIBEIRO CASTRO	PROFESSOR ADJUNTO, L	006955.1-3	14/02/2020 a 15/02/2020	FORTALEZA/ JAGUARIBE/ FORTALEZA	01 e ½	265,50
GERMANA COSTA PAIXÃO	PROFESSOR ASSISTENTE, G	006668.1-5	13/03/2020 a 14/03/2020	FORTALEZA/ ARACOIABA/ FORTALEZA	01 e ½	265,50
GERMANA COSTA PAIXÃO	PROFESSOR ASSISTENTE, G	006668.1-5	20/03/2020 a 21/03/2020	FORTALEZA/ BEBERIBE/ FORTALEZA	01 e ½	265,50
GERMANA COSTA PAIXÃO	PROFESSOR ASSISTENTE, G	006668.1-5	27/03/2020 a 28/03/2020	FORTALEZA/ QUIXERAMOBIM/ FORTALEZA	01 e ½	265,50

*** **

PORTARIA Nº105/2020 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos 00612541/2020 e 00613955/2020, RESOLVE AUTORIZAR os **COLABORADORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de Encontro Presencial da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 01/2006, de acordo com o Convênio nº CV 816996/2015 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que os referidos colaboradores não pertencem aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 23 de janeiro de 2020.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº105/2020, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	PERÍODO	ROTEIRO	QUANTIDADE	TOTAL
LEONARDO SILVA DE SOUSA	COLABORADOR EVENTUAL	01965376304	28/02/2020 a 29/02/2020	FORTALEZA/ PIQUET CARNEIRO/ FORTALEZA	01 e ½	265,50
MÁRCIA DE PAULA SOUSA	COLABORADOR EVENTUAL	96070250320	06/03/2020 a 07/03/2020	FORTALEZA/ BEBERIBE/ FORTALEZA	01 e ½	265,50

*** **



PORTARIA Nº115/2020 - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 00551437/2020/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LUIZA HELENA CASTELO BRANCO DANTAS**, matrícula nº 085763.1-9, da SEDUC, a **viajar** no trecho Fortaleza/ Piquet Carneiro/ Fortaleza, no período de 14/02/2020 a 15/02/2020, a fim de participar de encontro presencial do Curso de Química no pólo de Piquet Carneiro da Universidade Aberta do Brasil, concedendo-lhe 1.5 diárias, no valor unitário de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), no valor total de R\$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 75/2014, de acordo com o Convênio nº 816996/2015 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 23 de janeiro de 2020.

Hidelbrando dos Santos Soares
VICE-PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº116/2020 - O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00663910/2020, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** abaixo relacionados para constituírem a Comissão Eleitoral de que tratam os Arts. 6º e 7º da Resolução nº857/2012-CONSU, de 29/02/2012, com a incumbência de coordenar o processo eleitoral referente à Consulta à Comunidade Universitária visando a elaboração da lista Triplice para a escolha do Reitor e Vice-Reitor da UECE, para o quadriênio de 2020/2024, no período de 03/02/2020 à 20/04/2020, sem ônus para o erário estadual.

NOME	MATRÍCULA	STATUS	INDICAÇÃO	COMPETÊNCIA
Germana Costa Paixão	006668.1-5	Professor Assistente		Presidente
Aline Alice Cavalcante de Albuquerque	006638.1-6	Professor Adjunto	Reitoria	Secretária
Luiz Eduardo Farias Bezerra	003387.1-0	Analista de Sistemas		Membro
Bernadete Cândido Furtado	000702.1-1	Professor Assistente	SINDESP	Membro
Antônio Nobrega Filho	000500.1-6	Professor Adjunto		Membro
Joaquim Pereira da Silva Neto	300760.3-6	Analista da Gestão em Educação Superior	SINSESC	Membro
Valdinar Feitosa Costa	005945.1-2	Secretário		Membro
Crisdenner de Oliveira	1237258	Educação Física- Discente	Representação Estudantil	Membro
Karina Santos Lima da Cunha	133200	Serviço Social- Discente		Membro

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2020
José Jackson Coelho Sampaio
REITOR

*** **

PORTARIA Nº117/2020 - O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00663685/2020, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Recursal Especial de que trata o Art. 8º da Resolução nº 857/2012-CONSU de 29/02/2012, como instância de apreciação de recursos contra atos da Comissão Eleitoral que coordena a Consulta Prévia para escolha do Reitor e Vice-Reitor da UECE para o quadriênio 2020/2024, no período de 03/02/2020 à 20/04/2020, sem ônus para o erário estadual.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	COMPETÊNCIA
Paulo Marcelo Farias Moreira	005195.1-0	Analista de Sistema	Presidente
Antônio de Pádua Araújo	006977.1-0	Professor Adjunto	Membro
Lydia Dayanne Maia Pantoja	300581.1-9	Professor Assistente	Secretária

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – UECE, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.
José Jackson Coelho Sampaio
REITOR

FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL DO CEARÁ

PORTARIA Nº01/2020 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 30.086, de 02/02/2010, e posteriores alterações, tendo em vista o que consta no processo nº 00016086/2020 e em conformidade com o art. 8º, o inciso III e parágrafo único do art. 17, art. 39 e § 3º do art. 40 da Lei nº 9.826, de 14/05/1974, RESOLVE **NOMEAR** o servidor **CHARLES NOBRE PEROBA**, cargo DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, matrícula nº 30016513, para exercer o cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de PROCURADOR JURÍDICO, Cumulativamente, símbolo DNS2, lotado na PROCURADORIA JURÍDICA, integrante da estrutura organizacional do Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará - Nutec, em SUBSTITUIÇÃO ao titular MARIA GINA DE SOUSA ALVES MESQUITA, em virtude de férias no período de 16/01/2020 a 30/01/2020. NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, em Fortaleza, 02 de janeiro de 2020.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº006/2020 - O PRESIDENTE DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ - NUTEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.3º; art.4º, § 1º, alínea b; art. 5º, § 1º; art. 6º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25/10/2011, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** com a finalidade de realizarem determinações dos percentuais de perda de insumos minerais no fluxo de fornecimento entre a balança de origem (fornecedor) e a balança de destino (CSP/ZPE), em objeto de serviço, concedendo a cada servidor duas diárias e meia acrescidas de 40%, com ajuda de custo no valor correspondente a uma diária a que faz jus os servidores, em relação a cada cidade onde houver prestação de serviço, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia.. NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ -NUTEC, em Fortaleza-CE, 20 de janeiro de 2020.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº006/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)			
JACKSON DE QUEIROZ MALVEIRA	Gerente da Gerência de Tecnologia de Alimentos e Química, matrícula nº 100271-1.X	III	29 a 31/01/2020	Curitiba-PR	2,5	189,25	40%	662,37	189,25	851,62
ROSINALDO BRAGA COSTA	AUXILIAR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO, matrícula nº 1000911-1	V	29 a 31/01/2020	Curitiba-PR	2,5	141,95	40%	496,82	141,95	638,77

SECRETARIA DA CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 007/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, situada(o) na Rua. Major Facundo, 500 (3º ao 9º andar), Centro, CEP nº 60.025-100, nesta Capital, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001 – 11 CONTRATADA: **HUFFIX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS** para escritório eireli, com sede na Rua Alagoas, 408, setor I, Chácara do Solar, Santana de Parnaíba/RS, CEP: 06530-245, inscrita no CNPJ sob o nº 05.238.556/0001-34, telefone: (11) 5627-9020, e-mail: licitacao@huffix.com.br. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **contratação de empresa para aquisição de estruturas de armazenamento e arquivamento**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 04/2019, Ata de Registro de Preços nº 55/2019 e seus anexos e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 55/2019, Pregão Eletrônico nº 04/2019, oriunda da Universidade Federal do Pará – UFPA, conforme aceitação da solicitação de adesão, constante à fl. 55 do Processo nº 00261668/2020, bem como nas normas da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018 e, ainda, outras legislações necessárias ao



cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza, CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 1.325.940,00 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais) pagos em 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27100009.13.392.423.11433.03.44905200.1.00.00.0.40.. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza – CE, 21 de Janeiro de 2020 SIGNATÁRIOS: FABIANO DOS SANTOS - Secretário da Cultura e Huffix do Brasil indústria e comércio de móveis para escritório eireli - Contratado(a).

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 002/2020

PROCESSO Nº: 00089083 / 2020 SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ OBJETO: A contratação do INSTITUTO DRAGÃO DO MAR – Organização Social sem fins lucrativos, CNPJ Nº 02.455.125/0001-31, que tem por objeto **fomentar a capacitação, produção, pesquisa e difusão nas áreas de arte e cultura**, no âmbito da gestão do CENTRO CULTURAL BOM JARDIM, através de ações, serviços e projetos relacionados às finalidades da instituição gerenciada, ao custo total de R\$ 3.525.195,68 (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e cento e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) JUSTIFICATIVA: Oportunamente, verifica-se que o IDM é a única entidade caracterizada como organização social, na esfera de competência estadual, que possui como atribuições a produção e difusão de conhecimento e informação nas áreas de arte e cultura, fato este que o credencia para uma eventual contratação que tenha como escopo a utilização de serviços de gestão VALOR GLOBAL: 3.525.195,68 (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e cento e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27100 011.13.392.421.20698.03.33503900.1.00.00.0.30. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentadas nos dispositivos legais, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 16, da Lei Estadual nº 12.781/97 e alterações posteriores CONTRATADA: INSTITUTO DRAGÃO DO MAR – Organização Social sem fins lucrativos, CNPJ Nº 02.455.125/0001-31 DISPENSA: Tendo em vista as informações constantes no processo em epígrafe, fundamentadas nos dispositivos legais, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 16, da Lei Estadual nº 12.781/97 e alterações posteriores. Luísa Cela de Arruda Coelho Secretária Executiva de Cultura RATIFICAÇÃO: Tendo em vista as informações constantes no processo em epígrafe, fundamentadas nos dispositivos de Lei aplicáveis à matéria e nos termos do Parecer da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão do IDM e do Parecer nº 029/2020 - ASJUR/SECULT, APROVO E RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO. Fabiano dos Santos Secretário da Cultura.

Wilma Jales de Brito
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 002/2020

PROCESSO Nº10054167/2019 SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ OBJETO: A contratação de PATRICIA ARAUJO DOS REIS. O valor unitário da contratação será de R\$ 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais), visando a contratação para emissão de análise e parecer técnico emitido durante o XIV Edital Ceará Ciclo Carnavalesco 2020, conforme instrução do processo administrativo nº 10054167/2019 em que consta o parecer jurídico 025/2020 JUSTIFICATIVA: Nesse contexto, o parecerista comprovou conhecimento específico e demonstrou notório saber técnico na área especificada para atuação, sendo devidamente habilitado por meio do Edital de Chamada Pública de Credenciamento de Pareceristas da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, garantidos os princípios administrativos da impessoalidade, moralidade e legalidade VALOR GLOBAL: 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2720 0004.13.391.421.11495.03.33903600.2.70.00.1.40 – Pessoa Física; 27200 004.13.391.421.11495.03.33904700.2.70.00.1.40 – INSS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado nos dispositivos de Lei aplicáveis à matéria, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 CONTRATADA: PATRICIA ARAUJO DOS REIS, inscrita no CPF: 865.942.064-00 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Tendo em vista o que consta no processo e fundamentado nos dispositivos de Lei aplicáveis à matéria, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93. Luísa Cela de Arruda Coelho Secretária Executiva de Cultura RATIFICAÇÃO: Para efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o Decreto 21.981/92 de 05/06/92, APROVO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação acima referida. Fabiano dos Santos Secretário de Cultura.

Wilma Jales de Brito
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 003/2020

PROCESSO Nº10055538/2019 SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ OBJETO: A contratação de CASSIO LEONARDO NOBRE DE SOUZA LIMA. O valor unitário da contratação será de R\$ 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais), visando a contratação para emissão de análise e parecer técnico emitido durante o XIV Edital Ceará Ciclo Carnavalesco 2020, conforme instrução do processo administrativo nº 10055538/2019 em que consta o parecer jurídico 026/2020 JUSTIFICATIVA: Nesse contexto, o parecerista comprovou conhecimento específico e demonstrou notório saber técnico na área especificada para atuação, sendo devidamente habilitado por meio do Edital de Chamada Pública de Credenciamento de Pareceristas da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, garantidos os princípios administrativos da impessoalidade, moralidade e legalidade. VALOR GLOBAL: 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27200004.13.391.421.11495.03.33903600.2.70.00.1.40 – Pessoa Física; 2720 0004.13.391.421.11495.03.33904700.2.70.00.1.40 – INSS; FUNDAMEN-

TAÇÃO LEGAL: Fundamentado nos dispositivos de Lei aplicáveis à matéria, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 CONTRATADA: CASSIO LEONARDO NOBRE DE SOUZA LIMA, inscrita no CPF: 958.914.715-15 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Tendo em vista o que consta no processo e fundamentado nos dispositivos de Lei aplicáveis à matéria, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93. Luísa Cela de Arruda Coelho Secretária Executiva de Cultura RATIFICAÇÃO: Para efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o Decreto 21.981/92 de 05/06/92, APROVO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação acima referida. Fabiano dos Santos Secretário de Cultura.

Wilma Jales de Brito
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 004/2020

PROCESSO Nº09998203/2019 SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ OBJETO: A contratação para emissão de análise e parecer técnico emitido durante o XIV Edital Ceará Ciclo Carnavalesco 2020, conforme instrução do processo administrativo nº 09998203/2019 em que consta o parecer jurídico 028/2020 JUSTIFICATIVA: Nesse contexto, o parecerista comprovou conhecimento específico e demonstrou notório saber técnico na área especificada para atuação, sendo devidamente habilitado por meio do Edital de Chamada Pública de Credenciamento de Pareceristas da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, garantidos os princípios administrativos da impessoalidade, moralidade e legalidade. VALOR GLOBAL: 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2720 0004.13.391.421.11495.03.33903600.2.70.00.1.40 – Pessoa Física; 27200 004.13.391.421.11495.03.33904700.2.70.00.1.40 – INSS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamentado nos dispositivos de Lei aplicáveis à matéria, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 CONTRATADA: CRISTIANE APARECIDA GONÇALVES inscrita no CPF: 128.677.298-23 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Tendo em vista o que consta no processo e fundamentado nos dispositivos de Lei aplicáveis à matéria, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93. Luísa Cela de Arruda Coelho Secretária Executiva de Cultura RATIFICAÇÃO: Para efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o Decreto 21.981/92 de 05/06/92, APROVO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação acima referida. Fabiano dos Santos Secretário de Cultura.

Wilma Jales de Brito
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº032/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDAE A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DO MUNICÍPIO DE GRAÇA, PARA O FIM NELE INDICADO.FUNDAMENTAÇÃO:O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pelas Leis Complementares nº 119/2012 e 178/2018 e suas alterações posteriores; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Leinº13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014;Lei nº. 16.202, de 17 de março de 2017, Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014;Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016,Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º e nas Diretrizes do Banco Mundial de janeiro de 2011 e informações contidas no Processo Administrativo nº. 10414686/2019e no Parecer Jurídico nº. 2140/2019.OBJETO:O presente termo aditivom por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do instrumento nº. 032/2016, cujo objetivo é a construção de uma unidade Produtiva de Beneficiamento de Mel e Aquisição de Equipamentos conforme o plano de trabalho,por mais 140(cento e quarenta) dias, contados a partir do dia 13/12/2019.RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do termo de fomento SDA Nº 032/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. DATA E ASSINATURA:02 de dezembro de 2019,SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, PAULO SERGIO LOPES DE QUEIROZ, ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DO MUNICÍPIO DE GRAÇA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO- SDA, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ACESSORIA JURIDICA

*** **

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº035/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDAE A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE ICÓ, PARA O FIM NELE INDICADO.FUNDA- MENTAÇÃO:O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pelas Leis Complementares nº 119/2012 e 178/2018 e suas alterações posteriores; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Leinº13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014;Lei nº. 16.202, de 17 de março de 2017, Lei nº.



15.661, de 31 de julho de 2014; Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016; Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º e nas Diretrizes do Banco Mundial de janeiro de 2011 e informações contidas no Processo Administrativo nº. 10415283/2019 e no Parecer Jurídico nº. 2138/2019. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do instrumento nº. 035/2016, cujo objetivo é a construção de uma unidade Produtiva de Beneficiamento de Mel e Aquisição de Equipamentos conforme o plano de trabalho, por mais 140 (cento e quarenta) dias, contados a partir do dia 13/12/2019. RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do termo de fomento SDA Nº 035/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. DATA E ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019, SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, JOSÉ HUMBERTO ALVES BRITO, ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE ICÓ, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ASSESSORIA JURIDICA

*** **

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº048/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDAE A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIBEIRINHA DE BARREIRAS - ACRB, PARA O FIM NELE INDICADO. FUNDAMENTAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pelas Leis Complementares nº. 119/2012 e 178/2018 e suas alterações posteriores; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei nº. 13.019/2014; Decreto Federal nº. 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014; Lei nº. 16.202, de 17 de março de 2017, Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014; Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º e nas Diretrizes do Banco Mundial de janeiro de 2011 e informações contidas no Processo Administrativo nº. 10714930/2019 e no Parecer Jurídico nº. 2148/2019. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do instrumento nº. 048/2016, cujo objetivo é a construção de uma unidade Produtiva de Beneficiamento de Mel e Aquisição de Equipamentos conforme o plano de trabalho, por mais 140 (cento e quarenta) dias, contados a partir do dia 13/12/2019. RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do termo de fomento SDA Nº 048/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. DATA E ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019, SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, FRANCISCO GILDEMAR LIMA BEZERRA, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIBEIRINHA DE BARREIRAS - ACRB SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ASSESSORIA JURIDICA

*** **

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº049/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDAE A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SUCESSO - ADCOMS, PARA O FIM NELE INDICADO. FUNDAMENTAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pelas Leis Complementares nº. 119/2012 e 178/2018 e suas alterações posteriores; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei nº. 13.019/2014; Decreto Federal nº. 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014; Lei nº. 16.202, de 17 de março de 2017, Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014; Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º e nas Diretrizes do Banco Mundial de janeiro de 2011 e informações contidas no Processo Administrativo nº. 10421526/2019 e no Parecer Jurídico nº. 2131/2019. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do instrumento nº. 049/2016, cujo objetivo é a construção de uma unidade Produtiva de Beneficiamento de Mel e Aquisição de Equipamentos conforme o plano de trabalho, por mais 140 (cento e quarenta) dias, contados a partir do dia 13/12/2019. RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do termo de fomento SDA Nº 049/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. DATA E ASSINATURA: 02 de dezembro de 2019, SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, CLENIO TEIXEIRA DA SILVA, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SUCESSO - ADCOMS SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ASSESSORIA JURIDICA

*** **

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº025/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDA E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA KANINDÉ DE ARATUBA, PARA O FIM NELE INDICADO, FUNDAMENTAÇÃO: 1.1.

O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pelas Leis Complementares nº. 119/2012 e 178/2018 e suas alterações posteriores; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei nº. 13.019/2014; Decreto Federal nº. 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014; Lei nº. 16.202, de 17 de março de 2017, Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014; Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º e nas Diretrizes do Banco Mundial de janeiro de 2011 e informações contidas no Processo Administrativo nº. 11606082/2019 e no Parecer Jurídico nº. 2412/2019. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do instrumento nº. 025/2017, cujo objetivo é investimento em Obra, Matéria Prima, Equipamentos e Serviços para fortalecer a Criação de Aves conforme descrito no Plano de Trabalho, por mais 129 (cento e vinte e nove) dias, contados a partir do dia 24/12/2019. RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do TERMO DE FOMENTO SDA Nº 025/2017, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. DATA E ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019, SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS, ASSOCIAÇÃO INDÍGENA KANINDÉ DE ARATUBA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ASSESSORIA JURIDICA

*** **

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº035/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDAE A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA, PARA O FIM NELE INDICADO. FUNDAMENTAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pelas Leis Complementares nº. 119/2012 e 178/2018 e suas alterações posteriores; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei nº. 13.019/2014; Decreto Federal nº. 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014; Lei nº. 16.202, de 17 de março de 2017, Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014; Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º e nas Diretrizes do Banco Mundial de janeiro de 2011 e informações contidas no Processo Administrativo nº. 10917505/2019 e no Parecer Jurídico nº. 2290/2019. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do instrumento nº. 035/2017, cujo objetivo é o investimento produtivo em equipamentos, matérias primas e serviços para fortalecer as áreas de produção de coco conforme o plano de trabalho, por mais 121 (cento e vinte e um) dias, contados a partir do dia 01/01/2020. RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do termo de fomento SDA Nº 035/2017, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. DATA E ASSINATURA: 13 de dezembro de 2019, SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, JOSÉ ARAVENA DOS SANTOS, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ASSESSORIA JURIDICA

*** **

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº130/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GRUPO DE SAÚDE SANTA ANA, PARA O FIM NELE INDICADO. FUNDAMENTAÇÃO: 1.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pela Lei Complementar nº. 119/2018, alterada pela Lei Complementar nº. 178, de 10 de maio de 2018 (DOE 11/05/2018); Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei nº. 13.019/2014; Decreto Federal nº. 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014; Decreto nº. 32.810/2018; Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014; Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º e nas Diretrizes para Aquisições de Bens Obras e Serviços Técnicos financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial de janeiro de 2011, e também nas Diretrizes para Seleção e Contratação de Consultores do Banco Mundial de janeiro de 2011, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 11600378/2019 e no Parecer Jurídico nº. 2411/2019. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do instrumento nº. 130/2017, cujo objetivo é o investimento produtivo em obra, insumos, equipamentos e serviços com implantação de queijaria, bem como fortalecimento da comercialização, por mais 130 (cento e trinta) dias, contados a partir do dia 23/12/2019. RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas e condições do TERMO DE FOMENTO SDA Nº 004 / 2017, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. DATA E ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019, SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, MARLUCE AMÂNCIO BARBOSA, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA GRUPO DE SAÚDE SANTA ANA, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ASSESSORIA JURIDICA

*** **



2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº153/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDA E A ASSOCIAÇÃO INTERCOMUNITÁRIA DE SÃO BENTO, PARA O FIM NELE INDICADO. FUNDAMENTAÇÃO:1.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pela Lei Complementar nº 119/2018, alterada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018 (DOE 11/05/2018); Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014; Decreto nº. 32.810/2018; Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014; Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º, bem como nas Diretrizes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Acordo de Empréstimo BIRD 8124-0-BR, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 10721708/2019e no Parecer Jurídico nº. 2418/2019.OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do instrumento nº. 153/2017, cujo objetivo é Incrementar a produção de subprodutos a base de Mandioca com Construção da Casa de Farinha, Aquisição de Equipamentos, Assistência Técnica, Capacitação e Plano de Manejo Ambiental, por mais 121 (cento e vinte e um) dias, contados a partir do dia 01/01/2020.RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do TERMO DE FOMENTO SDA Nº 153/2017, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.DATA E ASSINATURA:20 de dezembro de 2019,SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, MARIA AUXILIADORA GONÇALVES,ASSOCIAÇÃO INTERCOMUNITÁRIA DE SÃO BENTO SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberito Moreira Batista
COORDENADOR- ACESSORIA JURIDICA

*** **

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº007/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDAE A ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO XXIII, PARA O FIM NELE INDICADO.FUNDAMENTAÇÃO:O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pelas Leis Complementares nº 119/2012 e 178/2018 e suas alterações posteriores; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Leim nº13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014;Lei nº. 16.202, de 17 de março de 2017, Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014;Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016,Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º e nas Diretrizes do Banco Mundial de janeiro de 2011e informações contidas no Processo Administrativo nº. 11360202/2019e no Parecer Jurídico nº. 2392/2019.OBJETO:O presente termo aditivom tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do instrumento nº. 007/2016, cujo objetivoé a construção de uma unidade Produtiva de Beneficiamento de Mel e Aquisição de Equipamentos conforme o plano de trabalho,por mais 121(cento e vinte e um) dias, contados a partir do dia 01/01/2020.RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do termo de fomento SDA Nº 007/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.DATA E ASSINATURA: 27 de dezembro de 2019,SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, TONY JUNIOR BEZERRA MAGALHÃES,ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO XXIII SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberito Moreira Batista
COORDENADOR- ACESSORIA JURIDICA

*** **

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº018/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDAE A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAJAZEIRAS - ASCAC PEDRO SOARES, PARA O FIM NELE INDICADO.FUNDAMENTAÇÃO:O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pelas Leis Complementares nº 119/2012 e 178/2018 e suas alterações posteriores; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Leim nº13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014;Lei nº. 16.202, de 17 de março de 2017, Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014;Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016,Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º e nas Diretrizes do Banco Mundial de janeiro de 2011e informações contidas no Processo Administrativo nº. 10705648/2019e no Parecer Jurídico nº. 2308/2019.OBJETO:O presente termo aditivom tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do instrumento nº. 018/2016, cujo objetivoé o aumento de Área de Cultivo de Banana e Macaxeira com a implantação de Sistema de Irrigação e Aquisição de Equipamentos conforme o Plano de Trabalho.,por mais 121(cento e vinte e um) dias, contados a partir do dia 01/01/2020.RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do termo de fomento SDA Nº 018/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.DATA E ASSINATURA:13 de dezembro de 2019, SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal,

JOSÉ ANAIRTON COSTA SOARES,ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CAJAZEIRAS - ASCAC - PEDRO SOARES SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberito Moreira Batista
COORDENADOR- ACESSORIA JURIDICA

*** **

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº019/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDAE A ASSOCIAÇÃO KOLPING DOS CORRENTES, PARA O FIM NELE INDICADO.FUNDAMENTAÇÃO:O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pelas Leis Complementares nº 119/2012 e 178/2018 e suas alterações posteriores; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Leim nº13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014;Lei nº. 16.202, de 17 de março de 2017, Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014;Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016,Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º e nas Diretrizes do Banco Mundial de janeiro de 2011e informações contidas no Processo Administrativo nº. 10718090/2019e no Parecer Jurídico nº. 2295/2019.OBJETO:O presente termo aditivom tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do instrumento nº. 019/2016, cujo objetivoé Construção de uma Unidade de Processamento de Polpa de Frutas e Aquisição de Equipamentos conforme o Plano de Trabalho,por mais 122(cento e vinte e dois) dias, contados a partir do dia 31/12/2019.RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do termo de fomento SDA Nº 019/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.DATA E ASSINATURA:13 de dezembro de 2019,SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, INACIO FERREIRA DE ASSIS,ASSOCIAÇÃO KOLPING DOS CORRENTES SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberito Moreira Batista
COORDENADOR- ACESSORIA JURIDICA

*** **

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº021/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDAE A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ASSENTADOS DO SÍTIO MALHADA, PARA O FIM NELE INDICADO.FUNDAMENTAÇÃO:O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pelas Leis Complementares nº 119/2012 e 178/2018 e suas alterações posteriores; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014; Lei nº. 16.202, de 17 de março de 2017, Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014; Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º e nas Diretrizes do Banco Mundial de janeiro de 2011 e informações contidas no Processo Administrativo nº. 10712423/2019 e no Parecer Jurídico nº. 2144/2019.OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do instrumento nº. 021/2016, cujo objetivo é a construção de uma Unidade de Processamento de Polpa de Frutas e Aquisição de Equipamentos conforme o Plano de Trabalho., por mais 140 (cento e quarenta) dias, contados a partir do dia 13/12/2019.RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do termo de fomento SDA Nº 021/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.DATA E ASSINATURA:02 de dezembro de 2019,SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, GILNEIDE DE FARIAS, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES ASSENTADOS DO SÍTIO MALHADA, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberito Moreira Batista
COORDENADOR- ACESSORIA JURIDICA

*** **

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº023/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDAE A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS SANTO ELIAS E SANTO AMARO, PARA O FIM NELE INDICADO.FUNDAMENTAÇÃO:O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pelas Leis Complementares nº 119/2012 e 178/2018 e suas alterações posteriores; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Leim nº13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014;Lei nº. 16.202, de 17 de março de 2017, Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014;Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016,Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º e nas Diretrizes do Banco Mundial de janeiro de 2011e informações contidas no Processo Administrativo nº. 10712237/2019e no Parecer Jurídico nº. 2309/2019.OBJETO:O presente



termo aditívotem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do instrumento n.º. 023/2016, cujo objetivoé a reforma e Ampliação de Unidade de Processamento de Polpa de Frutas e Aquisição de Equipamentos conforme o Plano de Trabalho.,por mais 121(cento e vinte e um) dias, contados a partir do dia 01/01/2020.RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do termo de fomento SDA Nº 023/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.DATA E ASSINATURA:13 de dezembro de 2019,SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, MARIA SUELEI FERREIRA SILVA,ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIADOS SÍTIOS SANTO ELIAS E SANTO AMARO SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ASSESSORIA JURIDICA

*** **

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº029/2016

ESPÉCIE: ERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDAE A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DA SERRA DOS RODRIGUES - APROTFASER**, PARA O FIM NELE INDICADO.FUNDAMENTAÇÃO:O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pelas Leis Complementares.n.º 119/2012 e 178/2018 e suas alterações posteriores; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Leinº13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014;Lei nº. 16.202, de 17 de março de 2017, Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014;Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016,Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º e nas Diretrizes do Banco Mundial de janeiro de 2011einformações contidas no Processo Administrativo nº. 11359352/2019e no Parecer Jurídico nº. 2371/2019,OBJETO:O presente termo aditívotem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do instrumento n.º. 029/2016, cujo objetivoé a construção de uma unidade Produtiva de Beneficiamento de Mel e Aquisição de Equipamentos conforme o plano de trabalho,por mais 121(cento e vinte e um) dias, contados a partir do dia 01/01/2020.RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do termo de fomento SDA Nº 029/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.DATA E ASSINATURA:27 de dezembro de 2019,SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, ANTONIO ADAILDO DE SOUSA CORREA,ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES FAMILIARES DA SERRA DOS RODRIGUES - APROFASER, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ASSESSORIA JURIDICA

*** **

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº030/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDAE A **ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES (AS) CAMPONESES (AS) DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - APICI**, PARA O FIM NELE INDICADO.FUNDAMENTAÇÃO:O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pelas Leis Complementares.n.º 119/2012 e 178/2018 e suas alterações posteriores; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Leinº13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014;Lei nº. 16.202, de 17 de março de 2017, Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014;Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016,Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º e nas Diretrizes do Banco Mundial de janeiro de 2011einformações contidas no Processo Administrativo nº. 11360415/2019e no Parecer Jurídico nº. 2394/2019.O presente termo aditívotem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do instrumento n.º. 030/2016, cujo objetivoé a aquisição de Equipamentos para Apicultura conforme o Plano de Trabalho,por mais 121(cento e vinte e um) dias, contados a partir do dia 01/01/2020,RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do termo de fomento SDA Nº 030/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.DATA E ASSINATURA:19 de dezembro de 2019,SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, FRANCISCO GONÇALVES FILHO,ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES (AS) CAMPONESES (AS) DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - APICI, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ASSESSORIA JURIDICA

*** **

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº034/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDAE A **ASSOCIAÇÃO PADRE LEONARDUS DO PROJETO ASSENTAMENTO RIACHO SECO**, PARA O FIM NELE INDICADO.FUNDAMENTAÇÃO:O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pelas Leis Complementares.n.º 119/2012 e 178/2018 e suas alterações posteriores; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Leinº13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014;Lei nº. 16.202, de 17 de março de 2017, Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014;Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016,Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º e nas Diretrizes do Banco Mundial de janeiro de 2011einformações contidas no Processo Administrativo nº. 11359700/2019e no Parecer Jurídico nº. 2372/2019.OBJETO:O presente termo aditívotem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do instrumento n.º. 034/2016, cujo objetivoé a construção de uma unidade Produtiva de Beneficiamento de Mel e Aquisição de Equipamentos conforme o plano de trabalho,por mais 121(cento e vinte e um) dias, contados a partir do dia 01/01/2020,RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do termo de fomento SDA Nº 034/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.DATA E ASSINATURA:20 de dezembro de 2019,SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal,MARIA EVANILDIA MARTIM DE MOURA, ASSOCIAÇÃO PADRE LEONARDUS DO PROJETO ASSENTAMENTO RIACHO SECO SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ASSESSORIA JURIDICA

*** **

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº035/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDAE A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGOA DO SERROTE**, PARA O FIM NELE INDICADO.FUNDAMENTAÇÃO:O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pelas Leis Complementares.n.º 119/2012 e 178/2018 e suas alterações posteriores; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Leinº13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014;Lei nº. 16.202, de 17 de março de 2017, Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014;Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016,Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º e nas Diretrizes do Banco Mundial de janeiro de 2011einformações contidas no Processo Administrativo nº. 10719002/2019e no Parecer Jurídico nº. 2294/2019.OBJETO:O presente termo aditívotem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do instrumento n.º. 035/2016, cujo objetivoé Aquisição de equipamentos para ampliar e fortalecer a produção de frutas e hortaliças conforme o plano de trabalho,por mais 122(cento e vinte e dois) dias, contados a partir do dia 31/12/2019.RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do termo de fomento SDA Nº 035/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.DATA E ASSINATURA:13 de dezembro de 2019,SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, PEDRO ARI DA ROCHA,ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGOA DO SERROTE, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ASSESSORIA JURIDICA

*** **

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº037/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDAE A **ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE IPU E PIREZ FERREIRA E PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - ASSOAPI**, PARA O FIM NELE INDICADO.FUNDAMENTAÇÃO:O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pelas Leis Complementares.n.º 119/2012 e 178/2018 e suas alterações posteriores; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Leinº13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014;Lei nº. 16.202, de 17 de março de 2017, Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014;Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016,Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º e nas Diretrizes do Banco Mundial de janeiro de 2011einformações contidas no Processo Administrativo nº. 11360644/2019e



no Parecer Jurídico nº. 2374/2019.OBJETO:O presente termo aditivem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do instrumento nº. 037/2016, cujo objetivo é a construção de uma unidade Produtiva de Beneficiamento de Mel e Aquisição de Equipamentos conforme o plano de trabalho,por mais 121(cento e vinte e um) dias, contados a partir do dia 01/01/2020.RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do termo de fomento SDA Nº 037/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.DATA E ASSINATURA:19 de dezembro de 2019,SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, FRANCISCO JOSE MARTINS BARROS, ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE IPU E PIRES FERREIRA E PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - ASSOAPI, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ASSESSORIA JURIDICA

*** **

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº040/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDAE A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOSUÉ MACHADO PORTELA**, PARA O FIM NELE INDICADO,FUNDAMENTAÇÃO:O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pelas Leis Complementares nº 119/2012 e 178/2018 e suas alterações posteriores; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Leinº13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014;Lei nº. 16.202, de 17 de março de 2017, Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014;Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016,Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º e nas Diretrizes do Banco Mundial de janeiro de 2011e informações contidas no Processo Administrativo nº. 11360318/2019e no Parecer Jurídico nº. 2391/2019.OBJETO:O presente termo aditivem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do instrumento nº. 040/2016, cujo objetivo é a construção de uma unidade Produtiva de Beneficiamento de Mel e Aquisição de Equipamentos conforme o plano de trabalho,por mais 121(cento e vinte e um) dias, contados a partir do dia 01/01/2020.RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do termo de fomento SDA Nº 040/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.DATA E ASSINATURA:27 de dezembro de 2019,SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, JOHNTAN MACHADO PORTELA,ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOSUÉ MACHADO PORTELA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ASSESSORIA JURIDICA

*** **

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº043/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDAE A **ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO RURAL SÍTIO JENI PAPO**, PARA O FIM NELE INDICADO,-FUNDAMENTAÇÃO:O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pelas Leis Complementares nº 119/2012 e suas alterações posteriores; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Leinº13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014;Lei nº. 16.202, de 17 de março de 2017, Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014;Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016,Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º e nas Diretrizes do Banco Mundial de janeiro de 2011e informações contidas no Processo Administrativo nº. 10725495/2019e no Parecer Jurídico nº. 2310/2019.OBJETO:O presente termo aditivem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do instrumento nº. 043/2016, cujo objetivo é a construção de Casa de Farinha, Instalação de Poço Profundo e Aquisição de Equipamentos para Ampliação da Produção de Mandioca pelo aumento da área cultivada Irrigada conforme o plano de trabalho,por mais 121(cento e vinte e um) dias, contados a partir do dia 01/01/2020,RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do termo de fomento SDA Nº 043/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.DATA E ASSINATURA:13 de dezembro de 2019,SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal,JOÃO MATOS FERREIRA ASSOCIAÇÃO CONDOMÍNIO RURAL SÍTIO JENI PAPO, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ASSESSORIA JURIDICA

*** **

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº047/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDAE A **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAPISTRANO LTDA**, PARA O FIM NELE INDICADO.FUNDAMENTAÇÃO:O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pelas Leis Complementares nº 119/2012 e 178/2018 e suas alterações posteriores; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Leinº13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014;Lei nº. 16.202, de 17 de março de 2017, Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014;Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016,Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º e nas Diretrizes do Banco Mundial de janeiro de 2011e informações contidas no Processo Administrativo nº. 10706130/2019e no Parecer Jurídico nº. 2315/2019.OBJETO:O presente termo aditivem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do instrumento nº. 047/2016, cujo objetivo é a construção de Centro de Comercialização de Produtos Agrícolas, Aquisição de Equipamentos para apoiar as ações de armazenamento e venda de produtos da agricultura familiar conforme o Plano de Trabalho,por mais 121(cento e vinte e um) dias, contados a partir do dia 01/01/2020,RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do termo de fomento SDA Nº 047/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. DATA E ASSINATURA:13 de dezembro de 2019,SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, TADEU MATOS FREITAS,COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAPISTRANO LTDA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ASSESSORIA JURIDICA

*** **

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº048/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDAE A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO JARDIM**, PARA O FIM NELE INDICADO,FUNDAMENTAÇÃO:O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pelas Leis Complementares nº 119/2012 e 178/2018 e suas alterações posteriores; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Leinº13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014;Lei nº. 16.202, de 17 de março de 2017, Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014;Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016,Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º e nas Diretrizes do Banco Mundial de janeiro de 2011e informações contidas no Processo Administrativo nº. 10711753/2019e no Parecer Jurídico nº. 2312/2019.OBJETO:O presente termo aditivem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do instrumento nº. 048/2016, cujo objetivo é a construção de uma unidade de processamento de polpa de frutas e aquisição de equipamentos conforme o plano de trabalho,por mais 121(cento e vinte e um) dias, contados a partir do dia 01/01/2020,RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do termo de fomento SDA Nº 048/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.DATA E ASSINATURA:13 de dezembro de 2019, SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, ALÍSIO GOMES FERREIRA FARIAS,ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO JARDIM, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ASSESSORIA JURIDICA

*** **

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº058/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDAE A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE BANANA DO SÍTIO BARREIRAS**, PARA O FIM NELE INDICADO.FUNDAMENTAÇÃO:O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pelas Leis Complementares nº 119/2012 e 178/2018 e suas alterações posteriores; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Leinº13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014;Lei nº. 16.202, de 17 de março de 2017, Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014;Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016,Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º e nas Diretrizes do Banco Mundial de janeiro de 2011e informações contidas no Processo Adminis-



trativo nº. 10709465/2019e no Parecer Jurídico nº. 2314/2019.OBJETO:O presente termo aditivotem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do instrumento nº. 058/2016, cujo objetivoé a construção de Unidade de Beneficiamento (PackingHouse) de Banana, Aquisição de Equipamentos para Aumento da Área Cultivada e Fortalecimento da Produção conforme o Plano de Trabalho..por mais 121(cento e vinte e um) dias, contados a partir do dia 01/01/2020.RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do termo de fomento SDA Nº 058/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. DATA E ASSINATURA:13 de dezembro de 2019, SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal,JONAS ANTONIO DOS SANTOS, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE BANANA DO SÍTIO BARREIRAS, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA-SDA, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ASSESSORIA JURIDICA

*** **

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº022/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDA E O **QUILOMBO DO CUMBE ASSOCIAÇÃO QUILMBOLA DO CUMBE/ARACATI-CE**, PARA O FIM NELE INDICADO.FUNDAMENTAÇÃO:O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pelas Leis Complementares nº. 119/2012 e 178/2018 e suas alterações posteriores; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014; Lei nº. 16.202, de 17 de março de 2017, Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014; Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º e nas Diretrizes do Banco Mundial de janeiro de 2011 e informações contidas no Processo Administrativo nº. 11381129/2019 e no Parecer Jurídico nº. 2412/2019.OBJETO:O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação** da vigência do **Instrumento nº022/2017**, que tem como objetivo Construção de “Centro de Pesca Artesanal”, com aquisição de Equipamentos e Serviços conforme o plano de trabalho, por mais 136 (cento e trinta e seis) dias, que serão contados a partir do dia 17 de dezembro de 2019.RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do TERMO DE FOMENTO SDA Nº 022/2017, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.DATA E ASSINATURA:12 de dezembro de 2019,SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, CLEOMAR RIBEIRO DA ROCHA,QUILOMBO DO CUMBE ASSOCIAÇÃO QUILMBOLA DO CUMBE/ARACATI-CE SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2010.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ASSESSORIA JURIDICA

*** **

3º TERMO ADITIVO AO TERMO FOMENTO SDA Nº062/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDA E A **ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES (AS) ARTESANAIS, MARISQUEIRAS E TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ICAPUÍ**, PARA O FIM NELE INDICADO.FUNDAMENTAÇÃO:1.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pela Lei Complementar nº 119/2018, alterada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018 (DOE 11/05/2018); Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014; Decreto nº. 32.810/2018; Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014; Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º, bem como nas Diretrizes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Acordo de Empréstimo BIRD 8124-0-BR, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 11601625/2019 e no Parecer Jurídico nº. 2420/2019.OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Instrumento nº 062/2017, cujo objetivo é a construção do Centro de pesca artesanal para fortalecer a produção de pescado com Investimento em Equipamentos e Serviços conforme o plano de trabalho, por mais 123 (cento e vinte e três) dias, contados a partir do dia 30/12/2019.RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do Instrumento SDA nº 062/2017, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.DATA E ASSINATURA:27 de dezembro de 2019,SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento

Agrário-SDA e o Representante Legal, TAIS DE PAULA BRAGA,ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES (AS) ARTESANAIS, MARISQUEIRAS E TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ICAPUÍ, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ASSESSORIA JURIDICA

*** **

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº68/2017
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDA E A **ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO DENIR**, PARA O FIM NELE INDICADO.FUNDAMENTAÇÃO:1.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pela Lei Complementar nº 119/2018, alterada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018 (DOE 11/05/2018); Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014; Decreto nº. 32.810/2018; Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014; Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º, bem como nas Diretrizes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Acordo de Empréstimo BIRD 8124-0-BR, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 10707063/2019e no Parecer Jurídico nº. 2417/2019.OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do instrumento nº. 68/2017, cujo objetivo é o Investimento produtivo em Obra, Equipamentos, Insumos e Serviços para fortalecer a produção e beneficiamento da Mandioca conforme o plano de trabalho, por mais 121 (cento e vinte e um) dias, contados a partir do dia 01/01/2020.RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do TERMO DE FOMENTO SDA Nº 68/2017, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.DATA E ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019,SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal,RAIMUNDA INEZ SOUZA SILVA,a ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO DENIR, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ASSESSORIA JURIDICA

*** **

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº126/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDA E A **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS CARENTES DA COMUNIDADE DE LAGAMAR**, PARA O FIM NELE INDICADO.FUNDAMENTAÇÃO:O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pelas Leis Complementares nº 119/2012 e 178/2018 e suas alterações posteriores; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei nº13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014;Lei nº. 16.202, de 17 de março de 2017, Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014;Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016,Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º e nas Diretrizes do Banco Mundial de janeiro de 2011 e informações contidas no Processo Administrativo nº. 10718456/2019e no Parecer Jurídico nº. 2219/2019.OBJETO:O presente termo aditivotem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do instrumento nº. 126/2017, cujo objetivoé Incrementar a produção de polpa de Frutas com investimentos em Infraestrutura, equipamento, sistema de energia solar e assistência Técnica,por mais 135(cento e trinta e cinco) dias, contados a partir do dia 13/12/2019. RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do termo de fomento SDA Nº 126/2017, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.DATA E ASSINATURA:02 de dezembro de 2019,SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, FRANCISCO MELANIAS NETO,ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS CARENTES DA COMUNIDADE DE LAGAMAR SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ASSESSORIA JURIDICA

*** **

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº140/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDA E A **ASSOCIAÇÃO DOS QUILMBOLAS**



DE CROATÁ, PARA O FIM NELE INDICADO.FUNDAMENTAÇÃO:1.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pela Lei Complementar nº 119/2018, alterada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018 (DOE 11/05/2018); Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014; Decreto nº. 32.810/2018; Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014; Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º, bem como as Diretrizes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Acordo de Empréstimo BIRD 8124-0-BR, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 11597598/2019 e no Parecer Jurídico nº. 2419/2019. OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Instrumento nº 140/2017**, que tem por objetivo Construir Unidade de Processamento de Mel com Investimento em Equipamentos, Matéria prima e Serviços para fortalecer a cadeia produtiva da Apicultura, por mais 123 (cento e vinte e três) dias, contados a partir do dia 30/12/2019.RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do TERMO DE FOMENTO SDA Nº 140/2017, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.DATA E ASSINATURA:27 de dezembro de 2019.SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal,ANTONIO LUIZ MOTA,Associação dos Quilombolas de Croatá, SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ACESSORIA JURIDICA

*** **

3º TERMO ADITIVO AO TERMO FOMENTO SDA Nº174/2017
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO EXTREMA E MÃE LUZIA, PARA O FIM NELE INDICADO.FUNDAMENTAÇÃO:1.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pela Lei Complementar nº 119/2018, alterada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018 (DOE 11/05/2018); Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014; Decreto nº. 32.810/2018; Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014; Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º, bem como nas Diretrizes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Acordo de Empréstimo BIRD 8124-0-BR, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 11602966/2019 e no Parecer Jurídico nº. 2413/2019.OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Instrumento nº 174/2017, cujo objetivo é incrementar a Produção de Leite por meios de Práticas de Manejo Reprodutivo, Alimentar e Manejo Sanitário de Bovinos Leiteiros e Assistência Técnica, por mais 129 (cento e vinte e nove) dias, que serão contados a partir do dia 24 de dezembro de 2019.RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do Instrumento SDA nº 174/2017, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.DATA E ASSINATURA:20 de dezembro de 2019.SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, JOSE NEUDO BATISTA,ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO EXTREMA E MÃE LUZIA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ACESSORIA JURIDICA

*** **

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº005/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDA E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO FRANCISCO MORAIS DO NASCIMENTO, PARA O FIM NELE INDICADO.FUNDAMENTAÇÃO:1.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pela Lei Complementar nº 119/2018, alterada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018 (DOE 11/05/2018); Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014; Decreto nº. 32.810/2018; Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014; Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º, bem como as Diretrizes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Acordo de Empréstimo BIRD 8124-0-BR, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 11599248/2018 e no Parecer Jurídico nº. 2416/2019.OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Instrumento**

nº 005/2016, que tem por objetivo a aquisição de equipamentos para aumento de produção de suporte forrageiro conforme o plano de trabalho, por mais 125 (cento e vinte e cinco) dias, contados a partir do dia 28/12/2019. RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do INSTRUMENTO SDA Nº 005/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. DATA E ASSINATURA:26 de dezembro de 2019,SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, SEBASTIÃO COSTA SENA,ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO FRANCISCO MORAIS DO NASCIMENTO SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA-SDA, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ACESSORIA JURIDICA

*** **

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO SDA Nº020/2016

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JURUBEBA - ACJUBA, PARA O FIM NELE INDICADO.- FUNDAMENTAÇÃO:O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pelas Leis Complementares nº. 119/2012 e 178/2018 e suas alterações posteriores; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei nº13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014;Lei nº. 16.202, de 17 de março de 2017, Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014;Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016,Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º e nas Diretrizes do Banco Mundial de janeiro de 2011 e informações contidas no Processo Administrativo nº. 10724618/2019e no Parecer Jurídico nº. 2157/2019.OBJETO:O presente termo aditivotem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do instrumento nº. 020/2016, cujo objetivoé Aumento da produção de mudas de espécies frutíferas e silvestres com a implantação de sistema de irrigação e aquisição de equipamentos conforme o plano de trabalho,por mais 139(cento e trinta e nove) dias, contados a partir do dia 13/12/2019.RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do termo de fomento SDA Nº 020/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor.DATA E ASSINATURA:02 dezembro de 2019,SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, MARCOS AURELIO DA SILVA, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JURUBEBA - ACJUBA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ACESSORIA JURIDICA

*** **

4º TERMO ADITIVO AO TERMO FOMENTO SDA Nº080/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO –SDA E A ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE JAGUARETAMA, PARA O FIM NELE INDICADO FUNDAMENTAÇÃO:1.1. O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, pela Lei Complementar nº 119/2018, alterada pela Lei Complementar nº 178, de 10 de maio de 2018 (DOE 11/05/2018); Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto nº. 31.406/2014 e suas alterações posteriores; Decreto nº. 31.621/2014; Decreto nº. 32.810/2018; Lei nº. 15.661, de 31 de julho de 2014; Lei nº. 15.997, de 02 de maio de 2016, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente o art. 42 §5º, bem como nas Diretrizes do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e o Acordo de Empréstimo BIRD 8124-0-BR, e nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 10356783/2019 e no Parecer Jurídico nº. 2057/2019.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do Instrumento nº 080/2017, cujo objetivo é o Investimento em Construção da casa de mel, aquisição de máquinas e equipamentos modernos, plano de manejo e assistência técnica para fortalecimento da cadeia produtiva de apicultura, por mais 149 dias, que serão contados a partir do dia 04/12/2019. RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas e condições do Instrumento SDA nº 080/2017, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. DATA E ASSINATURA:26 de novembro de 2019,SIGNATÁRIOS:FRANCISCO DE ASSIS DINIZ, Secretário do Desenvolvimento Agrário-SDA e o Representante Legal, JOSÉ VINICIUS BEZERRA LIMA,Associação dos Apicultores de Jaguaretama SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIA- SDA, em Fortaleza, janeiro de 23 de 2020.

Antonio Glauberto Moreira Batista
COORDENADOR- ACESSORIA JURIDICA



**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ**

O(A) SECRETÁRIO(A) DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086 de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, alínea 'a' da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, DE OFÍCIO, o(a) servidor(a) **FRANCISCO JOSE DE SOUSA PALACIO**, matrícula 300152-15, lotado(a) no(a) PROCURADORIA JURÍDICA, do Cargo de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão de Procurador Jurídico, símbolo Ematerce II integrante da Estrutura organizacional do(a) EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ a partir de 04 de Novembro de 2019. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2020.

Francisco de Assis Diniz
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
Antonio Rodrigues de Amorim
PRESIDENTE

*** **

O(A) PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Lei nº16.710, de 21 de Dezembro de 2018, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ANTONIO JOSE PRACIANO SAMPAIO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Gerente Regional II, símbolo Ematerce IV, integrante da Estrutura Organizacional do(a) EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, a partir da data da publicação. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ, Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

Antonio Rodrigues de Amorim
PRESIDENTE
Francisco de Assis Diniz
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

*** **

PORTARIA CC 0006/2020-EMATERCE - O(A) PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Lei 16.710 de 27 de Dezembro de 2018, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **ANTONIO JOSE PRACIANO SAMPAIO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente Regional II, símbolo Ematerce IV, para ter exercício no(a), Gerência Regional II - Baixo Acaraú, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão.

Antonio Rodrigues de Amorim
PRESIDENTE
Francisco de Assis Diniz
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TRABALHO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 001/2020**

PROCESSO Nº11434060 / 2019 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SEDET OBJETO: **Assegurar a execução da Política Pública do Trabalho** no Estado do Ceará, de forma descentralizada e articulada com os Planos, Programas e Projetos no âmbito do Sistema Público de Emprego, bem como com as ações de desenvolvimento socioeconômico do Estado, por meio de Contrato de Gestão firmado com Organização Social especializada na área, cuja finalidade é executar as atividades do Sistema Nacional de Emprego – SINE, no estado do Ceará, em especial, as atividades de promoção do trabalho, a intermediação de mão de obra, identificação do trabalhador, seguro-desemprego e outras ações de desenvolvimento econômico JUSTIFICATIVA: justifica-se o presente contrato, tendo em vista as atividades desenvolvidas pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho VALOR GLOBAL: R\$ 19.489.426,99 (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 56100001.11.334.363.20277.15.33503900.1.00.00.0.30-14441 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, XXIV, LEI 8.666/93 CONTRATADA: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT** DISPENSA: AUTORIZA A DISPENSA DE LICITAÇÃO para celebração de CONTRATO DE GESTÃO com o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT, organização social qualificada pelo Decreto Estadual nº 25.019 de 03/07/1998, para execução da Política do Trabalho no Estado do Ceará, de forma descentralizada e articulada com os Planos, Programas e Projetos no âmbito do Sistema Público de Emprego, bem como com as ações de desenvolvimento socioeconômico do Estado, Kennedy Montenegro de Vasconcelos Secretário Executivo de Trabalho e Empreendedorismo da SEDET RATIFICAÇÃO: RATIFICO a dispensa de licitação acima autorizada, nos termos previstos no art. 26 da Lei nº 8.666/93, Antônio Sérgio Montenegro Cavalcante, Secretário de Planejamento e Gestão Interna.

Lucia Maria Cruz Sousa
ASSESSORIA JURÍDICA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº07/2019

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 07/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A – ADECE E A **PREFEITURA DE IRAUÇUBA**;
II - OBJETO: Constitui objeto deste termo a **alteração do plano de trabalho**, bem como o item 5.5 da Cláusula Quinta do Convênio nº 07/2019, referente a contrapartida econômica do Município de Irauçuba, modificando o valor de avaliação do terreno doado para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); III - VALOR GLOBAL: R\$ 3.907.818,81 (três milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 17 de janeiro de 2020. Eduardo Henrique Cunha Neves- Diretor-Presidente da ADECE, Maria Inês Cavalcante Studart Menezes- Diretora de Planejamento e Gestão Interna da ADECE, e Geraldina Lopes Braga- Prefeita Municipal de Irauçuba/CE..

Thiago Barreto Rosa Gadelha
ASSESSOR JURÍDICO

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO
INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.**

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2019

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº02/2019; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM - CIPP; III - ENDEREÇO: ESPLANADA DO PECÉM, S/N - DISTRITO DO PECÉM, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE; IV - CONTRATADA: **BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rodoviária Quarto Anel Viário, Nº 2346 - PEDRAS, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem com a Cláusula Quarta do contrato vigente; VII- FORO: São Gonçalo do Amarante/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo tem por finalidade a **prorrogação do prazo** de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 517.773,60 (quinhentos e dezessete mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: Prazo de vigência a partir do dia 04 de fevereiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2021, e do prazo de execução, de 28 de fevereiro de 2020 a 03 de fevereiro de 2021.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.; XII - DATA: 06 de janeiro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa, Francisco Roberto Araujo Loureiro e Francisco Guilherme de Aguiar.

Danilo Gurgel Serpa
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 45/2019**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM CONTRATADA: **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES S.S.** OBJETO: **Prestação de serviços de Auditoria Independente**, em conformidade com o Termo de Referência e a proposta apresentada.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a alíneas "a" e "c", do inciso II, do artigo 30, da Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da CIPP, a proposta da Contratada, o Termo de Referência vinculado ao processo, o Parecer Jurídico nº 326/2019e demais documentos que ensejaram na presente Inexigibilidade de Licitação, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. FORO: São Gonçalo do Amarante - Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da sua celebração. O prazo de execução deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, a partir da data da publicação do contrato.. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais) pagos em Em conformidade com a clausula sexta do contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pago com recursos oriundos do orçamento de Custeio da CIPP.. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019 SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa, Francisco Roberto Araújo Loureiro e Jairo da Rocha Soares

Danilo Gurgel Serpa
DIRETOR PRESIDENTE

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 03/2020**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM - CIPP CONTRATADA: **ZILAISA RODRIGUES DANTAS ME.** OBJETO: **Prestação de serviços gráficos**, para fins de divulgação e promoção do Complexo Industrial e Portuário do Pecém. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16, e suas alterações, a proposta da Contratada, o Termo de Participação vinculado ao processo nº 11571840/2019 e demais documentos que ensejaram na presente Dispensa de Licitação FORO: São Gonçalo do Amarante CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contado a partir de sua celebração. VALOR GLOBAL: R\$ 21.850,00 (vinte e um mil, oitocentos e



cinquenta reais) pagos em conformidade a cláusula sexta do contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento de custeio da CIPP. DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2020 SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa, Francisco Roberto Araújo Loureiro e Zilaisa Rodrigues Dantas.

Francisco Roberto Araújo Loureiro
VICE-PRESIDENTE FINANCEIRO

**COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE
PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 01 / 2020**

PROCESSO Nº00530286 / 2020 ZPE CEARÁ OBJETO: **Inscrição do servidor comissionado** desta Companhia, Sr. Bruno Gaspar Marques, ocupante do cargo de Procurador Jurídico da ZPE CEARÁ no Seminário Nacional: Desafios atuais nas Contratações Públicas – Soluções de questões polêmicas sobre licitações e contratos conforme a Lei Nº 8.666/1993, a Lei Nº 13.303/2016, o novo Decreto do Pregão Eletrônico e os entendimentos do TCU. JUSTIFICATIVA: A participação do colaborador no Seminário justifica-se pela necessidade de treinamento e aperfeiçoamento deste, permitindo uma atuação mais segura, eficaz e eficiente diante das divergências que surgem tanto no regime geral da Lei de Licitações quanto no regime das contratações das estatais e visando um melhor desempenho das atividades institucionais da procuradoria jurídica. VALOR GLOBAL: R\$ 3.643,20 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a inexigibilidade no art. 30, II, "F", da Lei 13.303/2016 e suas alterações posteriores. CONTRATADA: **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Mário Lima Júnior, Diretor Presidente. RATIFICAÇÃO: Não se aplica.

Bruno Gaspar Marques
PROCURADORIA JURÍDICA

Registre-se. Publique-se.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **ZILMA CORDEIRO MOREIRA DE SALES**, matrícula 12343817, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 21 de Janeiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **ALDIZIO ALVES VIEIRA FILHO**, matrícula 97891419, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 31 de Janeiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **MARGARIDA MARIA MOTA**, matrícula 07001614, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 31 de Janeiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **JULIANA LIMA DE ALMEIDA MENEZES**, matrícula 12328818, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 31 de Janeiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **SAMARA PEREIRA DE MORAES**, matrícula 30484312, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 21 de Janeiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 24 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **ELZA MARIA MENDES COSTA**, matrícula 00358711, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Secretário Escolar, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 20 de Janeiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **ATILA CARVALHO DE SOUZA**, matrícula 30203917, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 20 de Janeiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **JAXCILEY FREIRE LIMA**, matrícula 30495012, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 20 de Janeiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE



EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **JOAO PAULO PEREIRA DE SOUSA**, matrícula 30455711, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 20 de Janeiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **ROSEMARE GUIMARAES CRUZ**, matrícula 30416317, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 20 de Janeiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **FRANCISCO JANDER PEREIRA DA SILVA**, matrícula 9786781X, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 20 de Janeiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **MARIA JABERLADE DE SOUZA**, matrícula 30503414, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Secretário Escolar, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 20 de Janeiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **LUIZ AUGUSTAVO ALMEIDA FEITOZA**, matrícula 97928118, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 20 de Janeiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **MARIA LEIRTE CARNEIRO FERREIRA ANDRADE**, matrícula 13775419, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 22 de Janeiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **PAULO EUGENIO RIFANE DE SOUSA**, matrícula 30204719, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 31 de Janeiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **MARCELO DAMASCENO FONSECA**, matrícula 4798341X, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 20 de Janeiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **RIZAMARA BEZERRA MARTINS**, matrícula 30084314, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 20 de Janeiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **RAIMUNDA MARGARETH DE OLIVEIRA**, matrícula 12285418, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 20 de Janeiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, a Pedido o(a) servidor(a) **JOSE MARIA SOMBRA JUNIOR**, matrícula 47985412, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 17 de Janeiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade



com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **MARIA VANDERLEIA DE SOUSA MENDES**, matrícula 15866217, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 20 de Janeiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **RONALDO JOSE WANDERLEY FREIRE**, matrícula 30361911, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 20 de Janeiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA XIMENES**, matrícula 97928010, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Secretário Escolar, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir de 20 de Janeiro de 2020. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº 33.376, de 02 de Dezembro de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de Dezembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, FRANCISCA SUZANA MENDES COSTA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS2 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº 33.376, de 02 de Dezembro de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de Dezembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, FRANCISCA MARCELE ALVES LIMA VASCONCELOS, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº 33.376, de

02 de Dezembro de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de Dezembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, RUY SILVA PARA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS2 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº 33.376, de 02 de Dezembro de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de Dezembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, MARIA BENEDITA VERAS, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS2 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 33.376, de 28 de Novembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **SAMUEL SALES DE SOUZA CRISOSTOMO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 33.376, de 28 de Novembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **EMANUELLY SILVA LIMA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 33.376, de 28 de Novembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARIANA DE OLIVEIRA FRANCA SOARES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Assistente Técnico, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 23 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de



1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 33.376, de 28 de Novembro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **VALERIA MARIA ARAUJO SILVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8S, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Ns 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 33.376, de 28 de Novembro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO ALMEIDA PORTELA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 22 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº33.376, de 28 de Novembro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **JOAO EVANGELISTA DA SILVA DIAS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei ns 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o Decreto Nº 33.376, de 02 de Dezembro de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de Dezembro de 2019, RESOLVE **NOMEAR**, **GIZELE BARROS DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS- 2 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0084/2020-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.376 de 02 de Dezembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **EMANUELLY SILVA LIMA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Fortaleza - R5 - EEM São João Piamarta (nível C), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0111/2020-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.376 de 02 de Dezembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO ALMEIDA PORTELA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Tianguá - Liceu de Tianguá José Ni Moreira (Nível A), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0112/2020-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.376 de 02 de Dezembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **VALERIA MARIA ARAUJO SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Jaguaruana - EEEP Francisca Rocha Silva, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0116/2020-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.376 de 02 de Dezembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARIANA DE OLIVEIRA FRANCA SOARES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0134/2020-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.376 de 02 de Dezembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **SAMUEL SALES DE SOUZA CRISOSTOMO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Fortaleza - R4 - EEEP Juarez Távora, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0135/2020-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.376 de 02 de Dezembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** **MARIA BENEDITA VERAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Sobral - Colégio Estadual Dom José Tupinambá da Frota (nível B), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0136/2020-SEDUC (A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.376 de 02 de Dezembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** **RUY SILVA PARA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo-Financeiro, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Acaraú - EEEP Marta Maria Giffoni de Sousa, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0137/2020-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.376 de 02 de Dezembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** **FRANCISCA MARCELE ALVES LIMA VASCONCELOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Canindé - EEM Frei Policarpo (nível A), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0138/2020-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.376 de 02 de Dezembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** **FRANCISCA SUZANA MENDES COSTA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Limoeiro do Norte - EEM Arsênio Ferreira Maia (nível B), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0145/2020-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.376 de 02 de Dezembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** **GIZELE BARROS DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Trairi - EEM Maria Celeste de Azevedo (Nível B), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **



PORTARIA CC 0147/2020-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.376 de 02 de Dezembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JOAO EVANGELISTA DA SILVA DIAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Fortaleza - R5 - Caic Maria Alves Carioca (nível A), unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA CC 0153/2020-SEDUC O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7S, do Decreto ns 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 33.376, de 02 de Dezembro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR**, **LUCILENE GOMES DE OLIVEIRA**, a partir de 20 de Janeiro de 2020, para o exercício no(a) Fortaleza - R2 - EEEP Joaquim Antônio Albano, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº074/2015/PROCESSO Nº 10368994/2019

I - ESPÉCIE: DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA JMV LTDA**, com endereço na Rua Cel. João Carneiro, 172 - Bairro Fátima, Cep: 60.040-560, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob nº 35.246.560/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOÃO ALFREDO COELHO GOMES, inscrito no CPF sob o nº 221.024.343-20, RG nº 2002074-SSP/CE, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominada SOP ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, CREA 10364-D, e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2015, publicado no D.O.E de 26.04.2016, de acordo com o Processo Nº 10368994/2019; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, § 1º, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e o prazo de execução dos serviços, ora aditado, que tem por objetivo a contratação para OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CE, conforme ANEXO B - PLANILHA DE QUANTITATIVOS e ANEXO C - ESPECIFICACOES TECNICAS, parte integrante deste Termo, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA, que tratam dos prazos de serviços, ora aditado, terá seu prazo de vigência prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16 de março de 2020 até 11 de setembro de 2020, e o prazo de execução prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 21 de dezembro de 2019 até 17 de junho de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 16 de janeiro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA -Secretária da Educação, JOÃO ALFREDO COELHO GOMES -CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Gleisiane S. Ferreira. Fortaleza 27 de janeiro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº094/2015/PROCESSO Nº09699320/2019

I - ESPÉCIE: SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº094/2015; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador

Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA PLATÔ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.485.488/0001-48, doravante denominada de CONTRATADA, estabelecida à Rua Vereador Pedro Paulo, nº 505, Bairro: Parque Manibura, Fortaleza/CE, CEP: 60821-716, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO LOPES PINHEIRO LANDIM NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 456.334.523-72, RG nº 93015064450 SSP/CE, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominado SOP ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº144.324.043-53, CREA 10364-D, e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2015, publicado no D.O.E de 12.04.2016; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade a **prorrogação do prazo** de execução e do prazo de vigência do contrato, ora aditado, que tem por objetivo a contratação, para OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE NO MUNICÍPIO DE ITATIRA/CE, conforme ANEXO B - PLANILHA DE QUANTITATIVOS e ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, integrante deste Termo, independentemente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA QUARTA, que trata dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terá o seu prazo de execução dos serviços prorrogados por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 15 de dezembro de 2019 até 11 de junho de 2020 e o prazo de vigência prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20 de março de 2020 até 15 de setembro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 30 de dezembro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA -Secretária da Educação, ANTÔNIO LOPES PINHEIRO LANDIM NETO -CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1. Ilegível, 2. Veranice Paiva Pinto. Fortaleza 27 de janeiro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2018/PROCESSO Nº06051809/2019

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA APOLO SERVIÇOS EIRELI - ME**, estabelecida na Av. Antônio Joaquim de Sousa, nº 850, Centro, Nova Russas/CE, CEP. 62.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.766.379/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ NILTON ARAGÃO JÚNIOR, solteiro, empresário, com RG nº 3459055-2000 SSP/CE e CPF nº 665.821.723-87, residente e domiciliado na Av. Antônio Joaquim de Sousa, nº 850, Centro, Nova Russas/CE, CEP. 62.200-000, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominado SOP ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº144.324.043-53, CREA 10364-D, e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018, publicado no D.O.E de 27.02.2018; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, § 1º, Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução dos serviços, ora aditado, que tem por objetivo à OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PADRÃO (4 SALAS), NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE, LOTE II conforme ANEXO B - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ANEXO C - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, parte integrante deste Termo, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁU-



SULA QUARTA que tratam dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terá seu prazo de execução prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 20 de novembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA -CONTRATANTE, JOSÉ NILTON ARAÚJO JÚNIOR - CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO -INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS : 1. Carlos Rodrigo Barros de Sousa, 2. Ilegível. Fortaleza 27 de janeiro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº01/2019 PROCESSO Nº11348598/2019

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA DE ENSINO MÉDIO HELENITA LOPES GURGEL VALENTE inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0328-33, CREDE 10 - neste ato representada pelo sua Diretora Sra. Ana Leda da Silva; III - ENDEREÇO: Fortim/CE; IV - CONTRATADA: **M DE FÁTIMA DE SOUSA PAPELARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.894.937/0001-60, CEP 60.741-255, neste ato representada pelo Sr. Francisco Pereira Vidal; V - ENDEREÇO: Fortaleza/Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o presente Primeiro Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 01/2019, publicado no DOE de 10/05/2019 e de acordo com o processo nº 02230628/2019 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortim/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato, que tem por objetivo a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, da Escola de Ensino Médio Helenita Lopes Gurgel Valente, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADO; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA 4.1, que trata da vigência do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 100 (cem) dias, a partir de 10/04/2020 até 18/07/2020. PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA 4.2, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 100 (cem) dias, a partir de 07/12/2019 até 15/03/2020.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo.; XII - DATA: 16 de dezembro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: Ana Leda da Silva - Contratante, Francisco Pereira Vidal - Contratada e TESTEMUNHAS: 01- JULIANA RIBEIRO DE SENA 02- FRANCISCA REGIANE DA SILVA PACHECO. Fortaleza, 28 de janeiro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº13/2019/PROCESSO Nº08794558/2019

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, estabelecida na Rua Zezídio de Albuquerque, 240, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/Ce, CEP 60.823-100, inscrita no CNPJ sob o nº 23.585.979/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO ANANIAS RIPARDO FILHO, RG nº 2001010175171 SSP/CE e CPF nº 037.468.443-04, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominada SOP ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, CREA 10364-D, e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2019, publicado no D.O.E de 01.03.2019, de acordo com a justificativa exarada no Processo Nº08794558/2019; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, §1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de execução dos serviços do contrato, que

tem por objetivo a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI EM COREAÚ – CE**, devidamente especificado no ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, no projeto e quantificado no ANEXO B – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, todos integrantes do edital da RDC PRESENCIAL Nº 20180007/SEDUC e que passam a integrar este Contrato independente de transcrição, em regime de empreitada por preço unitário, incluindo fornecimento de todo material necessário; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA QUINTA, que tratam dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terá o seu prazo de execução prorrogado por mais 133 (cento e trinta e três) dias, a partir de 19 de outubro de 2019 até 28 de fevereiro de 2020.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA -CONTRATANTE, ANTÔNIO ANANIAS RIPARDO FILHO - CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO -INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS : 1. Carlos Rodrigo Barros de Sousa, 2. Ilegível. Fortaleza 27 de janeiro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2019/PROCESSO Nº08330691/2019

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **EMPRESA FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, estabelecida na Rua Zezídio de Albuquerque, 240, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/Ce, CEP 60.823-100, inscrita no CNPJ sob o nº 23.585.979/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO ANANIAS RIPARDO FILHO, RG nº 2001010175171 SSP/CE e CPF nº 037.468.443-04, com a interveniência da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominada SOP ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, CREA 10364-D, e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2019, publicado no D.O.E de 01.03.2019, de acordo com a justificativa exarada no Processo Nº 08330691/2019; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, §1º, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução dos serviços, que tem por objetivo à contratação por lote de empresa para **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI, no MUNICÍPIO DE ORÓS – CE**, devidamente especificado no ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, no projeto e quantificado no ANEXO B – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, todos integrantes do edital da RDC PRESENCIAL Nº 20180005/SEDUC e que passam a integrar este Contrato independente de transcrição, em regime de empreitada por preço unitário, incluindo fornecimento de todo material necessário; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA QUARTA, que tratam dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terá o seu prazo de execução prorrogado por mais 74 (setenta e quatro) dias, a partir de 19 de outubro de 2019 até 31 de dezembro de 2019; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.; XII - DATA: 13 DE DEZEMBRO DE 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA -CONTRATANTE, ANTÔNIO ANANIAS RIPARDO FILHO - CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO -INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS : 1. Carlos Rodrigo Barros de Sousa, 2. Ilegível. Fortaleza 27 de janeiro de 2020.

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº41/2019/PROCESSO Nº11320880/2019

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba,



Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO – CENTEC**, doravante denominado CONTRATADA, associação na forma da lei, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos e qualificada como Organização Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.021.597/0001-49, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. SILAS BARROS DE ALENCAR, portador da Carteira de Identidade nº 1006932 SSP/PB, regularmente inscrito no CPF sob o nº 289.582.683-87, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 41/2019, publicado no D.O.E de 07.03.2019, de acordo com a justificativa exarada no Processo nº 11320880/2019; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. 10, §§ 4º e 5º, da Lei Estadual nº 12.781/1997 e suas alterações e art. 57, §1º, V, da Lei nº 8666/93, e mediante as condições seguintes; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e readequar as Metas do Programa de Trabalho ao contrato que tem por objetivo a execução do Programa de Ensino Médio Integrado (EMI), visando articular o ensino médio integrado à educação profissional, através da oferta de professores e robustecimento da gestão das Escolas Estaduais de Educação Profissional, tudo de acordo com o contrato original, independentemente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA DÉCIMA, que trata do prazo de VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES do contrato, ora aditado, fica prorrogado a sua vigência e execução por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de fevereiro de 2020 até 31 de março de 2020. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO As Metas do Programa de Trabalho, de que trata o Anexo I, integrante do Contrato, estabelecidas a sua execução na Cláusula Terceira, serão ajustadas no presente instrumento, de acordo com a CI nº 14/2020 – COESC, datada em 23.01.2020, às fls. 03, justificativa Técnica SEXEC-GES/SEDUC, datada em 23.01.2020, às fls. 06-31.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu aditivo.; XII - DATA: 24 de janeiro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA -Secretária da Educação, SILAS BARROS DE ALENCAR - Presidente do CENTEC. TESTEMUNHAS: 1. 2. Ilegíveis. Fortaleza 27 de janeiro de 2020 .

Nayanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº00675985/2020

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº06/2018; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEFM PROFESSORA ESTEFÂNIA MATOS, Crede 02, Município Itapajé/, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0027-64, neste ato representado pelo(A) Sr (a) Diretor (a) Geral, Sr(a) REGIANE DE LIMA SALES ; III - ENDEREÇO: Itapajé/CE; IV - CONTRATADA: **RAIO X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.739.301/0001-74, neste ato representado pelo Sr. EDNALDO CAMPOS DA COSTA; V - ENDEREÇO: Itapajé/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite nº 12/2018 publicado no DOE de 13/11/2018 e de acordo com o processo nº07328455/2018 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII - FORO: Itapajé/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução do contrato, que tem por objetivo EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTA PARA A QUADRA ESPORTIVA NA EEFM PROFESSORA ESTEFÂNIA MATOS, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 19/01/2020 até 17/04/2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 20 de Janeiro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: REGIANE DE LIMA SALES - CONTRATANTE - EDNALDO CAMPOS DA COSTA, - CONTRATADA E TESTEMUNHAS:01- Fernando Rodrigues de Sousa, 02- Geny Alves Borges. Fortaleza, 28 de janeiro de 2020.

Nayanne Araujo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº00726156/2020

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº01/201; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEF JOSÉ NILTON SALVINO FRANCA, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0759-90, CREDE 7/ CARIDADE/CE, neste ato representada por sua Diretora, Sra. MARIA LUCIENE SOUSA AUGUSTO; III - ENDEREÇO: CARIDADE/CE; IV - CONTRATADA: **FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº01.044.414/0001-85, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO AGENOR GOMES; V - ENDEREÇO: AMONTADA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 2019/0001 publicado no DOE de 11/03/2019 e de acordo com o processo nº00892330/2019 e regulamentado no artigo 57, § 1º Inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: CARIDADE/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de vigência e execução ao Contrato Nº01/2019, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FAVOR DA E.E.M JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: O presente aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo de vigência e execução ao Contrato Nº01/2019, que tem por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FAVOR DA E.E.M JOSÉ NILTON SALVINO FRANCO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA do Contrato Nº 01/2019, que trata do prazo de vigência e execução, ora aditado, fica prorrogado por mais 39 (trinta e nove) dias, 04 de março de 2020 até 11 de abril de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 23 de Janeiro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE MARIA LUCIANE SOUSA AUGUSTO, CONTRATADA - FRANCISCO AGENOR GOMES e TESTEMUNHAS: 1 - LUZIA RÉGIA MONTEIRO FERNANDES 2 - JOSÉ ORLANDO BARROS JUNIOR. Fortaleza 28 de janeiro de 2020.

Nayanne Araújo Rios Da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº00488166/2020

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO, PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 02/2019; II - CONTRATANTE: CONTRATADA: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ/EEF JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA, MUNICIPIO QUIXERÉ/CE - CREDE 10 inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0777-72, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr(a), JOSÉ CLÁUDIO BRITO ARAÚJO; III - ENDEREÇO: QUIXERÉ/CE; IV - CONTRATADA: **M DE FÁTIMA DE SOUSA PAPELARIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.894.937/0001-60, representada neste ato pelo Sr.FRANCISCO PEREIRA VIDAL; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente, Termo Aditivo de acordo com a carta convite denº01/2019 publicado no DOE de 13/03/2019 e de acordo com o processo nº 01821738/2019 e regulamentado pelo art. 57 § 1º inciso VI, da lei federal da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.; VII - FORO: QUIXERÉ/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução e de contrato do Contrato 02/2019 que tem por objetivo a aquisição de Gêneros alimentícios para o programa de alimentação escolar em favor dos alunos da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA conforme orçamento de despesas do contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: Permanece Inalterado; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 45 (Quarenta e Cinco) dias, a partir



de 22/01/2019 até 06/03/2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e a seu aditivo. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 14 de Janeiro de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: JOSÉ CLÁUDIO BRITO ARAÚJO - CONTRATANTE, FRANCISCO PEREIRA VIDAL - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - RAYLENNE BRITO GUIMARÃES, 02 - FRANCISCA ADRIANA DE LIMA. Fortaleza, 28 de janeiro de 2020.

Nyanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PROC. Nº 00303301/2020

I - ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/EEFM – PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0539-11, Fortaleza/CE, neste ato representada pela sua Diretora LEILIANE FAÇANHA DE OLIVEIRA; III - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **WLLIVANIA GOMES ARAUJO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.119.925/0001-06, neste ato representada pelo Sra. Wllivania Gomes Araújo Da Silva; V - ENDEREÇO: Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Carta Convite de nº 0004/2018, publicado no DOE de 05 de outubro de 2018 e de acordo com o processo de nº 3512324/2018, e regulamentado nos termos, e no art.57 §1º inciso II e III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução do contrato, que tem por objetivo execução de serviços de EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA/SERVIÇO DE ENGENHARIA/CLIMATIZAÇÃO DE 07 SALAS DE AULA, na EEFM PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT conforme orçamento de despesa em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA; X - DA VIGÊNCIA: PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo previsto na CLÁUSULA QUINTA, que trata da execução do contrato, ora aditado, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de novembro de 2019 até 14 de janeiro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficaram convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 13 de Janeiro de 2019; XIII - SIGNATÁRIOS: LEILIANE FAÇANHA DE OLIVEIRA - CONTRATANTE, Wllivania Gomes Araújo Da Silva - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ROBERTO JORGE S. MENEZES, 02 - EDINA MARIA JULIÃO DA COSTA. Fortaleza, 27 de janeiro de 2020.

Nyanne Araújo Rios da Luz
COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE

2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº008/2018 - PRÉ-RESERVA 1048614

2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DO ESPORTE E O INSTITUTO VEREDAS DA CIDADANIA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Aditivo em questão encontra amparo legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, a Lei Complementar nº 178/2018, o Decreto Estadual nº 32.810/2018, bem como no Plano de Trabalho, Parecer Técnico e demais elementos consubstanciados nos autos do Processo nº 10482320/2019, que passa a fazer parte integrante deste termo independentemente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo, a **prorrogação da vigência** do Termo de Colaboração nº 008/2018, por mais 59 (cinquenta e nove) dias, com início em 01 de janeiro de 2020 e término em 28 de fevereiro de 2020, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, tudo em conformidade com o disposto no Plano de Trabalho devidamente alterado, aprovado e assinado, dada a presente atualização, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. O objeto do Termo é a execução do Projeto Rede Estadual de Esporte Comunitário. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições originais do referido Termo, que não colidirem com as disposições ora estipuladas. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, a forma da lei. DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019. SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO - SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE e VIVIANE MATIAS REBOUÇAS - INSTITUTO VEREDAS DA CIDADANIA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2020.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA 028/2020 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, mo uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº00260815/2020, com fundamento no artugi 111, 112 e 114 da Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, RESOLVE: AUTORIZAR o **AFASTAMENTO** do exercício funcional, por antecipação do término do expediente por 01 (uma) hora diária, nos dias em que houver atividades acadêmicas e ainda o **AFASTAMENTO** nos dias em se submeter a provas, durante o curso de DOUTOURADO EM ECONOMIA, no primeiro semestre de 2020.1, ao servidor **ANTONIO CRISTIANO DE OLIVEIRA COSTA**, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe/Referência 4ºC, Matrícula 497707-1-5, lotado(a) nesta Secretaria da Fazenda, devendo o servidor apresentar o documento comprobatório de aprovação nas disciplinas matriculadas no período e a declaração de frequência no curso junto a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 001/2020

PROCESSO Nº: 10563576 / 2019 SEFAZ/CEDEP; OBJETO: **PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA SEFAZ NO EVENTO LIDERANÇA PARA ORGANIZAÇÕES DE ALTA PERFORMANCE NO PERÍODO DE 10 a 12 de FEVEREIRO de 2020, COM CARGA HORÁRIA DE 24 HORAS.** JUSTIFICATIVA: A capacitação proposta tem por objeto o fortalecimento da saúde organizacional da empresa. Esse conceito pressupõe a construção de desempenho sustentável ao longo do tempo como resultante de três dimensões: Nível de alinhamento de organização, Qualidade de Execução e Capacidade de Renovação. VALOR GLOBAL: R\$21.652,80 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.122.232.10516.03.44903900.2.48.59.1.40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO II, E § 1º DA LEI Nº 8.666/93. CONTRATADA: **INSTITUTO PROFISSIONALIZANTE PAULISTA**, CNPJ: 06.923.499/0000-00. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Saulo Araújo Toscano Júnior, COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO RATIFICAÇÃO: Sandra Maria Olimpio Machado, SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA.

Saulo Araujo Toscano Junior
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** **



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 002/2020**

PROCESSO Nº: 00191120 / 2020 SEFAZ/CEDEP; OBJETO: **PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA SEFAZ NO CURSO EXTERNO “MÍDIA TRAINING E RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA”** NO PERÍODO DE 10 A 12 DE MARÇO DE 2020, COM CARGA HORÁRIA DE 09 HORAS. JUSTIFICATIVA: A capacitação proposta tem por objetivo conhecer bem a imprensa, ter um discurso adequado aos meios, saber transmitir bem sua mensagem com clareza, para angariar bons espaços na mídia, melhorando a performance individual junto à opinião pública e aumentando sua compreensão do funcionamento da imprensa, aprimorando as potencialidades de comunicação dos mesmos com seus interlocutores. VALOR GLOBAL: R\$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19100001.04.122.232.10516.03.44903900.2.48.59.1.40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO II, E § 1º DA LEI Nº 8.666/93. CONTRATADA: **F HELIO VASCONCELOS**, CNPJ: 14.401.818/0001-20. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Saulo Araújo Toscano Júnior, COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO RATIFICAÇÃO: Sandra Maria Olimpio Machado, SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA.

Saulo Araujo Toscano Junior
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

*** ** *

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº05, de 23 de janeiro de 2020.

DIVULGA TABELA COM AS QUANTIDADES DE ÓLEO DIESEL A SEREM CONSUMIDAS POR EMPRESAS DE ÔNIBUS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 14.091, de 14 de março de 2008, que trata da redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com óleo diesel, quando destinadas a empresas de ônibus na forma que indica; CONSIDERANDO o disposto no art. 2.º do Decreto n.º 29.248, de 31 de março de 2008, e na cláusula sexta do Convênio n.º 002/2018, celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Fortaleza, prorrogado até 13 de abril de 2020 pelo Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 18 de março de 2019, RESOLVE:

Art. 1.º Ficam divulgadas, nos termos do art. 2.º do Decreto n.º 29.248, de 31 de março de 2008, as seguintes informações:

I – identificação, inclusive do número do CNPJ e da inscrição municipal, das empresas de ônibus prestadoras de serviço de transporte coletivo de passageiros, beneficiárias da redução do ICMS, nos termos da cláusula terceira do Convênio n.º 002/2018, celebrado entre a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, prorrogado até 13 de abril de 2020 pelo Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 18 de março de 2019;

II – previsão, para o mês de fevereiro de 2020, da quantidade total de óleo diesel a ser consumida pelos veículos das empresas de que trata o inciso I deste artigo, equivalente a 4.225.000 (quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil) litros, concernente ao percurso de 9.682.098,1 (nove milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, noventa e oito vírgula um) quilômetros; e

III – nome das empresas fornecedoras do combustível, conforme tabela constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.

§ 1.º A quantidade máxima de óleo diesel prevista para ser consumida durante o mês de fevereiro de 2020 por cada empresa de ônibus é a que consta do Anexo Único desta Instrução Normativa.

§ 2.º A empresa Petróleo Brasileiro S/A – LUBNOR, na condição de responsável pela retenção do ICMS, quando do fornecimento de óleo diesel às empresas de ônibus relacionadas no Anexo Único desta Instrução Normativa, deverá efetuar a redução da base de cálculo de que trata o caput do art. 1.º do Decreto n.º 29.248/2008, observada a quantidade máxima de combustível prevista neste artigo.

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos a partir de 1.º de fevereiro de 2020.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de janeiro de 2019.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº05/2020

(ANEXO I DO CONVÊNIO Nº002/2018, PRORROGADO ATÉ ATÉ 13 DE ABRIL DE 2020 PELO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 18 DE MARÇO DE 2019)

PREVISÃO DE CONSUMO DE ÓLEO DIESEL

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2020

EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	QUILOMETRAGEM PREVISTA	QUANTIDADE DE LITROS PREVISTOS	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS	
					NOME	CGF
Auto Viação Fortaleza Ltda.	07.247.554/0001-37	015.008-8	1.174.745,5	535.000	Petrobrás	06.105.987-0
Auto Viação São José Ltda.	41.329.129/0001-25	015.215-3	1.220.837,3	525.000	Petrobrás	06.105.987-0
Viação Siará Grande Ltda.	09.530.502/0001-07	000.055-8	597.191,4	260.000	Petrobrás	06.105.987-0
Fretcar Transporte Urbano Ltda.	12.049.430/0001-87	252.236-5	470.883,9	200.000	Ipiranga	06.103.598-0
Empresa Santa Maria Ltda. - FILIAL	07.281.538/0002-41	015.159-9	489.335,1	200.000	Petrobrás	06.105.987-0
Transportes Urbanos Aliança S/A	04.628.810/0001-48	169.688-2	433.423,9	180.000	Petrobrás	06.105.987-0
Maraponga Transportes Ltda.	07.366.198/0001-70	015.179-3	599.551,6	245.000	Raizen	06.103.901-2
Viação Urbana Ltda.	01.224.164/0001-65	134.009-3	1.395.734,5	605.000	Raizen	06.103.901-2
Vega S/A Transporte Urbano - (Jacarecanga)	04.683.393/0002-17	210.704-0	969.621,0	440.000	Petrobrás	06.105.987-0
Vega S/A Transporte Urbano - (Messejana)	04.683.393/0001-36	170.458-3	594.283,8	270.000	Petrobrás	06.105.987-0
Santa Cecília Transportes Ltda.	04.259.456/0001-21	166.842-0	562.426,0	255.000	Petrobrás	06.105.987-0
Auto Viação Dragão do Mar Ltda.	07.213.670/0001-35	195.522-5	1.174.064,0	510.000	Ipiranga	06.103.598-0
TOTAL			9.682.098,1	4.225.000		

*** ** *

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº06, de 23 de janeiro de 2020.

DIVULGA TABELA COM AS QUANTIDADES DE ÓLEO DIESEL A SEREM CONSUMIDAS POR COOPERATIVAS DE TRANSPORTES AUTÔNOMOS DE PASSAGEIRO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 14.091, de 14 de março de 2008, que autoriza a redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com óleo diesel destinadas às cooperativas de transportes autônomos de passageiros em Fortaleza; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 33.040, de 15 de abril de 2019, que disciplina a Lei n.º 14.091, de 14 de março de 2008; CONSIDERANDO que a cláusula sexta do Convênio SEFAZ/ETUFOR n.º 001/2018, celebrado entre o Estado do Ceará e o Município de Fortaleza, prorrogado até 13 de abril de 2020 pelo Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 18 de março de 2019, estabelece quota máxima mensal de 5.820.000 (cinco milhões e oitocentos e vinte mil) litros de óleo diesel para utilização pelas cooperativas de transportes autônomos de passageiros,

com prazo de 12 meses a contar de 26 de janeiro de 2018, data de sua assinatura, RESOLVE:

Art. 1.º Ficam divulgadas, nos termos do § 4.º do art. 1.º do Decreto n.º 33.040, de 2019, as seguintes informações:

I – identificação, inclusive do número do CNPJ e da inscrição municipal, da cooperativa de transporte autônomo de passageiros beneficiária da redução do ICMS, nos termos da cláusula sexta do Convênio SEFAZ/ETUFOR n.º 001/2018, celebrado entre a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, prorrogado até 13 de abril de 2020 pelo Primeiro Termo Aditivo, celebrado em 18 de março de 2019;

II – previsão, para o mês de fevereiro de 2020, da quantidade total de óleo diesel a ser consumida pelos veículos da empresa de que trata o inciso I deste artigo, equivalente a 345.000 (trezentos e quarenta e cinco mil) litros, concernente ao percurso de 1.109.389,8 (hum milhão, cento e nove mil, trezentos e oitenta e nove vírgula oito) quilômetros; e

III – nome da empresa fornecedora do combustível, conforme tabela constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.

§ 1.º A quantidade máxima de óleo diesel prevista para ser consumida durante o mês de fevereiro de 2020 pela cooperativa de transporte autônomo de passageiros é a que consta do Anexo Único desta Instrução Normativa.

§ 2.º A empresa Petróleo Brasileiro S/A – LUBNOR, na condição de responsável pela retenção do ICMS, quando do fornecimento de óleo diesel à cooperativa de transporte autônomo de passageiros, deverá efetuar a redução da base de cálculo de que trata o caput do art. 1.º do Decreto n.º 33.040, de 2019, observada a quantidade máxima de combustível prevista neste artigo.

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos a partir de 1.º de fevereiro de 2020.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de janeiro de 2020.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba

SECRETÁRIA DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº06/2020

(ANEXO I DO CONVÊNIO Nº001/2018, PRORROGADO ATÉ 13 DE ABRIL DE 2020 PELO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 18 DE MARÇO DE 2019)

PREVISÃO DE CONSUMO DE ÓLEO DIESEL

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2020

EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	QUILOMETRAGEM PREVISTA	QUANTIDADE DE LITROS PREVISTOS	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS	
					NOME	CGF
COOTRAPS - Cooperativa dos Transportes Autônomos de Passageiros	021498610001-61	233531-0	1.109.389,8	345.000	Petrobrás	06.105.987-0
TOTAL			1.109.389,8	345.000		

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº07, de 23 de janeiro de 2020.

DIVULGA TABELA COM AS QUANTIDADES DE ÓLEO DIESEL A SEREM CONSUMIDAS POR EMPRESAS OPERADORAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n.º 16.710, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o modelo de gestão do poder executivo, altera a estrutura da administração estadual, transferiu as atribuições referentes à gestão do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE); e CONSIDERANDO o disposto no art. 2.º do Decreto n.º 29.248, de 31 de março de 2008, e na cláusula quinta do Convênio CV/PRJ/0002/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e a ARCE, com validade até 13 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1.º Ficam divulgadas, nos termos do art. 2.º do Decreto n.º 29.248, de 31 de março de 2008, as seguintes informações:

I – identificação, inclusive do número do CNPJ e da inscrição municipal, das empresas prestadoras de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros beneficiárias da redução do ICMS, nos termos da cláusula terceira do Convênio CV/PRJ/0002/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE), com validade até 13 de agosto de 2020;

II – previsão, para o mês de fevereiro de 2020, da quantidade total de óleo diesel a ser consumida pelos veículos das empresas da região metropolitana de que trata o inciso I deste artigo, equivalente a 1.185.000,00 L (hum milhão, cento e oitenta e cinco mil litros), concernente ao percurso de 2.705.231,48 km (dois milhões, setecentos e cinco mil, duzentos e trinta e um vírgula quarenta e oito quilômetros);

III – previsão, para o mês de fevereiro de 2020, da quantidade total de óleo diesel a ser consumida pelos veículos da empresa da região do Cariri de que trata o inciso I deste artigo, equivalente a 100.000 L (cem mil litros), conforme quota máxima mensal estabelecida na cláusula primeira do Convênio CV/PRJ/0002/2019; e

IV – nome das empresas fornecedoras do combustível, conforme tabela constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.

§ 1.º A quantidade máxima de óleo diesel prevista para ser consumida durante o mês de fevereiro de 2020 por empresa prestadora de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros é a que consta do Anexo Único desta Instrução Normativa.

§ 2.º A empresa Petróleo Brasileiro S/A – LUBNOR, na condição de responsável pela retenção do ICMS, quando do fornecimento de óleo diesel às empresas relacionadas no Anexo Único desta Instrução Normativa, deverá efetuar a redução da base de cálculo de que trata o caput do art. 1.º do Decreto n.º 29.248, de 2008, observada a quantidade máxima de combustível prevista neste artigo.

Art. 2.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos a partir de 1.º de fevereiro de 2020.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de janeiro de 2020.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba

SECRETÁRIA DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº07/2020

(ANEXO I DO CONVÊNIO CV/PRJ/0002/2019, VÁLIDO ATÉ 13 DE AGOSTO DE 2020)

PREVISÃO DE CONSUMO DE ÓLEO DIESEL

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2020

REGIÃO METROPOLITANA

EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	MÊS DA PREVISÃO	QUILOMETRAGEM PREVISTA	QUANTIDADE DE LITROS PREVISTOS	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS	
						NOME	CGF
Fretcar	00.288.403/0001-88	242.106	Fevereiro de 2020	361.948,59	150.000,00	Ipiranga Produtos de Petróleo Ltda	06.103.598-0
Vitória	07.137.359/0001-54	000001-9	Fevereiro de 2020	932.774,53	415.000,00	Petrobrás Distribuidora S/A	06.105.987-0
Anfrolanda	07.632.888/0001-24	206.725	Fevereiro de 2020	183.328,51	80.000,00	Petrobrás Distribuidora S/A	06.105.987-0
São Benedito	05.241.721/0001-07	176.368-7	Fevereiro de 2020	448.066,37	205.000,00	Petrobrás Distribuidora S/A	06.105.987-0
São Paulo	05.225.198/001-25	23.027.925	Fevereiro de 2020	140.258,69	65.000,00	Petrobrás Distribuidora S/A	06.105.987-0
ViaMetro	05.870.208/0001-85	40110-8	Fevereiro de 2020	638.854,80	270.000,00	Raizen Combustíveis S/A	06.103.901-2
TOTAL				2.705.231,48	1.185.000,00		

REGIÃO DO CARIRI

EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	MÊS DA PREVISÃO	QUILOMETRAGEM PREVISTA	QUANTIDADE DE LITROS PREVISTOS	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS	
						NOME	CGF
ViaMetro - Cariri	05.870.208/0001-85	40110-8	Fevereiro de 2020	259.881,97	100.000,00	Petrobrás Distribuidora S/A	06.105.987-0

